



Qualificação Técnica

1.86. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

1.87. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

1.88. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

1.88.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

1.88.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.89. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.90. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

1.90.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo

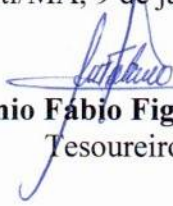
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 03 00 Sec. Municipal de Administração e Finanças

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0052 2006 0000 Manut. Da Sec. de Administração

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

1.91. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Buriti/MA, 9 de janeiro de 2026.


Antônio Fábio Figueiredo Freitas
Tesoureiro Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores.

**Prefeitura Municipal
de Buriti-MA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 3380-2025
269
Fis. _____
Rubrica: _____

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Pelo presente instrumento, eu, Giovana Colicchio Introvini, na qualidade de Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Buriti/MA, após análise e revisão do Termo de Referência referente ao Processo 3380/2025 e, de acordo com as diretrizes e normas internas da instituição, declaro que o referido documento está em conformidade com as exigências legais e normativas aplicáveis.

O Termo de Referência aprovado tem como objetivo a contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria jurídica, com atuação em processos judiciais de 1ª e 2ª instâncias, bem como em instâncias superiores (Supremo Tribunal Federal – STF, Superior Tribunal de Justiça – STJ e Tribunal de Contas da União – TCU), revela-se indispensável para assegurar a adequada defesa dos interesses do Município de Buriti/MA, e estabelece as condições para a execução dos serviços, conforme descrito no documento.

Buriti/MA, 9 de janeiro de 2026.

Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Prefeitura Municipal de Buriti/MA

Para: Comissão de Contratação

Prezados,

Na qualidade de Secretária Municipal de Administração e Finanças, encaminho os autos do processo administrativo nº 3380/2025, até o momento realizado, e **AUTORIZO** a abertura de processo licitatório na modalidade Inexigibilidade de Licitação, com o objeto de contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria jurídica, com atuação em processos judiciais de 1ª e 2ª instâncias, bem como em instâncias superiores (Supremo Tribunal Federal – STF, Superior Tribunal de Justiça – STJ e Tribunal de Contas da União – TCU), revela-se indispensável para assegurar a adequada defesa dos interesses do Município de Buriti/MA, conforme o disposto no Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

DECLARO,

Para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relacionada à contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria jurídica, com atuação em processos judiciais de 1ª e 2ª instâncias, bem como em instâncias superiores (Supremo Tribunal Federal – STF, Superior Tribunal de Justiça – STJ e Tribunal de Contas da União – TCU), revela-se indispensável para assegurar a adequada defesa dos interesses do Município de Buriti/MA, encontra-se devidamente compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA), com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), possuindo a necessária adequação orçamentária e financeira.

Buriti/MA, 9 de janeiro de 2026.



Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças

CONSIDERANDO que cabe a este Poder Legislativo, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei nº. 14.1333/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são: **I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Buriti - MA; **II** - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; **III** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; **IV** - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sr. Alailson Holanda Rodrigues, titular do CPF nº 054.027.213 - 27, e RG nº 037820242009-6 SSP/MA ao cargo em comissão de FISCAL DE CONTRATOS da Prefeitura Municipal de Buriti - MA, em conformidade a Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º E designar para atuar nos contratos de Material de consumo (expediente e limpeza); material permanente; gêneros alimentícios; manutenção de Ar Condicionados.

Art. 3º. Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buriti, em 10 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

André Augusto Kerber Introvini
Prefeito Municipal de Buriti

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 52d8debe44315f318f8c565159151957

PORTARIA Nº 025/2025 GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI/MA**, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 55 da lei orgânica do município e;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. José Fernandes Macedo Júnior, titular do CPF nº 026.115.793-00, e RG nº 238410220039, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva lotação, atuar como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Designar o Agente de Contratação acima nominado para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º- Designar o Sra. Francisca Selma de Souza Carvalho, titular CPF nº 516.099.833 - 00 e RG nº 064998482018-0 SSP/MA e o Sr. Marcel Ruan de Jesus da Silva, titular do CPF nº 080.487.373-96 e RG nº 0219348220027 SSP/MA, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas lotações, para comporem a comissão permanente de contratação deste Câmara Municipal.

Art. 4º- Os efeitos desta portaria retroagem a 02 de janeiro de 2025;

Art. 5º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Buriti - MA, em 10 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

André Augusto Kerber Introvini
Prefeito Municipal de Buriti

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: c14cd5f7f60b8cf8608311d5bb2d4663

AUTUAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3380/2026

MODALIDADE DA LICITAÇÃO E Nº: INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria jurídica, com atuação em processos judiciais de 1ª e 2ª instâncias, bem como em instâncias superiores (Supremo Tribunal Federal – STF, Superior Tribunal de Justiça – STJ e Tribunal de Contas da União – TCU), revela-se indispensável para assegurar a adequada defesa dos interesses do Município de Buriti/MA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentado no inciso III do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas regulamentações posteriores.

VALOR ESTIMADO: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 03 00 Sec. Municipal de Administração e Finanças; PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0052 2006 0000 Manut. Da Sec. de Administração; CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Buriti – MA, 9 de janeiro de 2026.


José Fernandes Macedo Junior
Agente de Contratação


Francisca Selma de Souza Carvalho
Membro


Marcelo Ruan de Jesus da Silva
Membro

SOLICITAÇÃO COMPLEMENTAR DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À Empresa:

PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 26.694.651/0001-12
RUA BEIRA FLORES, CASA 20, PONTA DO FAROL, SÃO LUIS-MA- CEP 65077-150
E-mail: pedrobraid.adv@hotmail.com
Sr. Pedro Durans Braid Braid Ribeiro, CPF: 018.224.883-62

Visando a contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria jurídica em processos de 1ª e 2ª instâncias, bem como processos presentes nas instâncias superiores (STF, STJ, TCU) para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Buriti/MA, SOLICITAMOS a seguinte documentação para elaboração de processo de contratação:

1. Apresentação de diplomas de graduação, inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, bem como certificados e/ou comprovantes de cursos de formação especializada e/ou técnica, que atestem a notória especialização do sócio da empresa e da equipe técnica responsável.
2. Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Anexo I);
3. Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal (Anexo II);
4. Declarações de reconhecimento público da capacidade técnica do escritório (Anexo III);

O prazo para apresentação da documentação é de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento desta solicitação, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa formal por parte da empresa.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Buriti/MA, 9 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,

José Fernandes Macedo Junior
Agente de Contratação

ANEXO I

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

A empresa _____, CNPJ Nº: _____, representada
pelo(a) Sr(a) _____, R.G. Nº: _____, CPF Nº: _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal Nº:
14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz,
admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da
Constituição Federal de 1988.

Local, _____ de _____ de _____.

nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores.

**Prefeitura Municipal
de Buriti-MA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 3380-2025
275
Fls. 2
Rubrica: [assinatura]

ANEXO II

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Referência: Declaração de inexistência de impedimento legal.

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o Nº: _____.

Declara(m) que:

- a) A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
- b) Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local, _____ de _____ de _____.

nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF

ANEXO III

À

Prefeitura Municipal de Buriti/MA

Prezado(a) Sr(a).

Em atenção à solicitação, por meio do qual se visa à contratação da empresa _____, CNPJ Nº: _____ para a contratação de escritório de advocacia especializado em assessoria e consultoria jurídica em processos de 1ª e 2ª instâncias, bem como processos presentes nas instâncias superiores (STF, STJ, TCU) para a Prefeitura Municipal de Buriti/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, apresentamos a seguir os documentos e informações que comprovam a notória especialização desta empresa, conforme solicitado:

1. Histórico de Atuação:

Apresentamos cópias de contratos com órgãos públicos que atestam a experiência desta empresa na prestação de serviços relacionados a assessoria e consultoria jurídica em processos de 1ª e 2ª instâncias, bem como processos presentes nas instâncias superiores (STF, STJ, TCU), com ênfase na aplicação da Lei nº 14.133/2021.

2. Equipe Técnica Qualificada:

Encaminhamos a relação dos profissionais que compõem nossa equipe, acompanhada de seus currículos, comprovando a qualificação técnica e acadêmica de cada um para o desempenho das atividades relacionadas ao objeto contratado.

3. Reconhecimento Público:

Anexamos atestados emitidos por órgãos públicos declarações, certificados e outras documentações que evidenciam o reconhecimento público deste escritório como referência na área de assessoria e consultoria jurídica em processos de 1ª e 2ª instâncias, bem como processos presentes nas instâncias superiores (STF, STJ, TCU).

Conforme solicitado, todos os documentos acima mencionados seguem anexados a esta resposta, para análise e consideração pela Prefeitura Municipal de Buriti/MA.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais ou fornecimento de documentação complementar que se faça necessária.

Local, _____ de _____ de _____.

nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF



Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

SOLICITAÇÃO COMPLEMENTAR DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3 mensagens

Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

9 de janeiro de 2026 às 11:49

Para: Pedro Braid <pedrobraid.adv@hotmail.com>

SOLICITAÇÃO COMPLEMENTAR DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À Empresa:

PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 26.694.651/0001-12

RUA BEIRA FLORES, CASA 20, PONTA DO FAROL, SÃO LUIS-MA- CEP 65077-150

E-mail: pedrobraid.adv@hotmail.com

Sr. Pedro Durans Braid Braid Ribeiro, CPF: 018.224.883-62

Visando a contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria jurídica em processos de 1ª e 2ª instâncias, bem como processos presentes nas instâncias superiores (STF, STJ, TCU) para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Buriti/MA, SOLICITAMOS a seguinte documentação para elaboração de processo de contratação, conforme anexo.

O prazo para apresentação da documentação é de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento desta solicitação, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa formal por parte da empresa.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Buriti/MA, 9 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,

José Fernandes Macedo Junior

Agente de Contratação

**SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.pdf**

251K

Pedro Braid <pedrobraid.adv@hotmail.com>

9 de janeiro de 2026 às 15:13

Para: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

Pedro Braid

Advogado, OAB/MA nº. 10.255



Rua das Flores, Casa 20, Ponta do Farol, São Luis-MA, CEP: 65077-150.

Telefone: (98) 98421-0019

09/01/26, 15:19

Gmail - SOLICITAÇÃO COMPLEMENTAR DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA

3380-2025

277

Confidentiality Note: This e-mail and any attachments are confidential or legally privileged. If you received this message in error or are not the intended recipient, forgive us for the mistake and please destroy the e-mail message and any attachments or copies, and you are prohibited from retaining, distributing, disclosing or use any information contained herein. Please inform us of the erroneous delivery by return e-mail. Thank you for your kind cooperation.

Nota de Confidencialidade: Esta mensagem e seus eventuais anexos podem conter dados confidenciais ou privilegiados. Se você os recebeu por engano ou não seja um dos destinatários aos quais ela foi endereçada, por favor, destrua e a todos os seus eventuais anexos ou cópias realizadas, imediatamente. Fica proibida a retenção, distribuição, divulgação ou utilização de quaisquer informações aqui contidas. Por favor, informe-nos sobre o recebimento indevido desta mensagem, retornando-a para o autor. Agradecemos a gentileza de sua cooperação.

De: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

Enviado: sexta-feira, 9 de janeiro de 2026 12:49

Para: Pedro Braid <pedrobraid.adv@hotmail.com>

Assunto: SOLICITAÇÃO COMPLEMENTAR DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

 **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 09.01.2026.pdf**
6272K

 **CERTIDÕES 09.01.2026**
517K

Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

Para: Pedro Braid <pedrobraid.adv@hotmail.com>

9 de janeiro de 2026 às 15:19

Acuso recebimento.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA
Proc. Nº 3380 - 2025
Fis. 278
Rubrica: [assinatura]

LISTA EQUIPE TECNICA ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA

1 - RESPONSÁVEL TÉCNICO:

PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO – OAB Nº 10.255

2 - EQUIPE TECNICA:

1. FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS NETTO – OAB Nº 9.226
2. MAURICIO DOURADO E VASCONCELOS - OAB Nº 14.921
3. STEFANY DIAS CARDOSO - OAB Nº 22.440
4. ANA CAROLINA NOGUEIRA SANTOS CRUZ - OAB Nº 6.120
5. AMANDA LETICIA SETUBAL PEREIRA – OAB Nº 24.894
6. THALLYTA MARCELA SARAIVA RODRIGUES - OAB Nº 24.070
7. LUCAS EVANGELISTA CORREA NOLETO - OAB Nº 12.951

São Luís/MA, 09 de janeiro de 2026.

PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO:01822488362
Assinado de forma digital por PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO:01822488362
Dados: 2026.01.09 14:44:17 -03'00'

PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO,

CPF 018.224.883-62

OAB/MA 10.255

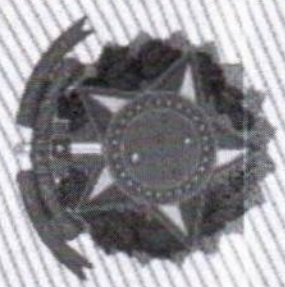
PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

📍 RUA BEIJA-FLORES, Nº 20 | PONTA DO FAROL | SÃO LUÍS-MA | CEP: 65.077-150

CNPJ: 26.694.651/0001-12

✉ pedrobraid.adv@hotmail.com ☎ (98) 98421-0019

PROFESSOR 3380-2025
Ano 279
Rubrica



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME

PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO

FILIAÇÃO

RAIMUNDO NONATO BRAID RIBEIRO
MARIA DE FATIMA DURANS RIBEIRO

NATURALIDADE

SÃO LUÍS - MA

RG

149167120000 - GEJUSPC MA

DATA DE NASCIMENTO

20/06/1988

CPF

018.224.883-62

EXPEDIDO EM

12/02/2020



Thiago Roberto Moraes Díaz

THIAGO ROBERTO MORAIS DÍAZ
PRESIDENTE

Fls. 3380-2025
Folha 280
Rubrica

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

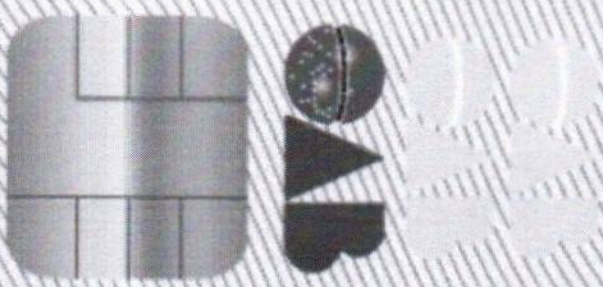
OS DO BR

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 09623708



ASSINATURA DO PORTADOR

Rubens David Ribeiro





18745 FACULDADE DE CIÊNCIAS
APLICADAS - QUÍMICA
Estrada do Itaipu, 1000
Curitiba, PR, 81201-970



FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS PIAUIENSE - FACAPI
CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR PIAUIENSE – CESP
Credenciada pela Portaria nº 193, de 03/02/2017, D.O.U. de 06/02/2017.

Título conferido a:		Pedro Durans Braid Ribeiro	CPF:
Curso de Especialização Lato Sensu:		Finanças, Auditoria e Controladoria	
Período:	12/05/2019 a 27/06/2020	Área de Conhecimento:	Negócios, Admini
Título do Trabalho de Conclusão de Curso:			Nota:
"A Importância da Auditoria Interna para as Organizações"			

Disciplinas	Docente	Titulação
Metodologia da Pesquisa Científica	Aucélia Vieira Ramos	Doutora
Contabilidade Financeira	Francisco Ricardo Sampaio Gomes	Especialista
Auditoria das Demonstrações Financeiras	Eduardo Barras de Carvalho Junior	Especialista
Economia Empresarial	Raimundo Antônio Abreu Pereira	Mestre
Gestão Estratégica de Custos	Fábio Ibiapina da Silva	Especialista
Legislação Tributária	Francisco Ricardo Sampaio Gomes	Especialista
Auditoria Avançada nas Organizações	Vera Lucia F. da Silva Lima	Mestre
Controladoria	Cleudila Maria Ferreira da Silva	Mestre
Gestão de Projetos	José Adenizio P. da Silva	Mestre
Análise Econômica Financeira	Adelaide Maria de Sousa Costa	Mestre
Gestão Financeira e Finanças Corporativas	Vera Lucia F. da Silva Lima	Mestre
Planejamento Tributário	Francisco Ricardo Sampaio Gomes	Especialista
Didática do Ensino Superior	Aucélia Vieira Ramos	Doutora
Trabalho de Conclusão de Curso	Darkyana Francisca Ibiapina	Mestre

CERTIFICADO REGISTRADO SOB Nº 4009 LIVRO 001 FOLHA 017

Declaramos que o presente curso cumpriu todos os dispositivos estabelecidos na Resolução CNE/CES, nº 01/2007, publicada no diário oficial da União, de 8 de junho de 2007.

Forma de avaliação adotada: O curso foi avaliado mediante elaboração de artigo seminários, estágios, trabalhos e estudos de casos realizados em cada disciplina aprovado o aluno que obteve 75% (setenta e cinco por cento) de frequência, com a igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero).

18745 FACULDADE DE CIÊNCIAS
APLICADAS PIAUIENSE - FACAPI
Credenciada pela Portaria 193 de 03-02-2017

AUTENTICAÇÃO:
Conferido e autuado conforme original apresentado
São Luís, 01/07/2021 08:52:11 23477
Em Testemunha da verdade

Raimundo Garrett Carvalho - Escrivão
PODER JUDICIÁRIO - TRAA
Selo: AUTENTICAÇÃO 713071X1E104CS40248 - Ano: 13.18
Emel: 95443 PERC 950.17 FACESP 950.18 9EMP 950.19 Total: R\$5.12
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

CURRICULUM VITAE

Dados Pessoais

- Nome: Francisco Rodrigues dos Santos Netto
- Data de Nascimento: 20/04/1984
- OAB nº 9.226
- Subseção: São Luis - MA

Informações Curriculares

Especialidades

- Pós - graduando em Processo Civil (Rede de Ensino LFG)

Experiências Profissionais

- Lithograf setor jurídico/administrativo (Atividades: cobranças judiciais, acompanhamento processual).
- Escritório Dr. Natal Leite Associados (Atividades: acompanhamento processual, produção de peças e atendimento ao público).
- SEFAF (TARF - Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais): (Atividade: assessor jurídico).
- Escritório Ulisses Sousa Advogados Associados (Atividades: advogado atuante na área cível, produção de peças, acompanhamento processual, audiências).
- SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS (Atividade: assessor jurídico).

Contatos

- Telefones: (98) 8115-0935 / 8895-9920 / 3239-8011 / 3234-1469
- E - Mail: r.netto84@hotmail.com / franciscoadv@gmail.com

Curriculum Vitae



Maurício Dourado e Vasconcelos

Advogado, OAB/MA 14.921

Dados Pessoais:

Nome: Maurício Dourado e Vasconcelos

Data de Nascimento: 04/03/1988

Estado Civil: Casado

Endereço: Rua das Andirobas, nº. 06, quadra 91, cond. Canopus, bloco B1A, apto 204, Renascença I – MA.

CEP: 65075-040

E-mail: douradovasconcelosadv@gmail.com

Telefone: (98) 99972-8242

Educação e Títulos Acadêmicos:

Pós-graduado em Direito Público pela Universidade Pitágoras Unopar. Ano de conclusão: 2021.1.

Bacharel em Direito pela Universidade de Ensino Superior Dom Bosco – UNDB. Colação de grau em 2014.2.

Advogado. Inscrição definitiva na Ordem dos Advogados do Brasil em 11/08/2015.

Experiência:

Pedro Braid – Advogados e Associados

Período: 06/21 – atualmente

Função: Advogado.

Atividades: Assessoria jurídica em matéria de direito administrativo e direito civil. Elaboração de peças processuais e consultoria a clientes, sobretudo a Prefeituras e Câmaras Municipais.

Advogado Autônomo – Dourado & Vasconcelos Advocacia

Período: 01/2018 – atualmente

Função: advogado proprietário. **Área de atuação:** Direito Civil, Consumidor, do Trabalho e Processo do Trabalho e Administrativo.

Atividades: Elaboração, análise e revisão de contratos específicos para atender as necessidades individuais de cada cliente, serviços de cobranças judiciais e extrajudiciais, acompanhamento em audiências, elaboração de teses jurídicas para empresas, elaboração de petições iniciais, contestações, recursos nas searas: trabalhista; família; consumidor e administrativa no âmbito estadual e federal.

Ulisses Sousa Advogados e Associados

Período: 10/2016 – 12/2017

Função: Advogado **Área de concentração específica:** Direito e Processo do Trabalho.

Atividades: Elaboração e revisão de peças processuais, consultoria jurídica, elaboração de *papers*, artigos e pareceres, realização de audiências trabalhistas, defesa de empresas e clientes, realização de acordos judiciais e desenvolvimento de teses jurídicas para empresas, bem como elaboração de recursos em geral no âmbito dos Tribunais Regionais do Trabalho – TRT 16ª, Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN e Procuradoria Regional do Trabalho – PRT 16ª Região.

Comissão Permanente de Licitação – Câmara Municipal de São Luís – MA

Período: 02/2016 – 09/2016

Área de concentração específica: Direito Administrativo, Licitações, Contratos e Pareceres.

Atividades: elaboração e revisão de processo administrativo para contratações com a Administração Pública Municipal (solicitação de autorização para contratação, elaboração de justificativa de necessidade de contratação, contratos administrativos).

Estágios:

Ulisses Sousa Advogados e Associados

Período: 05/2013 a 05/2014

Função: Estagiário. **Área de concentração específica:** Direito Trabalhista.

Atividades: Elaboração de pareceres jurídicos para sindicatos. Elaboração e revisão de peças processuais (defesas trabalhistas, recursos, agravos e prazos em geral).

Alysson Costa Advogados e Associados

Período: 01/2012 a 12/2012

Função: Estagiário. **Área de concentração específica:** Direito Civil e Direito Trabalhista.

Atividades: Elaboração de peças processuais (petições iniciais, contestações e defesas trabalhistas, recursos), pareceres jurídicos e acompanhamento em audiências.

Idiomas:

Inglês intermediário para conversação.

STEFANY DIAS CARDOSO



Brasileira, solteira, advogada (OAB/MA n. 22.440), 26 anos;
Endereço: Av. 08, Quadra 05, Casa 15, Conjunto Hab. Turú, CEP:
65065-750, São Luís-MA;
Telefone: (98) 98206-0667;
E-mail: stefanydiasadv@gmail.com;

OBJETIVO

Agregar às atividades deste local através da aplicação de habilidades pessoais e conhecimentos jurídicos desenvolvidos ao longo de aproximadamente 7 anos de experiências profissionais, tanto em âmbito judicial, quanto administrativo, conforme melhor detalhar-se-á adiante.

PERFIL PROFISSIONAL

Entusiasmo por aprendizado e desenvolvimento profissional, aptidão para trabalhar em equipe, fácil adaptação a novas funções, tarefas e alta demanda.

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Instituição: Universidade Cândido Mendes (ESA/OAB);

Curso: Pós-graduação em Direito Processual Civil;

Início: Agosto/2023;

Término: Fevereiro/2025.

Instituição: Instituto Damásio de Direito;

Curso: Pós-graduação em Direito Civil e Empresarial;

Início: Outubro/2020;

Término: Outubro/2022.

Instituição: Centro Universitário UNDB;

Curso: Direito;

Início: Agosto/2015;

Término: Agosto/2020.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

Local: Pedro Braid Advocacia;

Cargo: Advogada;

Duração: Março/2021 até o atual momento;

Atividades desenvolvidas: desenvolvimento de peças processuais, análise e gerenciamento de prazos, realização de audiências, elaboração de pareceres, entre outras, precipuamente em âmbito de Direito Público, prestando assessoria jurídica a diversos municípios maranhenses.

Local: Defensoria Pública da União (DPU-MA);

Cargo: Estagiária;

Duração: Agosto/2019 a Agosto/2020;

Atividades desenvolvidas: Desenvolvimento de peças processuais, elaboração de despachos e ofícios, atuação no atendimento ao público.

Local: Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Maranhão (PROCON-MA);

Cargo: Estagiária;

Duração: Abril/2018 a Agosto/2019.

Atividades desenvolvidas: Instauração de processos administrativos, desenvolvimento de peças processuais, auxílio na organização de arquivos jurídicos e atendimento ao público.

Local: Escritório Pedro Leonel Pinto de Carvalho e Advogados Associados (PLPC);

Cargo: Estagiária;

Duração: Julho/2017 a Março/2018;

Atividades desenvolvidas: Desenvolvimento de peças processuais; auxílio em pesquisas de doutrina e jurisprudência; acompanhamento processual interno.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- Membro da Comissão da Jovem Advocacia na OAB-MA;
- A convite do Procon/MA, representei o órgão em reunião ordinária dos Conselhos de Usuários Vivo de âmbito nacional, realizada na cidade de São Paulo em 09 de novembro de 2019;
- Durante a graduação, fui membro do grupo de pesquisa Direito do Consumidor na Contemporaneidade, bem como prestei monitoria às disciplinas de Direito do Consumidor, e Organização do Estado e dos Poderes, atividades desempenhadas no Centro Universitário UNDB.
- Conhecimento em informática: ampla utilização da ferramenta word;
- Conhecimento intermediário da língua inglesa.



Amanda Setubal

Advogada, OAB/MA 24.894

Sobre mim:

*Advogada formada pela
Universidade Ceuma, iniciei 2020 na
área.*

Contatos:

(98) 98132-7293

amanda.setubal02@gmail.com

São Luis - MA

Habilidades:

- Comunicativa, determinada, organizada, responsável, confiável, facilidade de interagir e obter feedback com a equipe de trabalho utilizando ética profissional tenho noção pacote oficce, habilidades em digitação, atendimento ao publico e viso encarar novos desafios pela frente.

Formação Acadêmica:

Graduada em Direito

Instituição: Universidade Ceuma

Cidade: São Luis-MA

Ano Inicial: 2015

Conclusão: 2019

Experiência Profissional:

FÓRUM DESEMBARGADOR SARNEY COSTA

Dr. Silvio Suzart dos Santos – Juiz

Cargo: Estagio

ESCRITÓRIO ESCOLA "PROFESSOR ANTENOR MOURÃO BOGÈA"

Dr. Alberto Castelo Branco Filho – Advogado

Cargo: Estagio.

PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Dr. Pedro Braid – Advogado

Cargo: Estagio

PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Dr. Pedro Braid – Advogado

Cargo: Advogada



Ana Carolina Nogueira Santos Cruz

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/9113548376679575>

ID Lattes: **9113548376679575**

Última atualização do currículo em 17/01/2025

Possui graduação em DIREITO pela Universidade Ceuma (2001). Atualmente é professora universitária da Universidade Ceuma, além da docência na Pós-Graduação em Direito do Trabalho, Previdenciário e Tributário na Universidade Ceuma e Coordenadora da Pós Graduação de Direito do Trabalho, Previdenciário e Tributário da Universidade Ceuma. Atualmente exerce o cargo de Coordenadora do Núcleo de Prática Jurídica da Universidade Ceuma. Exerce a advocacia desde 2002 nas áreas de concentração em Direito Previdenciário e Direito do Trabalho. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito do Trabalho e Direito Previdenciário. Tem Mestrado em Meio Ambiente pela Universidade Ceuma e Doutoranda em Administração pela Fumec. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome

Ana Carolina Nogueira Santos Cruz

Nome em citações bibliográficas

CRUZ, A.C.N.S

Lattes iD

 <http://lattes.cnpq.br/9113548376679575>

País de Nacionalidade

Brasil

Endereço

Endereço Profissional

Facebook: [carol.santoscruzcardoso@facebook.com](https://www.facebook.com/carol.santoscruzcardoso)

Universidade Ceuma, Associação de Ensino.
Rua dos Castanheiros
Jardim Renascença
65075120 - São Luís, MA - Brasil
Telefone: (98) 32144277

Redes Sociais

Formação acadêmica/titulação

2024

Doutorado em andamento em Administração.
Universidade FUMEC, FUMEC, Brasil.
Orientador:  Thiago Soares Nunes.

2018 - 2021

Mestrado em Meio Ambiente.
Universidade Ceuma, UNICEUMA, Brasil.
Título: A DEPRESSÃO COMO DOENÇA
OCUPACIONAL DECORRENTE DO ASSÉDIO
MORAL NO SEGMENTO BANCÁRIO, Ano de
Obtenção: 2021.
Orientador:  SILVIO GOMES MONTEIRO.
Coorientador: JULIANA RIBEIRO ALVES DOS
SANTOS.
Grande área: Ciências Sociais Aplicadas

2005 - 2006

Especialização em CURSO DE
ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO DO
TRABALHO. (Carga Horária: 375h).
Universidade Ceuma, UNICEUMA, Brasil.
Título: As Implicações da Responsabilidade
Civil no Direito do Trabalho.
Orientador: Hélio Antonio Bittencourt Santos.

2003 - 2004

Especialização em CURSO ESPECIALIZAÇÃO
DIREITO CIVIL E EMPRESARIAL. (Carga
Horária: 360h).
Universidade Ceuma, UNICEUMA, Brasil.
Título: A Responsabilidade Civil no Novo
Código Civil e suas Implicações no Direito do
Trabalho.
Orientador: Hélio Antonio Bittencourt Santos.

1997 - 2001

Graduação em DIREITO.
Universidade Ceuma, UNICEUMA, Brasil.

Formação Complementar

2007 - 2007

Oficina de "Cases"- Uma Metodologia para o Ensino. (Carga horária: 6h).
Unidade de Ensino Superior Dom Bosco, UNDB, Brasil.

2000 - 2000

Extensão universitária em Curso de Direito Bancário. (Carga horária: 15h).
Universidade Ceuma, UNICEUMA, Brasil.

2000 - 2000

Extensão universitária em Curso de Direito Processual Civil- Recursos. (Carga horária: 30h).
Universidade Ceuma, UNICEUMA, Brasil.

2000 - 2000

Extensão universitária em Curso de Responsabilidade Civil. (Carga horária: 20h).
Universidade Ceuma, UNICEUMA, Brasil.

2000 - 2000

Extensão universitária em CURSO BÁSICO DE DIREITO. (Carga horária: 60h).
Universidade Ceuma, UNICEUMA, Brasil.

2000 - 2000

Extensão universitária em Curso de Direito Processual Civil- Processo de Con. (Carga horária: 25h).
Universidade Ceuma, UNICEUMA, Brasil.

1999 - 2000

Curso Preparatório para a Magistratura e Ministeri. (Carga horária: 216h).
Universidade Ceuma, UNICEUMA, Brasil.

1999 - 1999

Extensão universitária em CURSO DE LEI DO INQUILINATO. (Carga horária: 36h).
Universidade Ceuma, UNICEUMA, Brasil.

1999 - 1999

Extensão universitária em Curso Teoria Geral da Constituição. (Carga horária: 20h).
Universidade Ceuma, UNICEUMA, Brasil.

1999 - 1999

Extensão universitária em Curso de Direito

Ambiental. (Carga horária: 40h).
Universidade Ceuma, UNICEUMA, Brasil.

1998 - 1998

Extensão universitária em Mini Curso de
Direito do Trabalho. (Carga horária: 4h).
Universidade Ceuma, UNICEUMA, Brasil.

1998 - 1998

Curso de Comunicação e Oratoria. (Carga
horária: 16h).
Assessoria em Recursos Humanos Qualidade e
Produtividade, AS, Brasil.

Atuação Profissional

Universidade Estadual do Maranhão, UEMA, Brasil.

Vínculo institucional

2014 - 2016

Vínculo: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA,
Enquadramento Funcional: PROFESSORA
GRADUAÇÃO, Carga horária: 8

UNIVERSIDADE CEUMA, CEUMA, Brasil.

Vínculo institucional

2009 - Atual

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional:
PROFESSORA DE PÓS GRADUAÇÃO E
DIREITO DO TRAB, Carga horária: 60

Outras informações

O MÓDULO DE DIREITO DO TRABALHO
LECIONADO É DE 60 HORAS ANUALMENTE

Unidade de Ensino Superior Dom Bosco, UNDB, Brasil.

Vínculo institucional

2007 - 2015

Vínculo: , Enquadramento Funcional:
PROFESSORA UNIVERSITÁRIA, Carga horária:

Atividades

08/2007 - Atual

Ensino, DIREITO, Nível: Graduação

Disciplinas ministradas
DIREITO DA SEGURIDADE SOCIAL
DIREITO COLETIVO DO TRABALHO
DIREITO INVIDIDUAL DO TRABALHO

Universidade Ceuma, UNICEUMA, Brasil.

Vínculo institucional

2022 - Atual

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional:
Professor titular, Carga horária: 20

Outras informações

Coordenadora do Núcleo de Prática Jurídica

Vínculo institucional

2016 - Atual

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional:
COORDENADORA DA POS GRADUAÇÃO DE DT
DO TRABAL, Carga horária: 4

Vínculo institucional

2005 - Atual

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional:
PROFESSORA UNIVERSITÁRIA, Carga horária:
26

Atividades

08/2005 - Atual

Ensino, DIREITO, Nível: Graduação

Disciplinas ministradas
DIREITO PREVIDENCIÁRIO
DIREITO DO TRABALHO

ESCRITORIO DE ADVOCACIA, AD, Brasil.

Vínculo institucional

2002 - Atual

Vínculo: AUTONOMO, Enquadramento
Funcional: ADVOGADA, Carga horária: 20

Atividades

06/2002 - Atual

Serviços técnicos especializados , ESCRITORIO
DE ADVOCACIA PRIVADA.

Serviço realizado
ADVOCACIA PRIVADA.

Projetos de pesquisa

2016 - 2018

POLÍTICAS PÚBLICAS PREVIDENCIÁRIAS DE
INCLUSÃO DOS TRABALHADORES
INFORMAIS: A REGULARIZAÇÃO DO
CONTRIBUINTE INDIVIDUAL E DO
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL .

Situação: Concluído; Natureza: Pesquisa.
Alunos envolvidos: Graduação: (2) .

Integrantes: Ana Carolina Nogueira Santos
Cruz - Coordenador.

Áreas de atuação

1.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas /
Área: Direito.

2.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas /
Área: Direito / Subárea: Direito Privado/

Especialidade: Direito do Trabalho.

3.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas /
Área: Direito / Subárea: Direito Privado/
Especialidade: Direito Previdenciário.

Idiomas

Inglês

Compreende Pouco, Fala Pouco, Lê Razoavelmente, Escreve Pouco.

Espanhol

Compreende Razoavelmente, Fala Pouco, Lê Razoavelmente, Escreve Pouco.

Produções

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

Ordenar por

Ordem Cronológica

1.

★ **CRUZ, A.C.N.S.** A IMPERATIVIDADE DAS NORMAS DE PROTEÇÃO AO TRABALHO EM DETRIMENTO DOS ACORDOS FIRMADOS NA JUSTIÇA DO TRABALHO. Justiça e Direito (São Luís), v. 2, p. 65-75, 2005.

Capítulos de livros publicados

1.

★ **SANTIAGO, A. J. ; MOHANA, D. A. S. ; LIMA, D. M. P. ; CRUZ, A. C. N. S. ; CRUZ, A.C.N.S.** Assédio Moral no Ambiente de Trabalho: uma análise sobre o princípio da dignidade da pessoa humana e suas mazelas ao trabalhador. In: Jaqueline Prazeres De Sena; Márcio Aleadnro Correia Teixeira; Silvio Carlos Leite Mesquita. (Org.). Caderno de Pesquisa do Curso de Direito da Universidade Ceuma. 3ªed.SÃO LUÍS: Universidade Ceuma, 2022, v. , p. 458-479.

2.

OLIVEIRA, G. N. ; MESQUITA, S. C. L. ; MOHANA, D. A. ; CRUZ, A. C. N. S. ; **CRUZ, A.C.N.S** . Efetividade das Decisões Trabalhistas à Luz do Princípio da Dignidade da Pessoa Humana. In: Jaqueline Prazeres De Sena; Márcio Aleadno Correia Teixeira; Silvio Carlos Leite Mesquita. (Org.). Caderno de Pesquisa do Curso de Direito da Universidade Ceuma. 3ªed.: , 2022, v. , p. 480-499.

3.

★ **CRUZ, A.C.N.S**; SANTOS, M. R. P. D. ; MOHANA, D. A. D. S. ; MESQUITA, S. C. L. . A Vulnerabilidade das Empregadas Domésticas e Aumento da Informalidade no Período da Pandemia de Covid-19. In: Jaqueline Prazeres De Sena; Márcio Aleadno Correia Teixeira; Silvio Carlos Leite Mesquita. (Org.). Caderno de Pesquisa do Curso de Direito da Universidade Ceuma. 3ªed.SÃO LUÍS: Universidade Ceuma, 2022, v. 1, p. 441-457.

Apresentações de Trabalho

1.

CRUZ, A.C.N.S; Kleber José Trinta Moreira e Lopes ; Maria Amélia Carvalho Ferreira . OS IMPACTOS DA PANDEMIA NO BRASIL: OS REFLEXOS DAS MEDIDAS RESTRITIVAS IMPOSTAS PELO PODER PÚBLICO NO ÂMBITO TRABALHISTA. 2023. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

2.

★ **CRUZ, A.C.N.S**. REFORMA TRABALHISTA. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

Produção técnica

Demais tipos de produção técnica

1.

CRUZ, A.C.N.S. Atualização do Plano de Ensino da disciplina de Direito do Trabalho II. 2015. (Documento Didático-Pedagógico).

2.

CRUZ, A.C.N.S. Atualização do Plano de Ensino da disciplina de Direito Previdenciário. 2015. (Documento Didático-Pedagógico).

3.

CRUZ, A.C.N.S. Atualização do Plano de Ensino da disciplina de Estágio III (Direito do Trabalho). 2015. (Documento Didático-Pedagógico).

4.

CRUZ, A.C.N.S. Atualização do Plano de Ensino da disciplina de Estágio VI (Recursos Trabalhistas). 2015. (Documento Didático-Pedagógico).

5.

CRUZ, A.C.N.S. Atualização do Plano de Ensino da disciplina de Estágio VIII (Prática Real). 2015. (Documento Didático-Pedagógico).

6.

CRUZ, A.C.N.S. Atualização do Plano de Ensino da disciplina de Estágio X (Prática Real). 2015. (Documento Didático-Pedagógico).

7.

CRUZ, A.C.N.S. Elaboração do Plano de Ensino da disciplina de Direito do Trabalho II. 2012. (Documento Didático-Pedagógico).

8.

CRUZ, A.C.N.S. Elaboração do Plano de Ensino da disciplina de Estágio III (Direito do Trabalho). 2012. (Documento Didático-Pedagógico).

9.

CRUZ, A.C.N.S. Elaboração do Plano de Ensino da disciplina de Estágio VIII (Prática Real). 2012. (Documento Didático-Pedagógico).

10.

CRUZ, A.C.N.S. Elaboração do Plano de Ensino da disciplina de Estágio X (Prática Real). 2012. (Documento Didático-Pedagógico).

11.

CRUZ, A.C.N.S. Elaboração do Plano de Ensino da disciplina de Estágio VI (Recursos Trabalhistas). 2012. (Documento Didático-Pedagógico).

12.

CRUZ, A.C.N.S. Elaboração do Plano de Ensino da disciplina de Direito Previdenciário. 2012. (Documento Didático-Pedagógico).

Bancas

Participação em bancas de trabalhos de conclusão

Monografias de cursos de aperfeiçoamento/especialização

1.

CRUZ, A.C.N.S. Participação em banca de Bruno de Carvalho Montejunas. A Interpretação da Norma Trabalhista. 2008. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO DO TRABALHO) - Universidade Ceuma.

2.

CRUZ, A.C.N.S. Participação em banca de Flavia Varão Oliveira. Inserção de Pessoas com Deficiência nos Quadros das Empresas de Segurança Privada. 2008. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO DO TRABALHO) - Universidade Ceuma.

3.

CRUZ, A.C.N.S. Participação em banca de Felipe Salman Magioli. O Trabalho Portuario Avulso Apos a Lei de Modernização dos Portos. 2008. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO DO TRABALHO) - Universidade Ceuma.

4.

CRUZ, A.C.N.S. Participação em banca de Euvaldo Melo de Moraes Rego. Penhora de Salário em Execução Trabalhista. 2008. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM

DIREITO DO TRABALHO) - Universidade Ceuma.

5.

CRUZ, A.C.N.S. Participação em banca de Silvana Luzia Passos de Castro. As Relações de Trabalho na Nova Competencia da Justiça do Trabalho. 2007. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO DO TRABALHO) - Universidade Ceuma.

6.

CRUZ, A.C.N.S. Participação em banca de Marla Nogueira Calvet. Contratos Nulos na Administração Pública. 2007. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO DO TRABALHO) - Universidade Ceuma.

7.

CRUZ, A.C.N.S. Participação em banca de Fernanda Lago. Os Reflexos do Código Civil no Trabalho da Criança e do Adolescente. 2007. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO DO TRABALHO) - Universidade Ceuma.

8.

CRUZ, A.C.N.S. Participação em banca de Mauro Sales Fortes. Repercussões Trabalhistas da Lei 11.101/2005 (Nova Lei de Falência). 2007. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO DO TRABALHO) - Universidade Ceuma.

Trabalhos de conclusão de curso de graduação

1.

CRUZ, A.C.N.S. Participação em banca de ELVIS EMERSON SILVA MESQUITA. A INSERÇÃO DA RELAÇÃO JURÍDICA PARASSUBORDINADA NA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA PARA TUTELA JURÍDICA EFICAZ. 2015. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em DIREITO) - UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO.

2.

CRUZ, A.C.N.S. Participação em banca de ANA PAULA BARBOSA PEREIRA. A RESPONSABILIDADE CIVIL ESTATAL E A (IN)APLICABILIDADE DA TEORIA DA FAUTE DU SERVICE NOS CASOS DE ASSALTOS A ONIBUS COLETIVOS. 2015. Trabalho de Conclusão

de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Estadual do Maranhão.

3.

CRUZ, A.C.N.S. Participação em banca de RAISSA DE ALMEIDA SOUSA VIEIRA.O ESTAGIÁRIO NO AMBITO TRABALHISTA E A VULNERABILIDADE AO ASSÉDIO MORAL: UMA ANÁLISE A LUZ DA DOUTRINA E JURISPRUDENCIA BRASILEIRA. 2013. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em DIREITO) - UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO.

4.

CRUZ, A.C.N.S. Participação em banca de RITA DE CÁSSIA RIBEIRO FONTENELLE.A RESPONSABILIDADE CIVIL OBJETIVADO TOMADOR DE SERVIÇOS NOS CASOS DE ACIDENTE DO TRABALHO: APLICABILIDADE E ANÁLISE JURISPRUDENCIAL. 2013. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em DIREITO) - UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO.

5.

CRUZ, A.C.N.S. Participação em banca de KARINE CABRAL NASCIMENTO.A (IN) APLICABILIDADE DA PRISÃO CIVIL NA JUSTIÇA DO TRABALHO FACE AO CARÁTER ALIMENTÍCIO ATRIBUÍDO AO SALÁRIO. 2013. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em DIREITO) - UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO.

6.

CRUZ, A.C.N.S. Participação em banca de HALISSON LOPES SILVA.APOSENTADORIA POR IDADE DO SEGURADO ESPECIAL PRODUTOR RURAL: DA DESNECESSIDADE DO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO PARA A CONCESSÃO JUDICIAL DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO NA VISÃO DO STF. 2013. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em DIREITO) - UNIVERSIDADE CEUMA.

7.

CRUZ, A.C.N.S. Participação em banca de DIANA SÁ VIEIRA.DA ESTABILIDADE ESPECIAL CONFERIDA A MULHER GESTANTE NOS CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO E INDETERMINADO. 2013. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em DIREITO) - UNIVERSIDADE CEUMA.

8.

CRUZ, A.C.N.S. Participação em banca de EMERSON DE MACEDO GALVÃO.A REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DO PRODUTOR RURAL FRENTE AO NOVO CÓDIGO FLORESTAL. 2013. Trabalho de Conclusão

de Curso (Graduação em DIREITO) - UNIVERSIDADE CEUMA.

9.

CRUZ, A.C.N.S. Participação em banca de NATHALIA ADRIANA PEREIRA ESTRELA. ASSÉDIO MORAL: A IMPORTANCIA DA PREVENÇÃO E DO COMBATE AO ASSÉDIO MORAL HORIZONTAL NAS RELAÇÕES DE EMPREGO. 2013. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em DIREITO) - UNIVERSIDADE CEUMA.

10.

CRUZ, A.C.N.S. Participação em banca de VINÍCIUS LEAL RENOMATO. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA NO ASSÉDIO MORAL. 2013. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em DIREITO) - UNIVERSIDADE CEUMA.

11.

CRUZ, A.C.N.S. Participação em banca de EDSON LUIS SANTANA DE MACEDO. O INSTITUTO DA SUMULA VINCULANTE COMO FORMA DE IMPLEMENTAR O ACESSO À JUSTIÇA. 2013. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em DIREITO) - UNIVERSIDADE CEUMA.

12.

CRUZ, A.C.N.S. Participação em banca de AMANDA CASTRO DA SILVA. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO ADOLESCENTE NO BRASIL. 2013. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em DIREITO) - UNIVERSIDADE CEUMA.

13.

ARAUJO, J. M. F.; FEITOSA, M. C.; **CRUZ, A.C.N.S.** Participação em banca de Danielle Carvalho Laranjeira Pinto. A Adequação do Meio Ambiente do Trabalho as Pessoas Portadoras de Deficiência como Fator de Inclusão no Mercado de Trabalho. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em DIREITO) - Unidade de Ensino Superior Dom Bosco.

14.

FEITOSA, M. C.; **CRUZ, A.C.N.S.**; ARAUJO, J. M. F.. Participação em banca de Sheila Cristina Barros Moreira. Cláusula de Não Concorrência Inserida no Contrato Individual de Trabalho: Análise sobre a Admissibilidade após a Rescisão Contratual à Luz da Jurisprudência do TST. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em DIREITO) - Unidade de Ensino Superior Dom Bosco.

15.

CRUZ, A.C.N.S; PASSOS, H. A.; CARDOSO, A. C. N. S. C..
Participação em banca de Renan Carvalho Soares.A Responsabilidade Civil do Empregador em Face da Discriminação do Empregado Portador de Deficiência. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em DIREITO) - Unidade de Ensino Superior Dom Bosco.

16.

CRUZ, A.C.N.S. Participação em banca de RACHEL ELIZA PEREIRA.SÍNDROME DE BURNOUT: A REPERCUSSÃO DO ESTRESSE PROFISSIONAL NO MEIO AMBIENTE DE TRABALHO. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em DIREITO) - UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO.

Participação em bancas de comissões julgadoras

Professor titular

1.

CRUZ, A.C.N.S. DIREITO DO TRABALHO (DIREITO DO TRABALHO II). 2008. Universidade Ceuma.

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1.

VII CICLO DE ATIVIDADES ACADEMICAS DO CURSO DE DIREITO DA UNIVERSIDADE CEUMA.LICENÇA E SALÁRIO MATERNIDADE À LUZ DO PRINCÍPIO DA IGUALDADE. 2013. (Simpósio).

2.

Grandes Encontros em Direito do Uniceuma.A Responsabilidade Civil nas Relações de Trabalho. 2005. (Encontro).

Orientações

Orientações e supervisões concluídas

Trabalho de conclusão de curso de graduação

1.

ANA TAMIRES OLIVEIRA SOARES MENDES. O ONUS DA PROVA NOS CASOS DE ASSÉDIO SEXUAL NO AMBITO DAS RELAÇÕES DE EMPREGO. 2015. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em DIREITO) - UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO. Orientador: Ana Carolina Nogueira Santos Cruz.

2.

NATÁLIA GIMENES DE SOUZA. Responsabilidade Civil do Empregador decorrente de Acidente de Trabalho. 2013. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em DIREITO) - Universidade Ceuma. Orientador: Ana Carolina Nogueira Santos Cruz.

3.

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS. AVISO PRÉVIO PROPORCIONAL. 2013. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em DIREITO) - Universidade Ceuma. Orientador: Ana Carolina Nogueira Santos Cruz.

4.

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS. AVISO PRÉVIO PROPORCIONAL. 2013. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em DIREITO) - Universidade Ceuma. Orientador: Ana Carolina Nogueira Santos Cruz.

5.

KAMILA PEREIRA CARDOSO. O PRINCÍPOI DO LIVRE CONVENCIMENTO MOTIVADO E AS CONCLUSÕES PROCESSUAIS EM FACE DO LAUDO PERCIAL INCONCLUSIVO. 2013. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em DIREITO) - Universidade Ceuma. Orientador: Ana Carolina Nogueira Santos Cruz.

6.

CÉLIO RODRIGUES DOMINICES FILHO. DESAPOSENTAÇÃO: A (IM)POSSIBILIDADE DE UMA APOSENTADORIA MAIS VANTAJOSA AO SEGURADO DO REGIME GERAL DA PREVIDENCIA SOCIAL. 2013. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em DIREITO) - Unidade de Ensino Superior Dom Bosco. Orientador: Ana Carolina Nogueira

Santos Cruz.

7.

MILENA DE FÁTIMA NUNES DOS SANTOS. A IMPENHORABILIDADE DE SALÁRIO NA EXECUÇÃO TRABALHISTA: UMA NOVA PERSPECTIVA PARA A SUA RELATIVIZAÇÃO. 2013. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em DIREITO) - UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO. Orientador: Ana Carolina Nogueira Santos Cruz.

8.

NATÁLIA SOARES BARROSO MAIA. A NOVA LEI DO AVISO PRÉVIO: UMA ANÁLISE CRÍTICA ACERCA DO NOVO TEXTO NORMATIVO. 2013. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em DIREITO) - UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO. Orientador: Ana Carolina Nogueira Santos Cruz.

9.

KAMILA PEREIRA CARDOSO. O PRINCÍPIO DO LIVRE CONVENCIMENTO MOTIVADO E AS CONCLUSÕES PROCESSUAIS EM FACE DO LAUDO PERICIAL INCONCLUSIVO. 2013. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em DIREITO) - UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO. Orientador: Ana Carolina Nogueira Santos Cruz.

10.

JULIANA NEVES ARANHA RAMOS. ASSÉDIO MORAL NO TRABALHO A (IM)POSSIBILIDADE DE SE ESTABELECE CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA A CONFIGURAÇÃO DO DELITO NO ÂMBITO CIVIL. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em DIREITO) - UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO. Orientador: Ana Carolina Nogueira Santos Cruz.

11.

RAFAELLA COSTA MARQUES. ACIDENTES DE TRABALHO NA CONSTRUÇÃO CIVIL E A RESPONSABILIDADE CIVIL PELA (NÃO) UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPI 'S. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em DIREITO) - UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO. Orientador: Ana Carolina Nogueira Santos Cruz.

12.

DÉBORA CRISTINA BOUÇAS BAHIA SILVA. A TERCEIRIZAÇÃO E SUAS IRREGULARIDADES: A RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS COMO AFRONTA AOS PRINCÍPIOS PROTETIVOS AO TRABALHADOR. 2012. Trabalho de Conclusão de

Curso. (Graduação em DIREITO) - UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO. Orientador: Ana Carolina Nogueira Santos Cruz.

13.

VIVIANNY CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA. A ESTABILIDADE DA EMPREGADA DOMÉSTICA NO CONTRATO DE EXPERIÊNCIA. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em DIREITO) - UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO. Orientador: Ana Carolina Nogueira Santos Cruz.

14.

Cingrid Adriele Nunes Lopes. SÍNDROME DE BURNOUT NO AMBIENTE DE TRABALHO: sua influencia na saúde do trabalhador e suas consequências. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em DIREITO) - UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO. Orientador: Ana Carolina Nogueira Santos Cruz.

15.

Paulo Kallil Mendonça Diniz. PODER DIRETIVO: Limitações constitucionais ao poder de inserção do empregador e a proteção dos direitos de personalidade do empregado. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em DIREITO) - UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO. Orientador: Ana Carolina Nogueira Santos Cruz.

16.

RENATA ANDRADE ALVES. ASSÉDIO MORAL NAS RELAÇÕES DE TRABALHO: RESPONSABILIDADE E CONSEQUENCIA PREVIDENCIÁRIAS. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em DIREITO) - UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO. Orientador: Ana Carolina Nogueira Santos Cruz.

17.

MITTYZ FABIOLA CARNEIRO RODRIGUES. ASSÉDIO MORAL NO AMBIENTE DE TRABALHO: POSSIBILIDADE DE REPARAÇÃO DO DANO MORAL SOFRIDO PELO ASSEDIADO. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em DIREITO) - UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO. Orientador: Ana Carolina Nogueira Santos Cruz.

18.

PAULO KALIL MENDONÇA DINIZ. PODER DIRETIVO: LIMITAÇÕES CONSTITUCIONAIS AO PODER DE INSERÇÃO DO EMPREGADOR E A PROTEÇÃO DOS DIREITOS DE PERSONALIDADE DO EMPREGADO. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em DIREITO) -

UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO. Orientador: Ana Carolina Nogueira Santos Cruz.

19.

CINGRID ADRIELE NUNES LOPES. SÍNDROME DE BURNOUT NO AMBIENTE LABORAL: SUA INFLUENCIA NA SAÚDE DO TRABALHADOR E SUAS CONSEQUENCIAS. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em DIREITO) - UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO. Orientador: Ana Carolina Nogueira Santos Cruz.

20.

JUVENCIO COSTA BELFORT. TRABALHO DOS ENCARCERADOS NOS ESPAÇOS DE INTERSEÇÃO ENTRE A LEI DE EXECUÇÃO PENAL E A CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO: UMA POSSÍVEL HARMONIZAÇÃO MEDIADA PELAS BASES PRINCÍPIOLÓGICAS DO GARANTISMO PENAL. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em DIREITO) - UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO. Orientador: Ana Carolina Nogueira Santos Cruz.

21.

LENAR NUNCES VEIGA FILHO. Estabilidade do empregado portador de HIV/AIDS no ambiente de trabalho: uma análise das implicações da reintegração em decorrência da discriminação. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em DIREITO) - UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO. Orientador: Ana Carolina Nogueira Santos Cruz.

22.

MAYARA MELO SANTOS. (IM)POSSIBILIDADE DE SALÁRIO INFERIOR AO DA CATEGORIA DURANTE O CONTRATO DE EXPERIÊNCIA. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em DIREITO) - UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO. Orientador: Ana Carolina Nogueira Santos Cruz.

23.

ANA CRISTINA ALMEIDA DE OLIVEIRA. ASSÉDIO MORAL NA JUSTIÇA DO TRABALHO: UMA ANÁLISE DA JURISPRUDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16 REGIÃO. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em DIREITO) - UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO. Orientador: Ana Carolina Nogueira Santos Cruz.

24.

ANA PAULA ARRUDA MORAES. DANO MORAL DECORRENTE DE

REVISTA ÍNTIMA NO AMBIENTE DE TRABALHO: LIMITES E PRERROGATIVAS DO PODER FISCALIZATÓRIO DO EMPREGADOR. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em DIREITO) - UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO. Orientador: Ana Carolina Nogueira Santos Cruz.

25.

TATYANA RABELO SALDANHA CARDOSO. A REPERCUSSÃO DAS DECISÕES DA JUSTIÇA DO TRABALHO NA PREVIDÊNCIA SOCIAL: RECONHECIMENTO DA FILIAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO SEGURADO EMPREGADO. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em DIREITO) - UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO. Orientador: Ana Carolina Nogueira Santos Cruz.

26.

LUNA SILVA MARQUES. LICENÇA PATERNIDADE E ADOÇÃO NO DIREITO DO TRABALHO BRASILEIRO: NOVO PARADIGMA FRENTE AO PRINCÍPIO DA IGUALDADE. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em DIREITO) - UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO. Orientador: Ana Carolina Nogueira Santos Cruz.

27.

ANA HELENA FERREIRA DE PAIVA. A REGULAMENTAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DO TELETRABALHADOR COMO UM DIREITO À DESCONEXÃO. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em DIREITO) - UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO. Orientador: Ana Carolina Nogueira Santos Cruz.

28.

MARCELO MACAU ROCHA. INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL EM VIRTUDE DE ASSÉDIO SEXUAL NO AMBIENTE DE TRABALHO. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em DIREITO) - UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO. Orientador: Ana Carolina Nogueira Santos Cruz.

29.

VANESSA KAROLINE DA SILVA OLIVEIRA. ASPECTOS TRABALHISTAS DO PLANO DE OPÇÃO DE COMPRA DE AÇÕES (STOCK OPTIONS) ENTRE EMPREGADO E EMPREGADOR NO BRASIL. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em DIREITO) - UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO. Orientador: Ana Carolina Nogueira Santos Cruz.

30.

LAÉLIA EUGENIA CORREA ARAGAO. RESPONSABILIDADE CIVIL DO

EMPREGADOR EM VIRTUDE DE DOENÇAS OCUPACIONAIS QUE ACOMETEM OS EMPREGADOS: ANÁLISE DE CASO DO TRABALHADOR NA REDE BANCÁRIA A LUZ DO ENTENDIMENTO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16 REGIAO. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em DIREITO) - UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO. Orientador: Ana Carolina Nogueira Santos Cruz.

31.

KARINA GRUBER RIBEIRO. DISPENSA DO EMPREGADO DA ÁREA DA SAÚDE PORTADOR DO VÍRUS HIV: PROTEÇÃO SOCIAL OU DISPENSA DISCRIMINATÓRIA?. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em DIREITO) - UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO. Orientador: Ana Carolina Nogueira Santos Cruz.

32.

WYSLLEN CARNEIRO BARROS. A LEGALIDADE DA PROSTITUIÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em DIREITO) - UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO. Orientador: Ana Carolina Nogueira Santos Cruz.

33.

NATHALIA SUELLEN M.R.SANTOS. RESPONSABILIDADE CIVIL DO EMPREGADOR EM DECORRENCIA DO MONITORAMENTO DO E-MAIL DO EMPREGADO. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em DIREITO) - UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO. Orientador: Ana Carolina Nogueira Santos Cruz.

34.

ISABELA COSTA LEITE CURVINA. A DEPRESSÃO NO AMBIENTE DO TRABALHO: GARANTIA E PROTEÇÃO À SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em DIREITO) - UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO. Orientador: Ana Carolina Nogueira Santos Cruz.

35.

POLLYANA EMÍLIA LEITE VIEIRA. O COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO NO MARANHÃO. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em DIREITO) - UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO. Orientador: Ana Carolina Nogueira Santos Cruz.

36.

JANAINA MARQUES MAGALHÃES RODRIGUES. POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DO CONTRATO DE EXPERIÊNCIA AOS EMPREGADOS DOMÉSTICOS NO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO. 2009.

Lucas Evangelista Correa Noleto.

advogado (OAB/MA 12.951, inscrito desde 25/02/2014 – 11 anos e 09 meses).

Brasileiro, casado, 36 anos.

Carteira Nacional de Habilitação – Categoria “D”, possuindo carro próprio.

Rua 10, Quadra 19, nº. 50, Cohatrac IV, São Luís/MA, CEP 65.054-420.

Telefone: (98) 99601-0475, e-mail: lucasnoletto@hotmail.com

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- **PEDRO BRAID - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (27/01/2025 até a atualidade - 10 meses).**

***Cargo: Advogado;**

Principais Atividades: elaboração e protocolo de petições (Iniciais, Defesas, Recursos, avulsas e etc., nas esferas judicial e administrativa), comparecimento em audiências, sustentação oral, despacho com juízes, atendimento a clientes, cumprimento de diligências em entidades públicas ou privadas, com atuação nas áreas administrativa e criminal;

- **ESCRITÓRIO PRÓPRIO DE ADVOCACIA (01/07/2020 até 26/01/2025 – 4 anos e 6 meses), atuando em causas cíveis, consumidor e criminal.**

***Cargo: Advogado;**

Principais Atividades: elaboração e protocolo de petições (Iniciais, Defesas, Recursos, avulsas e etc., nas esferas judicial e administrativa), contratos, comparecimento em audiências, sustentação oral, despacho com juízes, atendimento a clientes, cumprimento de diligências em entidades públicas ou privadas, com atuação nas áreas cível, consumidor e criminal;

- **SOUZA & FARIAS ADVOGADOS (26/02/2020 até 30/06/2020 - 4 meses).**

***Cargo: Advogado;**

Principais Atividades: elaboração de petições (Iniciais, Defesas, Recursos, avulsas e etc., nas esferas judicial e administrativa), contratos, notificações extrajudiciais, comparecimento em audiências, sustentação oral, despacho com juízes, atendimento a clientes, cumprimento de diligências em entidades públicas ou privadas, com atuação nas áreas cível, consumidor e criminal;

- **ULISSES SOUSA ADVOGADOS ASSOCIADOS (24/06/2013 até 29/02/2020 - 6 anos e 6 meses).**

***Cargo: Advogado (25/02/2014 até 29/02/2020 – 6 anos);**

Principais Atividades: elaboração de petições (Iniciais, Defesas, Recursos, avulsas e etc., nas esferas judicial e administrativa), pareceres, ofícios, comparecimento em audiências como advogado ou preposto, sustentação oral, despacho com juízes, atendimento a clientes, cumprimento de diligências em entidades públicas ou privadas, com atuação nas áreas civil e consumidor (contencioso e processos estratégicos com questões sensíveis ao cliente ou de valor elevado), e criminal;

***Cargo: Assistente Jurídico (no período de 25/08/2013 a 24/02/2014 – 6 meses);**

***Cargo: Estagiário (ingresso mediante processo seletivo para estágio não-obrigatório no período de 24/06/2013 a 24/08/2013 – 2 meses);**

- **DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO NO MARANHÃO (ingresso mediante processo seletivo para estágio não-obrigatório, no período de jun/2011-jun/2013 – 2 anos).**

***Cargo: Estagiário;**

Principais Atividades: elaboração de petições (Iniciais, Defesas, Recursos, avulsas e etc., nas esferas judicial e administrativa), ofícios, memorandos, despachos, decisões, atendimento ao público (assistidos), com atuação nas áreas cível, trabalhista e criminal;

FORMAÇÃO

- Graduação em Direito (bacharelado) pela Universidade Federal do Maranhão – UFMA, *campus* Bacanga, São Luís/MA (ago/2008 a dez/2013).
- Especialização em Perícia Criminal pela Faculdade Conectada - FACONNECT, Polo INFOR-MA, São Luís/MA (03/2021 a 07/2023), com ingresso através de concurso de bolsas.

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Curso avançado de inglês (Carga horária: 180 horas) – lê bem, fala bem, compreende bem e escreve bem no idioma. Instituto Cultural Brasil - Estados Unidos em São Luís/MA (2008-2009).

Thallyta Marcela S. Rodrigues



- (98) 98906-5445/(98) 99144-3996
- thallyta.adv@gmail.com
- Brasileira
- <https://www.linkedin.com/in/thallyta-k-945811236/>

PERFIL

Adapto-me a mudanças com facilidade, sou proativa, tenho foco e constante interesse no aprendizado. Gosto do trabalho em equipe, sou atenciosa e dedicada. Tenho o direito como um leque infindável de oportunidades de aprendizado, desenvolvimento e crescimento.

Já dizia Sun Tzu: "As oportunidades multiplicam-se à medida que são agarradas."

HABILIDADES E COMPETÊNCIAS

- Sensibilidade social
- Capacidade de negociação
- Proatividade
- Capacidade de julgamento e tomada de decisões
- Criatividade
- Resolução de problemas complexos
- Oratória
- Pontualidade
- Ótimo desenvolvimento e trabalho em equipe
- Flexibilidade e capacidade de se adaptar a mudanças
- Comprometimento
- Foco

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Advogada Autônoma

Atuante em Direito do Consumidor, Criminal, Empresarial, Família, Previdenciário e Trabalhista.

Advogada

07/2022 – 03/2024

Nelson Wilians & Advogados Associados – São Luis/MA

Advogada atuante no núcleo contencioso e financeiro. Contencioso analisando processos, desenvolvendo memórias de cálculo, atuando em audiências. Atuante também no núcleo financeiro, desenvolvendo planilhas, cálculos, analisando contratos, recebendo e enviando solicitações de faturamento.

Auxiliar Administrativo

03/2013 – 01/2016

MAXMÍDIA – São Luis/MA

Responsável pelo alinhamento dos funcionários, frequência, recebimento, compra e venda de materiais. Responsável por contagem e armazenamento de estoque. Balanço

financeiro.

Recepcionista

01/2011 – 01/2013

CEDRO/CENTROLAB – São Luis/MA

Atendimento e orientações quanto a exames e análises laboratoriais.

Técnica de Urna Eletrônica

Tribunal Regional Eleitoral – São Luis/MA

04/2006 - 12/2010

Responsável por testes eletrônicos, carga, distribuição e suporte técnico de urnas eletrônicas.

IDIOMAS

Português: Língua materna

Espanhol: Iniciante

Inglês: Iniciante

Libras: Iniciante

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Bacharel: Direito, 01/2015 – 12/2020

Estácio – São Luís/MA

Pós Graduação: Direito Previdenciário e Prática Previdenciária – **Cursando.**

LEGALE EDUCACIONAL – São Paulo

Ramo do Direito Público que regulamenta institutos voltados para a saúde, bem-estar, assistência e segurança financeira, visando assegurar a regularidade entre os segurados e a previdência social. Garantir os mínimos vitais necessários a sobrevivência digna.

Curso: Prática Trabalhista – **Cursando.**

LEGALE EDUCACIONAL – São Paulo

Pós Graduação: Direito Tributário e Processo Tributário – **Cursando.**

LEGALE EDUCACIONAL – São Paulo

Entender nosso cenário econômico, estudar a cobrança dos tributos pelo Estado das pessoas naturais e jurídicas. Ter como objetivo o estudo exclusivo da relação entre a definição de tributo e sua efetiva cobrança, suas espécies tributárias, normas, regras, isenções e suas ações.

Pós Graduação: Direito de Família, 01/2022 – 01/2023.

FAVENI – Espírito Santo

Estudar o conceito de família e seus mais diversos formatos, compreender a necessidade que as famílias e seus membros buscam para um crescimento e desenvolvimento. Identificar os mais diversos problemas gerados na destituição de um lar, compreender os direitos legais de seus membros, direcionar aos conhecimento de seus deveres e proteger seus direitos.

Pós Graduação: Criminologia, 01/2021 – 12/2021.

FAVENI – Espírito Santo

Ciência social e empírica e interdisciplinar voltada para o estudo de atos criminosos, investigando suas causas, autores, vítimas, e suas possíveis formas de combate à criminalidade.



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

A empresa **PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**.
Inscrita no **CNPJ Nº: 26.694.651/0001-12**, localizada na Rua dos Beija-Flores, nº 20
- Ponta do Farol – São Luís - MA CEP: 65077-150, representada pelo Sr. **PEDRO
DURANS BRAID RIBEIRO**, advogado inscrito na OAB/MA sob o nº. 10.255, CPF Nº:
018.224.883-62, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei
Federal Nº: 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na
condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do
inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988, e com a Lei nº 9.854/99.

São Luís/MA, 9 de janeiro de 2026.

PEDRO DURANS BRAID
RIBEIRO:01822488362

Assinado de forma digital por
PEDRO DURANS BRAID
RIBEIRO:01822488362
Dados: 2026.01.09 14:44:46 -03'00'

PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO

CPF 018.224.883-62

OAB/MA 10.255

PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

📍 RUA BEIJA-FLORES, Nº 20 | PONTA DO FAROL | SÃO LUÍS-MA | CEP: 65.077-150

CNPJ: 26.694.651/0001-12

✉ pedrobraid.adv@hotmail.com 📞 (98) 98421-0019



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

A empresa **PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**. Inscrita no **CNPJ Nº: 26.694.651/0001-12**, localizada na Rua dos Beija-Flores, nº 20 - Ponta do Farol – São Luís - MA CEP: 65077-150, representada pelo Sr. **PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO**, advogado inscrito na OAB/MA sob o nº. 10.255, CPF Nº: 018.224.883-62, DECLARA sob as penas da lei, que não possui nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

São Luís/MA, 9 de janeiro de 2026.

PEDRO DURANS
BRAID
RIBEIRO:01822488362

Assinado de forma digital
por PEDRO DURANS BRAID
RIBEIRO:01822488362
Dados: 2026.01.09 14:45:25
-03'00'

PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO

CPF 018.224.883-62

OAB/MA 10.255

PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

📍 RUA BEIJA-FLORES, Nº 20 | PONTA DO FAROL | SÃO LUÍS-MA | CEP: 65.077-150

CNPJ: 26.694.651/0001-12

✉ pedrobraid.adv@hotmail.com ☎ (98) 98421-0019



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
CNPJ 06124408/0001-51

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ nº 06.124.408/0001-51, com sede na Praça Rui Fernandes Costa, Centro, Nina Rodrigues/MA, por meio de seus representantes legais, vem por meio deste atestar que a empresa PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 26.694.651/0001-12, prestou, de forma regular e satisfatória, serviços jurídicos especializados no âmbito da administração pública municipal, durante o exercício de 2025, conforme os contratos firmados a seguir:

1. Secretaria Municipal de Saúde

Contrato nº 05.2/2025

Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada em Direito Público, com foco no Direito Administrativo Municipal, abrangendo apoio jurídico em processos administrativos e judiciais de primeira e segunda instâncias, voltado às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde.

2. Secretaria Municipal de Assistência Social

Contrato nº 05/2025

Objeto: Prestação de serviços jurídicos voltados à consultoria e assessoria em Direito Público, com atuação nas esferas administrativa e legislativa, bem como acompanhamento processual em matérias relacionadas à gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3. Secretaria Municipal de Educação

Contrato nº 05.1/2025

Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica à Secretaria Municipal de Educação, incluindo elaboração de pareceres técnicos, assessoramento jurídico em procedimentos administrativos, acompanhamento de processos judiciais e suporte legal às atividades institucionais da pasta.

Em todas as contratações supracitadas, os serviços foram executados com qualidade técnica, pontualidade e plena observância às cláusulas contratuais e à legislação vigente, notadamente a Lei nº 14.133/2021. A atuação da contratada contribuiu de forma eficaz para a condução das atividades jurídicas das respectivas Secretarias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
CNPJ 06124408/0001-51

Expede-se o presente atestado para os fins legais que se fizerem necessários.

Nina Rodrigues/MA, 22 de Junho/2025.

JOAO FRANCISCO
JONES FORTES
BRAGA:20695845349
Assinado de forma digital por
JOAO FRANCISCO JONES FORTES
BRAGA:20695845349
Dados: 2025.06.22 12:15:29
-03'00'
João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal
Município de Nina Rodrigues – MA
CNPJ: 06.124.408/0001-51



PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-AÇU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.531/0001-06

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Apicum-Açu, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ nº 06.104.450/0001-88, por meio de sua Administração, certifica, para os fins que se fizerem necessários, que a empresa **Pedro Braid Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ nº 26.694.651/0001-12**, esteve regularmente contratada para prestar serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica no exercício de 2025, em apoio direto às atividades administrativas e institucionais de diferentes órgãos do Executivo Municipal.

A atuação da empresa contratada se deu por meio de contratos autônomos, conforme detalhado abaixo:

- **Contrato nº 02/2025** – Secretaria Municipal de Administração

Atuação voltada ao suporte jurídico em procedimentos internos de gestão, elaboração de pareceres normativos, interpretação de normas e acompanhamento de demandas administrativas e judiciais relacionadas à estrutura geral do Município.

- **Contrato nº 03/2025** – Secretaria Municipal de Saúde

Assessoramento jurídico contínuo relacionado à gestão de recursos públicos na área da saúde, com foco no apoio técnico à condução de processos administrativos, procedimentos licitatórios e demandas judiciais decorrentes da política municipal de saúde.

- **Contrato nº 04/2025** – Secretaria Municipal de Educação

Consultoria jurídica voltada à rotina administrativa e pedagógica da Secretaria de Educação, incluindo análise de contratos educacionais, normativas do setor, além de representação e acompanhamento de processos judiciais relevantes.

Consultoria jurídica voltada à rotina administrativa e pedagógica da Secretaria de Educação, incluindo análise de contratos educacionais, normativas do setor, além de representação e acompanhamento de processos judiciais relevantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-AÇU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.531/0001-06

A empresa demonstrou, em todas as frentes, elevado nível de competência técnica, comprometimento com os princípios da Administração Pública e efetiva contribuição para a segurança jurídica dos atos administrativos.

Este atestado é emitido com base nas informações constantes dos registros oficiais da municipalidade e reflete a realidade da execução contratual.

Apicum-Açu/MA, 01 de abril de 2025



JADER CLAUDIO PEREIRA SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE
APICUM-AÇU
Reconstruindo com o Povo



PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-AÇU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.531/0001-06

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Apicum-Açu, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ nº 06.104.450/0001-88, por meio de sua Administração, certifica, para os fins que se fizerem necessários, que a empresa **Pedro Braid Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ nº 26.694.651/0001-12**, esteve regularmente contratada para prestar serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica no exercício de 2025, em apoio direto às atividades administrativas e institucionais de diferentes órgãos do Executivo Municipal.

A atuação da empresa contratada se deu por meio de contratos autônomos, conforme detalhado abaixo:

• **Contrato nº 02/2025** – Secretaria Municipal de Administração

Atuação voltada ao suporte jurídico em procedimentos internos de gestão, elaboração de pareceres normativos, interpretação de normas e acompanhamento de demandas administrativas e judiciais relacionadas à estrutura geral do Município.

• **Contrato nº 03/2025** – Secretaria Municipal de Saúde

Assessoramento jurídico contínuo relacionado à gestão de recursos públicos na área da saúde, com foco no apoio técnico à condução de processos administrativos, procedimentos licitatórios e demandas judiciais decorrentes da política municipal de saúde.

• **Contrato nº 04/2025** – Secretaria Municipal de Educação

Consultoria jurídica voltada à rotina administrativa e pedagógica da Secretaria de Educação, incluindo análise de contratos educacionais, normativas do setor, além de representação e acompanhamento de processos judiciais relevantes.

Consultoria jurídica voltada à rotina administrativa e pedagógica da Secretaria de Educação, incluindo análise de contratos educacionais, normativas do setor, além de representação e acompanhamento de processos judiciais relevantes.

A empresa demonstrou, em todas as frentes, elevado nível de competência técnica, comprometimento com os princípios da Administração Pública e efetiva contribuição para a segurança jurídica dos atos administrativos.

Este atestado é emitido com base nas informações constantes dos registros oficiais da municipalidade e reflete a realidade da execução contratual.

Apicum-Açu/MA, 01 de abril de 2025

JADER CLAUDIO PEREIRA
SANTOS:80483410349
JADER CLÁUDIO PEREIRA SANTOS
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por JADER
CLAUDIO PEREIRA SANTOS:80483410349
Dados: 2025.08.22 14:53:25 -03'00'



Estado do Maranhão
Governo Municipal de Buriti
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 3380-2025
Fls. 321
Rubrica: [assinatura]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que o Senhor **PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO**, inscrito na OAB/MA sob o nº. 10.255, detém capacidade técnica na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica na área de Administração Pública Municipal, Direito Administrativo e Direito Público. O Referido advogado prestou serviços a esta Prefeitura no exercício financeiro de 2016, sendo os mesmo até a presente data, perseguidos com excelência, qualidade e de acordo com os objetos contratados, bem como de forma ética e sigilosa. Atestamos ainda que os serviços estão sendo prestados com eficiência e credibilidade.

Buriti da Inácia Vaz, 07 de novembro de 2016.

RAFAEL MESQUITA BRASIL

PREFEITO MUNICIPAL



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com sede na AV CORONEL COLARES MOREIRA 1 EDIF: OFICCE TOWER: SALA: 114; - BAIRRO JARDIM RENASCENÇA, São Luis-MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.694.651/0001-12, venceu o procedimento licitatório Tomada de Preço nº. 002/2017, com vistas a prestação de Serviços de Assessoria Jurídica Especializada junto a 2ª e 3ª Instância (Especificada no Termo de Referência), não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços até a presente data.

PINDARÉ MIRIM, 04 de dezembro de 2017.

5º OFÍCIO NOTAS
SÃO LUIS-MA


HENRIQUE CALDEIRA SALGADO
PREFEITO MUNICIPAL

CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO
SÃO LUIS, 13/12/2017 10:26:54 15972 da verdade
Em Testemunho
Alan Coutinho de Souza - Escrevente
Emol: R\$4.10 FERC: R\$0.10 Total: R\$4.20
REC0002705708

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) abaixo
(REC00029661123) HENRIQUE CALDEIRA SALGADO ***
São Luis, 13/12/2017 10:26:54 6694 da verdade
Em Testemunho
Alan Coutinho de Souza - Escrevente
Emol: R\$4.10 FERC: R\$0.10 Total: R\$4.20



Selo de Autenticidade
Poder Judiciário
Tribunal do Juízo
do Maranhão
000029661123



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA
Proc. Nº 3380-2025
Fis. 323
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 01.612.318/0001-96

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE BREJO DE AREIA, inscrito no CNPJ nº 01.612.315/0001-06, com sede na Rua da Assembleia de Deus, nº 06, Centro, Brejo de Areia-MA, por meio do seu representante legal, atesta para os devidos fins de direito, que a empresa **PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº 26.694.651/0001-12, executou de forma satisfatória os serviços advocatícios contratados, conforme o objeto do **Contrato nº 036/2021-TP.008/2020**, celebrado em 04 de janeiro de 2021.

Os serviços consistiram em **consultoria e assessoria jurídica especializada, compreendendo acompanhamento processual, representação judicial e extrajudicial em demandas de interesse do Município**, realizados no período de 04 de janeiro de 2021 em andamento na presente data, em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no referido contrato.

As atividades foram desenvolvidas com responsabilidade, eficiência e dentro dos padrões de qualidade exigidos, atendendo plenamente às necessidades do Município de Brejo de Areia.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente atestado para os fins que se fizerem necessários.

Brejo de Areia-MA, 17 de dezembro de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOABIO MATIAS MAIA FILHO
Data: 18/12/2024 17:15:44-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

JOABIO MATIAS MAIA FILHO
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores.

**Prefeitura Municipal
de Buriti-MA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Proc. Nº 33810-2025
Fis. 324
Rubrica: [assinatura]

JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

 - MA 18/09/2020 12:16:00 BF

ATO CONSTITUTIVO DA
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA


10.0000.2020.006645-0

PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO, brasileiro, solteiro, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do estado do Maranhão, sob o nº 10.255 e no CPF sob o nº 018.224.883-62, residente e domiciliado na Rua 17, Quadra 21, Casa 20 - Residencial Pinheiros I, Cohama, na cidade de São Luis-MA, CEP 65.077-357, único sócio da sociedade individual de advocacia, denominada **Pedro Braid Sociedade Individual de Advocacia**, tem sua sede na Rua Beija Flor, Quadra 15, Casa 20, Ponta do Farol, São Luis-MA, CEP 65.077-150, inscrita no CNPJ 26.694.651/0001-12, regida pela Lei 8.906/94, pelo Regulamento Geral da Advocacia, pelo Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e demais regramentos aplicáveis, resolve, assim, alterar e consolidar o Contrato Social, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade **Pedro Braid Sociedade Individual de Advocacia**, tem sua sede na Rua Beija Flor, Quadra 15, Casa 20, Ponta do Farol, São Luis-MA, CEP 65.077-150. (Matrícula n. 2208335002200000).

CLÁUSULA SEGUNDA - Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato Social primitivo, que não colidirem com as do presente instrumento.

A VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O ATO CONSTITUTIVO, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade **Pedro Braid Sociedade Individual de Advocacia**, tem sua sede na Rua Beija Flor, Quadra 15, Casa 20, Ponta do Farol, São Luis-MA, CEP 65.077-150. (Matrícula n. 2208335002200000).

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem como objeto o exercício da advocacia, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) divididos em 1.000 (mil) quotas de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, já subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, pelo sócio:

SÓCIOS	Q. QUOTAS	VL. UNIT.	CAP. SOCIAL
PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO	1.000	100	100.000,00
		TOTAL	100.000,00

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades no dia 01 de maio de 2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - O titular da sociedade individual de advocacia responderá subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes por ação ou omissão, no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Parágrafo 1º - No exercício da advocacia com o uso da razão social, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da sua responsabilidade disciplinar.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Parágrafo 2º - Nas procurações outorgadas pelos clientes serão nomeados o sócio e a Sociedade, fazendo constar o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil do titular e da sociedade.

CLAUSULA SEXTA - A administração da sociedade cabe unicamente ao titular da Sociedade.

Parágrafo Único - O titular poderá delegar funções próprias da administração operacional a profissionais contratados para esse fim.

CLÁUSULA SÉTIMA - O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á o balanço patrimonial da sociedade e se apurarão os resultados, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

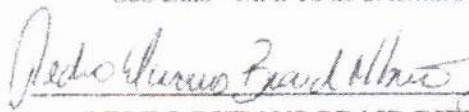
CLÁUSULA OITAVA - A Sociedade será dissolvida por consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA NONA - O titular da sociedade declara, sob as penas da lei, que não está sujeito a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou para constituir sociedade. Declara, ainda, que não participa de nenhuma outra sociedade de advogados ou sociedade individual de advocacia inscrita nesta seccional e que não está incurso em nenhuma penalidade que o impeça de constituir sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o foro da comarca de São Luís - MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



São Luís - MA, 18 de setembro de 2020



PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
Advogado, OAB/MA 10255

Pedro Braid
Advogado
OAB/MA 10253

CERTIFICO que foi registrado no Livro C-8, fl.166, a 2ª Alteração Contratual prevista neste termo adi



Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#2321213

Documento inicial - pags. 1-2



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 30/09/2020, às 14:59. **ANANDA TERESA FARIAS DE SOUSA**, em 30/09/2020, às 15:00. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **2321-213A-E2**.

QR-CODE

Proc. Nº 3380-2025
 Fis. 328
 Rubrica: 



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

	10	11	12		10	11	12
A/C					D		
A					D1		
A1					B0		
B			10/08/2002		C0		
B1					C1		
C					D0		
C1					D1		

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL: SAO LUIS, MA

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
80668581824
MA0177261896

MARANHÃO

[illegible]

I<BRA038962704<045<<<<<<<<<<
8806208M3208106BRA<<<<<<<<<<8
PEDRO<<DURANS<BRAID<RIBEIRO<<<

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.694.651/0001-12 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 06/06/2016	
NOME EMPRESARIAL PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia			
LOGRADOURO R BEIJA-FLORES		NÚMERO 20	COMPLEMENTO *****
CEP 65.077-150	BAIRRO/DISTRITO PONTA DO FAROL	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ANTONIARAPOSO64@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 8421-0019	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/06/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/12/2025 às 16:53:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 26.694.651/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:05:43 do dia 18/12/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/06/2026.

Código de controle da certidão: **6738.2880.F0AE.D620**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 391064/25

Data da Certidão: 10/12/2025 11:11:21

CPF/CNPJ 26694651000112 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 10/03/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 116328/25

Data da Certidão: 10/12/2025 11:11:45

CPF/CNPJ CONSULTADO: 26694651000112

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 10/03/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00012120412025

Validade: 08/04/2026

Certificamos que, verificando os registros da secretaria municipal da fazenda, constatamos existir, nesta data, pendências cadastradas na inscrição da pessoa jurídica descrita abaixo, as quais estão com exigibilidade suspensa, conforme o disposto no artigo 151 do ctn e nos artigos 80 e 81, da lei 6.289, de 28/12/2017, ressalvado o direito de a fazenda pública municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

#baixaempr

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 26.694.651/0001-12	Inscrição Municipal: 98225814
Razão Social: PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
691170100 – SERVICOS ADVOCATICIOS	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: RUA BEIJA-FLORES	
Número: 20	Complemento:
Bairro: PONTA DO FAROL	
Município: SAO LUIS – MA	CEP: 65077150

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **10 de outubro de 2025 as 12:31**, sob o código de autenticidade nº **5A92AA819D06FF24D4A0DEAAAD75B5D6**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
Proc. Nº **3380 - 2025**
Fis. **333**
Rubrica **1020250092198313**
CERTIFICADO
QR CODE

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.694.651/0001-12
Razão Social: PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Endereço: R BEIJA-FLORES 20 / PONTA DO FAROL / SAO LUIS / MA / 65077-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

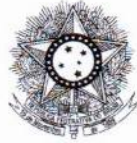
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/12/2025 a 22/01/2026

Certificação Número: 2025122419494356732328

Informação obtida em 29/12/2025 14:39:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.694.651/0001-12

Certidão nº: 80474566/2025

Expedição: 29/12/2025, às 14:41:29

Validade: 27/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.694.651/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL
Proc. Nº 3380-2025
Fis. 336
Rubrica: [assinatura]

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 04/12/2025

Nº da certidão: 12504305508

Data de validade: 04/02/2026

Código de Validação: da8cb7f277

NOME: PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 26.694.651/0001-12

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

Nasajon Sistemas

Contábil Sql

ANTONIA SOARES RAPOSO LIMA

PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

11/07/2024 15:23:45

R Beija-flores, 20 Ponta do Farol, São Luís - MA - CEP: 65.077-150
CNPJ: 26.694.651/0001-12

Folha 2

Balanço Patrimonial
Encerrado no período de 31 de Dezembro de 2023

ATIVO			
CIRCULANTE			
DISPONÍVEL			
CAIXA GERAL			
CAIXA	1.314.920,87 D		
	<u>1.314.920,87 D</u>		
		1.314.920,87 D	
REALIZÁVEL CURTO PRAZO			
CLIENTES A RECEBER			
CLIENTES A RECEBER	248.500,00 D		
	<u>248.500,00 D</u>		
		248.500,00 D	
		<u>1.563.420,87 D</u>	
Total Geral do Ativo			1.563.420,87 D
PASSIVO			
CIRCULANTE			
EFETIVAS			
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS			
SALÁRIOS	7.326,00 C		
FGTS	6.505,04 C		
INSS	7.886,30 C		
	<u>21.717,34 C</u>		
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS			
IMPOSTO SIMPLES A RECOLHER	27.774,95 C		
	<u>27.774,95 C</u>		
		49.492,29 C	
		<u>49.492,29 C</u>	
NÃO CIRCULANTE			
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO			
PARCELAMENTOS			
IMPOSTO SIMPLES	132.284,99 C		
PARCELAMENTO INSS	4.908,91 C		
	<u>137.193,90 C</u>		
		137.193,90 C	
		<u>137.193,90 C</u>	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
CAPITAL SOCIAL			
CAPITAL SOCIAL			
CAPITAL SOCIAL	100.000,00 C		
	<u>100.000,00 C</u>		
		100.000,00 C	
RESERVAS			
DE LUCROS			
LUCRO OU PREJUÍZO	1.276.734,68 C		
	<u>1.276.734,68 C</u>		
		1.276.734,68 C	
		<u>1.376.734,68 C</u>	
Total Geral do Passivo			1.563.420,87 C

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial somando no Ativo e no Passivo UM MILHÃO, QUINHENTOS E SESENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS de acordo com a documentação fornecida pela empresa.

São Luís, 31 de Dezembro de 2023



Nasajon Sistemas

Contábil Sql

ANTONIA SOARES RAPOSO LIMA

PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

R Beija-flores, 20 Ponta do Farol, São Luís - MA - CEP: 65.077-150

CNPJ: 26.694.651/0001-12

11/07/2024 15:23:45

Folha 3

Balanço Patrimonial Encerrado no período de 31 de Dezembro de 2023

PEDRO DURANS BRAID Assinado de forma digital por PEDRO
RIBEIRO:01822488362 DURANS BRAID RIBEIRO:01822488362
Dados: 2024.07.12 15:30:18 -08'00'

ANTONIA SOARES RAPOSO
LIMA:27948692304

Assinado de forma digital por ANTONIA SOARES RAPOSO
LIMA:27948692304
Dados: 2024.07.11 15:38:01 -03'00'

PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
TITULAR - CPF: 018.224.883-62

ANTONIA SOARES RAPOSO LIMA
Contador - CRC - 006925MA
CPF : 279.486.923-04

Certifico que o Presente Balanço Patrimonial Ano 2023 foi registrado na OABMA 538, conforme prevê o Art.9º do Provimento nº 170/2016 do EOAB, desde: 25/07/2024.





Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#8390582

Livros contábeis - pags. 1-33



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 25/07/2024, às 15:38. **GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA**, em 25/07/2024, às 16:35. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **8390-5825-6B**.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : ANTONIA SOARES RAPOSO LIMA
REGISTRO..... : MA-006925/O-7
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.486.923-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 11/07/2024 as 16:16:09.

Válido até: 09/10/2024.

Código de Controle: 808047.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o **Livro Diário nº 05, exercício 2023**, contendo **29** folhas da sociedade denominada: **“PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA”** sob **Protocolo n.º 10.0000.2024.009216-6 (ID#8390582)** desde **25 de julho de 2024**, atendendo ao estabelecido no Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (EAOAB), Regulamento Geral, pelo Provimento nº 170/2016. Por ser expressão da verdade, lavro a presente certidão, que vai assinada por **Gustavo Mamede Lopes de Souza, Secretário Geral da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Maranhão**.

COMISSÃO DE SOCIEDADES

Central de Atendimento: (98) 2107-5454 / 2107-5429

E-mail: sociedade@oabma.org.br

WhatsApp: 98 99161-1092

Endereço Sede OAB

Proc. 10.0000.2024.009216-6 - ID#8390746 - Página 1 de 1.



Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#8390746

Certidão de livros contábeis (diário/razão) - pags. 1-1



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 25/07/2024, às 15:44. **GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA**, em 25/07/2024, às 16:35. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **8390-7468-E5**.

PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

RUA BEIJA-FLORES , 20 PONTA DO FAROL

SÃO LUIS/MA

CNPJ 26.694.651/0001-12

INDICES DE LIQUIDEZ

Liquidez Geral (ILG)	<u>Ativo Circulante + Realizavel a Longo Prazo</u>
	Passivo Circ. + Exigível a Longo Prazo

1.563.420,87

LG = ----- = 8,37

186.686,19

São Luis - MA, 31/12/2023.

ANTONIA SOARES RAPOSO
LIMA:27948692304

Assinado de forma digital por ANTONIA
SOARES RAPOSO LIMA:27948692304
Dados: 2024.07.26 16:28:56 -03'00'

CRC/MA 006925

Nasajon Sistemas

Contábil Sql

ANTONIA SOARES RAPOSO LIMA

PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

11/07/2024 15:46:00

CNPJ: 26.694.651/0001-12

Folha 1

Termo de Abertura do Livro Diário

CONTÉM O PRESENTE LIVRO MERCANTIL ***29 FOLHAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE ****1 A ***29 E SERVIRÁ DE "LIVRO DIÁRIO" NÚMERO 5 DA FIRMA PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

ATIVIDADE : SERVIÇOS ADVOCATICIOS

COM SEDE EM SÃO LUÍS - MA,
R BELJA-FLORES, 20 , PONTA DO FAROL - Cep: 65.077-150

REGISTRADA NA OAB - MA Nº. 538 EM 06/06/2016
CNPJ: 26.694.651/0001-12
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 98225814
DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL: 31/12/2023

CONFORME O § 1º, Art. 2º DA DELIBERAÇÃO 120/2020 JUCERJA DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO.

São Luís, 1 de Janeiro de 2023

PEDRO DURANS BRAID
RIBEIRO:01822488362

Assinado de forma digital por PEDRO
DURANS BRAID RIBEIRO:01822488362
Dados: 2024.07.12 15:29:34 -03'00'

PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
TITULAR - CPF: 018.224.883-62

ANTONIA SOARES RAPOSO LIMA:27948692304

Assinado de forma digital por ANTONIA SOARES RAPOSO LIMA:27948692304
Dados: 2024.07.11 15:49:22 -03'00'

ANTONIA SOARES RAPOSO LIMA
Contador - CRC - 006925MA
CPF : 279.486.923-04

OAB - MA 19/07/2024 17:37:00 BRT



10.0000.2024.009216-6

TERMO DE ABERTURA

O Presente livro relativo ao ano de 2023 contendo 29 folhas servirá de Livro Diário nº 05 da Sociedade "PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA", com sede nesta capital e registrada nesta Seccional sob o nº 538, conforme prevê o Art.9º do Provimento nº170/2016 do EOAB, desde: 25/07/2024.



Nasajon Sistemas

Contábil Sql

ANTONIA SOARES RAPOSO LIMA

PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

11/07/2024 15:26:33

CNPJ: 26.694.651/0001-12

Folha 2

Livro Diário
Janeiro de 2023

Data Histórico		Débito	Crédito
24/01	Pg. parcelamento Imposto Simples n/mes	500,37	
	Pg. parcelamento Imposto Simples n/mes		500,37
	Total do dia :	500,37	500,37
31/01	Valor ref serviços advocatícios	120.855,00	
	Valor ref serviços advocatícios		120.855,00
	Valor ref prov Imposto Simples n/mes	16.614,74	
	Valor ref prov Imposto Simples n/mes		16.614,74
	Pg. aluguel n/mes conf recibo	2.700,00	
	Pg. aluguel n/mes conf recibo		2.700,00
	Pg. conta de agua conf fatura	151,98	
	Pg. conta de agua conf fatura		151,98
	Pg. conta de agua conf fatura	264,90	
	Pg. conta de agua conf fatura		264,90
	Pg. conta de luz n/mes conf fatura	1.203,75	
	Pg. conta de luz n/mes conf fatura		1.203,75
	Pg. despesas c/internet	300,00	
	Pg. despesas c/internet		300,00
	Pg. despesas diversas conf notas	600,00	
	Pg. despesas diversas conf notas		600,00
	Pg. despesas c/jardinagem conf recibo	120,00	
	Pg. despesas c/jardinagem conf recibo		120,00
	Pg. despesas c/material de expediente	180,00	
	Pg. despesas c/material de expediente		180,00
	Pg. despesas c/serviço motoboy	285,00	
	Pg. despesas c/serviço motoboy		285,00
	Pg. despesas c/segurança	249,99	
	Pg. despesas c/segurança		249,99
	Pg. despesas diversas conf recibos	1.149,99	
	Pg. despesas diversas conf recibos		1.149,99
	Pg. desp. c/manutenção jardim	750,00	
	Pg. desp. c/manutenção jardim		750,00
	Valor ref prov salarios n/mes	9.114,00	
	Valor ref desc INSS conf folha		683,55
	Pg. salarios n/mes conf folha		8.430,45
	Valor ref prov. FGTS n/mes	729,12	
	Valor ref prov. FGTS n/mes		729,12
	Pg. honorarios contabeis n/mes conf recibo	650,00	
	Pg. honorarios contabeis n/mes conf recibo		650,00
	Pg. Imposto Simples ref mes 12/2022	22.509,82	
	Pg. Imposto Simples ref mes 12/2022		22.509,82
	Pg. INSS ref mes 12/2022	715,06	
	Pg. INSS ref mes 12/2022		715,06
	Valor ref desc INSS s/honorarios contabeis	71,50	
	Valor ref desc INSS s/honorarios contabeis		71,50
	Total do dia :	179.214,85	179.214,85
	Total do mês :	179.715,22	179.715,22



Nasajon Sistemas

Contábil Sql

ANTONIA SOARES RAPOSO LIMA

PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

11/07/2024 15:26:34

CNPJ: 26.694.651/0001-12

Folha 3

Livro Diário
Janeiro de 2023

Data Histórico		Débito	Crédito
	Saldo a transportar da Folha: 2	179.214,85	179.143,35
	Total do mês :	179.715,22	179.715,22



Nasajon Sistemas

Contábil Sql

ANTONIA SOARES RAPOSO LIMA

PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

11/07/2024 15:26:34

CNPJ: 26.694.651/0001-12

Folha 4

Livro Diário
Fevereiro de 2023

Data Histórico		Débito	Crédito
27/02	Pg. adiant. ferias p/Janaina Ferreira e Ireude da Silva	3.122,14	
	Pg. adiant. ferias p/Janaina Ferreira e Ireude da Silva		3.122,14
	Total do dia :	3.122,14	3.122,14
28/02	Valor ref serviços advocaticios	100.000,00	
	Valor ref serviços advocaticios		100.000,00
	Valor ref prov Imposto Simples n/mes	13.634,97	
	Valor ref prov Imposto Simples n/mes		13.634,97
	Pg. Imposto Simples ref mes 01/2023	16.614,72	
	Pg. Imposto Simples ref mes 01/2023		16.614,72
	Pg. aluguel n/mes conf recibo	2.700,00	
	Pg. aluguel n/mes conf recibo		2.700,00
	Pg. conta de água conf fatura	162,00	
	Pg. conta de água conf fatura		162,00
	Pg. conta de água conf fatura	264,90	
	Pg. conta de água conf fatura		264,90
	Pg. conta de luz conf fatura	1.108,23	
	Pg. conta de luz conf fatura		1.108,23
	Pg. despesas c/internet conf fatura	300,00	
	Pg. despesas c/internet conf fatura		300,00
	Pg. despesas diversas conf notas	600,00	
	Pg. despesas diversas conf notas		600,00
	Pg. desp. c/manutenção jardim	120,00	
	Pg. desp. c/manutenção jardim		120,00
	Pg. despesas c/manutenção	780,00	
	Pg. despesas c/manutenção		780,00
	Pg. despesas c/transporte	490,00	
	Pg. despesas c/transporte		490,00
	Pg. despesas c/segurança	166,66	
	Pg. despesas c/segurança		166,66
	Pg. despesas c/tonner	120,00	
	Pg. despesas c/tonner		120,00
	Pg. despesas c/peças bebedouro	180,00	
	Pg. despesas c/peças bebedouro		180,00
	Pg. honorarios contabeis n/mes conf recibo	650,00	
	Pg. honorarios contabeis n/mes conf recibo		650,00
	Valor ref prov. salarios n/mes	9.114,00	
	Valor ref desc INSS conf folha		683,55
	Pg. salarios n/mes conf folha		8.430,45
	Valor ref prov FGTS n/mes	729,12	
	Valor ref prov FGTS n/mes		729,12
	Pg. INSS ref mes 01/2023	683,55	
	Pg. INSS ref mes 01/2023		683,55
	Valor ref desc INSS s/honorarios contabeis	71,50	
	Valor ref desc INSS s/honorarios contabeis		71,50
	Total do dia :	148.489,65	148.489,65
	Total do mês :	151.611,79	151.611,79

Nasajon Sistemas

Contábil Sql

ANTONIA SOARES RAPOSO LIMA

PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

11/07/2024 15:26:34

CNPJ: 26.694.651/0001-12

Folha 5

Livro Diário
Fevereiro de 2023

Data Histórico		
	Débito	Crédito
Saldo a transportar da Folha: 4	148.489,65	148.418,15
Total do mês :	151.611,79	151.611,79



Nasajon Sistemas

Contábil Sql

ANTONIA SOARES RAPOSO LIMA

PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

11/07/2024 15:26:34

CNPJ: 26.694.651/0001-12

Folha 6

Livro Diário
Março de 2023

Data Histórico	Débito	Crédito
31/03 Valor ref serviços advocaticios	128.100,00	
Valor ref serviços advocaticios		128.100,00
Valor ref prov Imposto Simples n/mes	16.975,73	
Valor ref prov Imposto Simples n/mes		16.975,73
Pg. Imposto Simples ref mes 02/2023	13.634,97	
Pg. Imposto Simples ref mes 02/2023		13.634,97
Pg. aluguel n/mes conf recibo	2.700,00	
Pg. aluguel n/mes conf recibo		2.700,00
Pg. conta de agua conf fatura	168,00	
Pg. conta de agua conf fatura		168,00
Pg. conta de agua conf fatura	264,90	
Pg. conta de agua conf fatura		264,90
Pg. conta de luz conf fatura	1.219,74	
Pg. conta de luz conf fatura		1.219,74
Pg. desp. c/internet conf fatura	300,00	
Pg. desp. c/internet conf fatura		300,00
Pg. despesas diversas conf notas	600,00	
Pg. despesas diversas conf notas		600,00
Pg. despesas c/serviço jardinagem conf recibo	120,00	
Pg. despesas c/serviço jardinagem conf recibo		120,00
Pg. despesas c/transporte conf recibo	350,00	
Pg. despesas c/transporte conf recibo		350,00
Pg. despesas c/segurança conf recibo	166,66	
Pg. despesas c/segurança conf recibo		166,66
Pg. desp. c/impressora conf notas	210,00	
Pg. desp. c/impressora conf notas		210,00
Pg. despesas diversas conf notas	799,98	
Pg. despesas diversas conf notas		799,98
Pg. desp. c/mat expediente conf notas	150,00	
Pg. desp. c/mat expediente conf notas		150,00
Pg. despesas c/bens de pequeno valor	2.220,00	
Pg. despesas c/bens de pequeno valor		2.220,00
Pg. honorarios contabeis n/mes conf recibo	650,00	
Pg. honorarios contabeis n/mes conf recibo		650,00
Valor ref prov salarios n/mes conf folha	9.114,00	
Valor ref desc INSS conf folha		683,55
Pg. salarios n/mes conf folha		8.430,45
Valor ref prov FGTS n/mes	791,84	
Valor ref prov FGTS n/mes		791,84
Valor ref prov ferias n/mes	3.388,00	
Valor ref desc INSS s/ferias		265,86
Valor ref desc adiant ferias		3.122,14
Valor ref prov INSS empresa	2.176,31	
Valor ref prov INSS empresa		2.176,31
Pg. INSS ref mes 02/2023	683,55	
Pg. INSS ref mes 02/2023		683,55
Valor ref desc INSS s/honorarios contabeis	71,50	
Valor ref desc INSS s/honorarios contabeis		71,50
Total do dia :	184.855,18	184.855,18
Total do mês :	184.855,18	184.855,18



Nasajon Sistemas

Contábil Sql

ANTONIA SOARES RAPOSO LIMA

PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

11/07/2024 15:26:34

CNPJ: 26.694.651/0001-12

Folha 7

Livro Diário
Março de 2023

Data Histórico		
	Débito	Crédito
Saldo a transportar da Folha: 6	184.855,18	184.783,68
Total do mês :	184.855,18	184.855,18



Nasajon Sistemas

Contábil Sql

ANTONIA SOARES RAPOSO LIMA

PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

11/07/2024 15:26:34

CNPJ: 26.694.651/0001-12

Folha 8

Livro Diário
Abril de 2023

Data Histórico	Débito	Crédito
30/04 Valor ref serviços advocatícios	100.000,00	
Valor ref serviços advocatícios		100.000,00
Valor ref prov Imposto Simples n/mes	12.927,38	
Valor ref prov Imposto Simples n/mes		12.927,38
Pg. Imposto Simples ref mes 03/2023	16.975,73	
Pg. Imposto Simples ref mes 03/2023		16.975,73
Pg. aluguel n/mes conf recibo	2.700,00	
Pg. aluguel n/mes conf recibo		2.700,00
Pg. conta de agua conf fatura	488,88	
Pg. conta de agua conf fatura		488,88
Pg. conta de luz conf fatura	1.297,02	
Pg. conta de luz conf fatura		1.297,02
Pg. despesas c/internet conf fatura	300,00	
Pg. despesas c/internet conf fatura		300,00
Pg. despesas c/supermercado conf notas	600,00	
Pg. despesas c/supermercado conf notas		600,00
Pg. despesas c/serviço jardinagem	120,00	
Pg. despesas c/serviço jardinagem		120,00
Pg. despesas c/material de escritorio	180,00	
Pg. despesas c/material de escritorio		180,00
Pg. despesas c/transporte conf recibo	330,00	
Pg. despesas c/transporte conf recibo		330,00
Pg. despesas c/segurança	166,66	
Pg. despesas c/segurança		166,66
Pg. despesas c/tonner conf nota	120,00	
Pg. despesas c/tonner conf nota		120,00
Pg. honorarios contabeis n/mes conf recibo	650,00	
Pg. honorarios contabeis n/mes conf recibo		650,00
Valor ref prov. salarios n/mes	9.114,00	
Valor ref desc INSS conf folha		683,55
Pg. salarios n/mes conf folha		8.430,45
Valor ref prov FGTS n/mes	759,12	
Valor ref prov FGTS n/mes		759,12
Pg. INSS ref mes 03/2023	2.254,43	
Pg. INSS ref mes 03/2023		2.254,43
Valor ref prov INSS empresa n/mes	1.997,57	
Valor ref prov INSS empresa n/mes		1.997,57
Valor ref desc INSS s/honorarios contabeis	71,50	
Valor ref desc INSS s/honorarios contabeis		71,50
Total do dia :	151.052,29	151.052,29
Total do mês :	151.052,29	151.052,29



Nasajon Sistemas

Contábil Sql

ANTONIA SOARES RAPOSO LIMA

PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

11/07/2024 15:26:34

CNPJ: 26.694.651/0001-12

Folha 9

Livro Diário
Abril de 2023

Data Histórico			Débito	Crédito
	Saldo a transportar da Folha: 8		151.052,29	150.980,79
	Total do mês :		151.052,29	151.052,29



Nasajon Sistemas

Contábil Sql

PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

11/07/2024 15:26:34

CNPJ: 26.694.651/0001-12

Folha 10

Livro Diário
Maio de 2023

Data Histórico	Débito	Crédito
29/05 Pg. parcelamento Imposto Simples n/mes	2.077,72	
Pg. parcelamento Imposto Simples n/mes		2.077,72
Total do dia :	2.077,72	2.077,72
31/05 Valor ref serviços advocatícios	141.000,00	
Valor ref serviços advocatícios		141.000,00
Valor ref prov Imposto Simples n/mes	17.275,30	
Valor ref prov Imposto Simples n/mes		17.275,30
Pg. Imposto Simples ref mes 04/2023	12.927,38	
Pg. Imposto Simples ref mes 04/2023		12.927,38
Pg. aluguel n/mes conf recibo	2.700,00	
Pg. aluguel n/mes conf recibo		2.700,00
Pg. despesas c/agua conf fatura	192,00	
Pg. despesas c/agua conf fatura		192,00
Pg. despesas c/agua conf fatura	271,50	
Pg. despesas c/agua conf fatura		271,50
Pg. conta de luz conf fatura	1.260,51	
Pg. conta de luz conf fatura		1.260,51
Pg. despesas c/internet conf fatura	312,57	
Pg. despesas c/internet conf fatura		312,57
Pg. despesas diversas conf notas	600,00	
Pg. despesas diversas conf notas		600,00
Pg. desp. c/serviço de jardinagem	120,00	
Pg. desp. c/serviço de jardinagem		120,00
Pg. despesas c/material de expediente	180,00	
Pg. despesas c/material de expediente		180,00
Pg. despesas c/serviço rhotoboy	200,00	
Pg. despesas c/serviço motoboy		200,00
Pg. despesas c/segurança	166,66	
Pg. despesas c/segurança		166,66
Pg. desp. c/aquisição tonner	120,00	
Pg. desp. c/aquisição tonner		120,00
Pg. despesas diversas conf recibo	349,98	
Pg. despesas diversas conf recibo		349,98
Pg. despesas c/cerca elétrica conf nota	675,00	
Pg. despesas c/cerca elétrica conf nota		675,00
Pg. despesas c/manutenção	2.536,98	
Pg. despesas c/manutenção		2.536,98
Pg. honorários n/mes conf recibo	650,00	
Pg. honorários n/mes conf recibo		650,00
Valor ref prov. salarios n/mes	7.962,00	
Valor ref desc INSS conf folha		597,51
Pg. salarios n/mes conf folha		7.364,49
Valor ref prov FGTS n/mes	772,48	
Valor ref prov FGTS n/mes		772,48
Valor ref. prov. Férias n/mes	1.694,00	
Valor ref desc INSS conf ferias		132,93
Pg. ferias Vania M Serra.conf recibo		1.561,07
Valor ref prov INSS empresa	2.109,48	
Valor ref prov INSS empresa		2.109,48
Pg. INSS ref mes 04/2023	2.753,42	
Pg. INSS ref mes 04/2023		2.753,42
Valor ref desc INSS s/honorarios contabeis	71,50	
Valor ref desc INSS s/honorarios contabeis		71,50
Total do dia :	196.900,76	196.900,76
Total do mês :	198.978,48	198.978,48



Nasajon Sistemas

Contábil Sql

ANTONIA SOARES RAPOSO LIMA

PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

11/07/2024 15:26:34

CNPJ: 26.694.651/0001-12

Folha 11

Livro Diário
Maio de 2023

Data Histórico			Débito	Crédito
	Saldo a transportar da Folha: 10		196.900,76	196.829,26
	Total do mês :		198.978,48	198.978,48

8390-5825-6B



Nasajon Sistemas

Contábil Sql

ANTONIA SOARES RAPOSO LIMA

PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

11/07/2024 15:26:34

CNPJ: 26.694.651/0001-12

Folha 12

Livro Diário
Junho de 2023

Data Histórico	Débito	Crédito
30/06 Valor ref serviços advocaticios	100.000,00	
Valor ref serviços advocaticios		100.000,00
Valor ref prov Imposto Simples n/mes	12.152,49	
Valor ref prov Imposto Simples n/mes		12.152,49
Pg. Imposto Simples ref mes 05/2023	17.275,30	
Pg. Imposto Simples ref mes 05/2023		17.275,30
Pg. aluguel n/mes conf recibo	2.700,00	
Pg. aluguel n/mes conf recibo		2.700,00
Pg. conta de agua conf fatura	519,30	
Pg. conta de agua conf fatura		519,30
Pg. conta de luz conf fatura	1.558,11	
Pg. conta de luz conf fatura		1.558,11
Pg. despesas c/internet	312,57	
Pg. despesas c/internet		312,57
Pg. despesas diversas conf notas	600,00	
Pg. despesas diversas conf notas		600,00
Pg. despesas c/serviço jardinagem	120,00	
Pg. despesas c/serviço jardinagem		120,00
Pg. despesas c/mate expediente conf notas	180,00	
Pg. despesas c/mate expediente conf notas		180,00
Pg. despesas c/transporte conf notas	210,00	
Pg. despesas c/transporte conf notas		210,00
Pg. despesas c/segurança	166,66	
Pg. despesas c/segurança		166,66
Pg. despesas c/recarga toner	120,00	
Pg. despesas c/recarga toner		120,00
Pg. despesas c/manutenção ar condicionado	150,00	
Pg. despesas c/manutenção ar condicionado		150,00
Pg. despesas c/conserto bebedouro	210,00	
Pg. despesas c/conserto bebedouro		210,00
Pg. despesas c/aquisição scanner	1.993,98	
Pg. despesas c/aquisição scanner		1.993,98
Valor ref prov salarios n/mes	9.240,00	
Valor ref desc INSS conf folha		693,00
Pg. salarios n/mes conf folha		8.547,00
Valor ref prov FGTS n/mes	739,20	
Valor ref prov FGTS n/mes		739,20
Pg. honorarios contabeis n/mes conf recibo	650,00	
Pg. honorarios contabeis n/mes conf recibo		650,00
Valor ref prov INSS empresa	2.024,20	
Valor ref prov INSS empresa		2.024,20
Pg. INSS ref mes 05/2023	2.911,42	
Pg. INSS ref mes 05/2023		2.911,42
Valor ref desc INSS s/honorarios contabeis	71,50	
Valor ref desc INSS s/honorarios contabeis		71,50
Total do dia :	153.904,73	153.904,73
Total do mês :	153.904,73	153.904,73



Nasajon Sistemas

Contábil Sql

ANTONIA SOARES RAPOSO LIMA

PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

11/07/2024 15:26:34

CNPJ: 26.694.651/0001-12

Folha 13

Livro Diário
Junho de 2023

Data Histórico

Saldo a transportar da Folha: 12

Débito

Crédito

153.904,73

153.833,23

Total do mês :

153.904,73

153.904,73



Nasajon Sistemas

Contábil Sql

PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

11/07/2024 15:26:34

CNPJ: 26.694.651/0001-12

Folha 14

Livro Diário
Julho de 2023

Data Histórico		Débito	Crédito
07/07	Pg. parcelamento Imposto Simples n/mes	529,53	
	Pg. parcelamento Imposto Simples n/mes		529,53
Total do dia :		529,53	529,53
31/07	Valor ref serviços advocatícios	139.600,00	
	Valor ref serviços advocatícios		139.600,00
	Valor ref prov Imposto Simples n/mes	16.663,00	
	Valor ref prov Imposto Simples n/mes		16.663,00
	Pg. Imposto Simples ref mes 06/2023	12.152,49	
	Pg. Imposto Simples ref mes 06/2023		12.152,49
	Pg. aluguel n/mes conf recibo	2.850,00	
	Pg. aluguel n/mes conf recibo		2.850,00
	Pg. despesas c/agua conf fatura	431,31	
	Pg. despesas c/agua conf fatura		431,31
	Pg. conta agua conf fatura	1.502,79	
	Pg. conta agua conf fatura		1.502,79
	Pg. despesas c/internet conf fatura	300,00	
	Pg. despesas c/internet conf fatura		300,00
	Pg. despesas diversas conf notas	600,00	
	Pg. despesas diversas conf notas		600,00
	Pg. despesas c/serviço jardinagem	120,00	
	Pg. despesas c/serviço jardinagem		120,00
	Pg. despesas c/material de expediente	120,00	
	Pg. despesas c/material de expediente		120,00
	Pg. despesas c/transporte conf recibo	320,00	
	Pg. despesas c/transporte conf recibo		320,00
	Pg. despesas c/segurança	166,66	
	Pg. despesas c/segurança		166,66
	Pg. IPTU conf DAM	444,09	
	Pg. IPTU conf DAM		444,09
	Pg. despesas c/manutenção	4.379,99	
	Pg. despesas c/manutenção		4.379,99
	Pg. honorários contabeis n/mes	650,00	
	Pg. honorários contabeis n/mes		650,00
	Valor ref prov salarios n/mes	9.240,00	
	Valor ref desc INSS conf folha		693,00
	Pg. salarios n/mes conf folha		8.547,00
	Valor ref prov. FGTS n/mes	739,20	
	Valor ref prov. FGTS n/mes		739,20
	Pg. FGTS refmes 06/2023	739,20	
	Pg. FGTS refmes 06/2023		739,20
	Pg. INSS ref mes 06/2023	2.788,70	
	Pg. INSS ref mes 06/2023		2.788,70
	Valor ref prov INSS empresa	2.024,20	
	Valor ref prov INSS empresa		2.024,20
	Valor ref desc INSS s/honorarios contabeis	71,50	
	Valor ref desc INSS s/honorarios contabeis		71,50
Total do dia :		195.903,13	195.903,13
Total do mês :		196.432,66	196.432,66



Nasajon Sistemas

Contábil Sql

ANTONIA SOARES RAPOSO LIMA

PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

11/07/2024 15:26:34

CNPJ: 26.694.651/0001-12

Folha 15

Livro Diário
Julho de 2023

Data Histórico			Débito	Crédito
	Saldo a transportar da Folha: 14		195.903,13	195.831,83
	Total do mês :		196.432,66	196.432,66



Nasajon Sistemas

Contábil Sql

ANTONIA SOARES-RAPOSO LIMA

PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

11/07/2024 15:26:34

CNPJ: 26.694.651/0001-12

Folha 16

Livro Diário
Agosto de 2023

Data Histórico	Débito	Crédito
31/08 Valor ref serviços advocatícios	91.600,50	
Valor ref serviços advocatícios		91.600,50
Valor ref prov Imposto Simples n/mes	10.734,88	
Valor ref prov Imposto Simples n/mes		10.734,88
Pg. Imposto Simples ref mes 07/2023	16.663,00	
Pg. Imposto Simples ref mes 07/2023		16.663,00
Pg. aluguel n/mes conf recibo	2.850,00	
Pg. aluguel n/mes conf recibo		2.850,00
Pg. conta de agua conf fatura	399,60	
Pg. conta de agua conf fatura		399,60
Pg. conta de luz conf fatura	1.437,69	
Pg. conta de luz conf fatura		1.437,69
Pg. despesas c/internet conf fatura	300,00	
Pg. despesas c/internet conf fatura		300,00
Pg. despesas diversas conf notas	600,00	
Pg. despesas diversas conf notas		600,00
Pg. serviços de jardinagem conf recibo	120,00	
Pg. serviços de jardinagem conf recibo		120,00
Pg. despesas c/material de expediente	180,00	
Pg. despesas c/material de expediente		180,00
Pg. despesas c/serviço motoboy	410,00	
Pg. despesas c/serviço motoboy		410,00
Pg. despesas c/segurança	166,66	
Pg. despesas c/segurança		166,66
Pg. despesas c/recarga de tonner	120,00	
Pg. despesas c/recarga de tonner		120,00
Pg. IPTU conf DAM	444,06	
Pg. IPTU conf DAM		444,06
Pg. despesas c/manutenção	1.599,99	
Pg. despesas c/manutenção		1.599,99
Pg. despesas diversas conf notas	600,00	
Pg. despesas diversas conf notas		600,00
Pg. honorarios contabeis n/mes conf recibo	650,00	
Pg. honorarios contabeis n/mes conf recibo		650,00
Valor ref prov salarios n/mes	9.240,00	
Valor ref desc INSS conf folha		693,00
Pg. salarios n/mes conf folha		8.547,00
Valor ref prov FGTS n/mes	739,20	
Valor ref prov FGTS n/mes		739,20
Pg. multas s/INSS	368,08	
Pg. multas s/INSS		368,08
Valor ref prov INSS empresa	2.024,20	
Valor ref prov INSS empresa		2.024,20
Valor ref desc INSS s/honorarios	71,50	
Valor ref desc INSS s/honorarios		71,50
Total do dia :	141.319,36	141.319,36
Total do mês :	141.319,36	141.319,36



Nasajon Sistemas

Contábil Sql

ANTONIA SOARES RAPOSO LIMA

PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

11/07/2024 15:26:34

CNPJ: 26.694.651/0001-12

Folha 17

Livro Diário
Agosto de 2023

Data Histórico			Débito	Crédito
	Saldo a transportar da Folha: 16		141.319,36	141.247,86
	Total do mês :		141.319,36	141.319,36



Nasajon Sistemas

Contábil Sql

ANTONIA SOARES RAPOSO LIMA

PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

11/07/2024 15:26:34

CNPJ: 26.694.651/0001-12

Folha 18

Livro Diário
Setembro de 2023

Data Histórico	Débito	Crédito
12/09 Pg. parcelamento Imposto Simples n/mes	1.619,19	
Pg. parcelamento Imposto Simples n/mes		1.619,19
Total do dia :	1.619,19	1.619,19
30/09 Valor ref serviços advocatícios	120.000,00	
Valor ref serviços advocatícios		120.000,00
Valor ref prov Imposto Simples n/mes	13.748,72	
Valor ref prov Imposto Simples n/mes		13.748,72
Pg. Imposto Simples ref mes 08/2023	10.734,88	
Pg. Imposto Simples ref mes 08/2023		10.734,88
Pg. juros s/imposto em atraso	35,43	
Pg. juros s/imposto em atraso		35,43
Pg. aluguel n/mes conf recibo	2.850,00	
Pg. aluguel n/mes conf recibo		2.850,00
Pg. conta de agua conf fatura	520,98	
Pg. conta de agua conf fatura		520,98
Pg. conta de luz conf fatura	1.692,15	
Pg. conta de luz conf fatura		1.692,15
Pg. despesas c/internet conf fatura	300,00	
Pg. despesas c/internet conf fatura		300,00
Pg. despesas diversas conf notas	600,00	
Pg. despesas diversas conf notas		600,00
Pg. despesas c/material de expediente conf notas	150,00	
Pg. despesas c/material de expediente conf notas		150,00
Pg. despesas c/transporte	410,00	
Pg. despesas c/transporte		410,00
Pg. despesas c/segurança	166,66	
Pg. despesas c/segurança		166,66
Pg. despesas c/tonner	351,99	
Pg. despesas c/tonner		351,99
Pg. IPTU conf DAM	444,09	
Pg. IPTU conf DAM		444,09
Pg. despesas c/fardamento conf nota	480,00	
Pg. despesas c/fardamento conf nota		480,00
Pg. honorarios contabeis n/mes	650,00	
Pg. honorarios contabeis n/mes		650,00
Valor ref prov. salarios n/mes conf folha	9.240,00	
Valor ref desc INSS conf folha		693,00
Pg. salarios n/mes conf folha		8.547,00
Valor ref prov. FGTS n/mes	739,20	
Valor ref prov. FGTS n/mes		739,20
Pg. multa s/INSS	82,81	
Pg. multa s/INSS		82,81
Valor ref prov INSS empresa	2.024,20	
Valor ref prov INSS empresa		2.024,20
Valor ref desc INSS s/honorarios contabeis	71,50	
Valor ref desc INSS s/honorarios contabeis		71,50
Total do dia :	165.292,61	165.292,61
Total do mês :	166.911,80	166.911,80



Nasajon Sistemas
11/07/2024 15:26:34

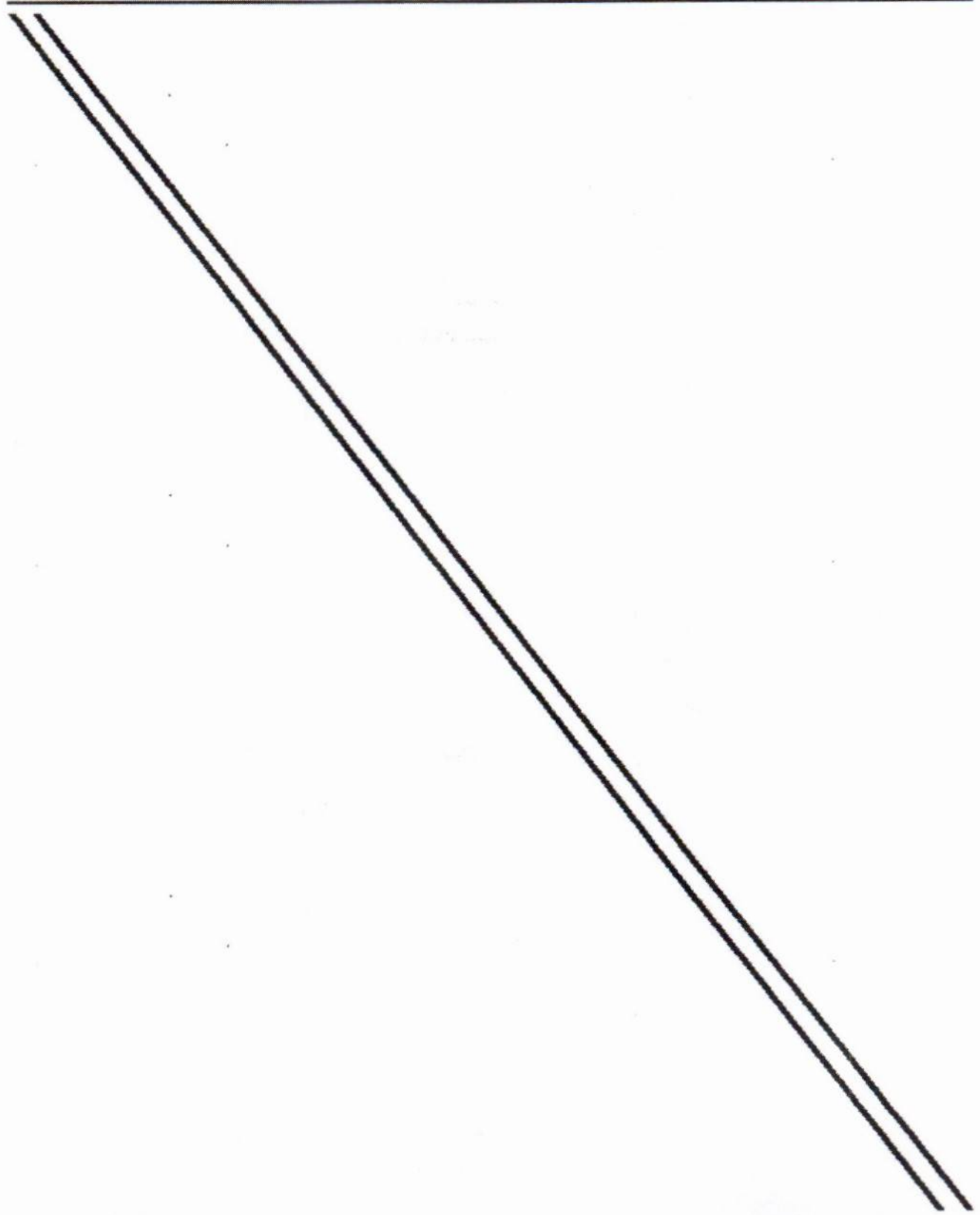
Contábil Sql
PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 26.694.651/0001-12

ANTONIA SOARES RAPOSO LIMA

Folha 19

Livro Diário
Setembro de 2023

Data Histórico		Débito	Crédito
	Saldo a transportar da Folha: 18	165.292,61	165.221,11
	Total do mês :	166.911,80	166.911,80



Nasajon Sistemas -

Contábil Sql

ANTONIA SOARES RAPOSO LIMA

PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

11/07/2024 15:26:34

CNPJ: 26.694.651/0001-12

Folha 20

Livro Diário
Outubro de 2023

Data Histórico	Débito	Crédito
31/10 Valor ref serviços advocatícios	110.000,00	
Valor ref serviços advocatícios		110.000,00
Valor ref prov Imposto Simples n/mes	12.386,07	
Valor ref prov Imposto Simples n/mes		12.386,07
Pg. Imposto Simples ref mes 09/2023	13.748,72	
Pg. Imposto Simples ref mes 09/2023		13.748,72
Pg. aluguel n/mes conf recibo	2.850,00	
Pg. aluguel n/mes conf recibo		2.850,00
Pg. conta de agua conf fatura	511,56	
Pg. conta de agua conf fatura		511,56
Pg. conta de luz conf fatura	1.794,00	
Pg. conta de luz conf fatura		1.794,00
Pg. despesas c/internet	300,00	
Pg. despesas c/internet		300,00
Pg. despesas diversas conf notas	600,00	
Pg. despesas diversas conf notas		600,00
Pg. despesas c/manutenção	120,00	
Pg. despesas c/manutenção		120,00
Pg. despesas c/material expediente	180,00	
Pg. despesas c/material expediente		180,00
Pg. despesas c/transporte	180,00	
Pg. despesas c/transporte		180,00
Pg. despesas c/segurança	166,66	
Pg. despesas c/segurança		166,66
Pg. despesas c/tonner	120,00	
Pg. despesas c/tonner		120,00
Pg. IPTU conf DAM	444,09	
Pg. IPTU conf DAM		444,09
Pg. despesas diversas conf notas	399,00	
Pg. despesas diversas conf notas		399,00
Pg. desp.cmanut ar condicionado	440,00	
Pg. desp.cmanut ar condicionado		440,00
Pg. despesas c/material escritorio	300,00	
Pg. despesas c/material escritorio		300,00
Pg. honorarios contabeis n/mes conf recibo	650,00	
Pg. honorarios contabeis n/mes conf recibo		650,00
Valor ref prov. salarios n/mes	7.920,00	
Valor ref desc INSS conf folha		594,00
Pg. salarios n/mes conf folha		7.326,00
Valor ref prov rescisão n/mes	7.047,34	
Valor ref desc INSS conf rescisão		189,75
Pg. rescisão Janaina Ferreira conf TRCT		6.857,59
Pg. FGTS ref mes 09/2023	739,20	
Pg. FGTS ref mes 09/2023		739,20
Valor ref prov FGTS n/mes	633,60	
Valor ref prov FGTS n/mes		633,60
Pg. INSS ref mes 09/2023	2.788,70	
Pg. INSS ref mes 09/2023		2.788,70
Valor ref prov INSS empresa	2.272,25	
Valor ref prov INSS empresa		2.272,25
Valor ref desc INSS s/honorarios	71,50	
Valor ref desc INSS s/honorarios		71,50
Total do dia :	166.662,69	166.662,69
Total do mês :	166.662,69	166.662,69



Nasajon Sistemas

Contábil Sql

ANTONIA SOARES RAPOSO LIMA

PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

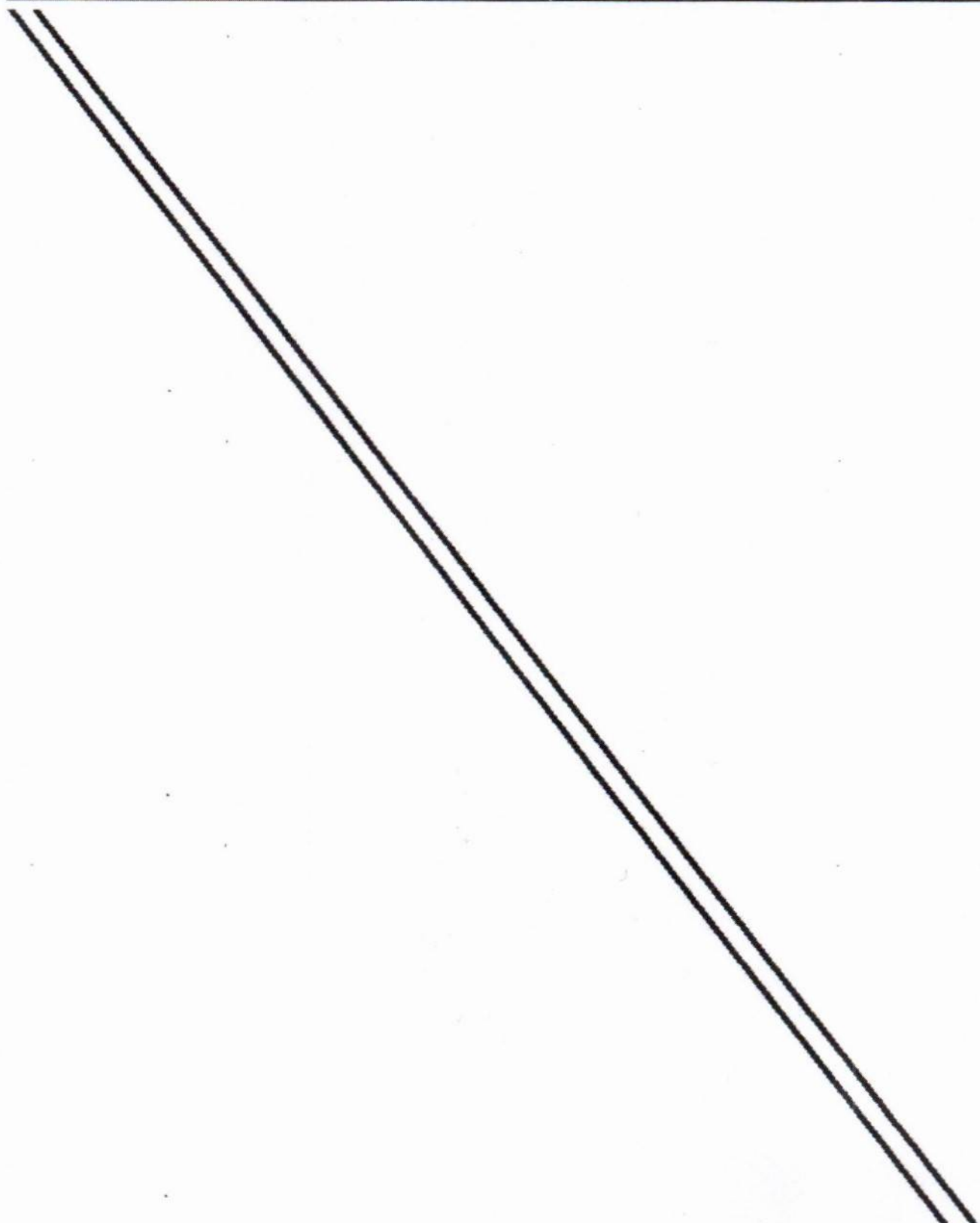
11/07/2024 15:26:35

CNPJ: 26.694.651/0001-12

Folha 21

Livro Diário
Outubro de 2023

Data Histórico		Débito	Crédito
	Saldo a transportar da Folha: 20	166.662,69	166.591,19
	Total do mês :	166.662,69	166.662,69



Nasajon Sistemas

Contábil Sql

ANTONIA SOARES RAPOSO LIMA

PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

11/07/2024 15:26:35

CNPJ: 26.694.651/0001-12

Folha 22

Livro Diário
Novembro de 2023

Data Histórico	Débito	Crédito
09/11 Valor ref transferencia entre contas	5.434,40	
Valor ref transferencia entre contas		5.434,40
Total do dia :	5.434,40	5.434,40
10/11 Pg. 1ª parcela parcelamento INSS	525,49	
Pg. 1ª parcela parcelamento INSS		525,49
Total do dia :	525,49	525,49
30/11 Valor ref serviços advocatícios	100.000,00	
Valor ref serviços advocatícios		100.000,00
Valor ref prov Imposto Simples n/mes	11.132,87	
Valor ref prov Imposto Simples n/mes		11.132,87
Pg. Imposto Simples ref mes 10/2023	12.386,07	
Pg. Imposto Simples ref mes 10/2023		12.386,07
Pg. parcelamento imposto Simples n/mes	1.097,64	
Pg. parcelamento imposto Simples n/mes		1.097,64
Pg. conta de luz conf fatura	1.826,04	
Pg. conta de luz conf fatura		1.826,04
Pg. despesas c/agua mineral	240,00	
Pg. despesas c/agua mineral		240,00
Pg. IPTU conf DAM	444,09	
Pg. IPTU conf DAM		444,09
Pg. despesas c/segurança	249,99	
Pg. despesas c/segurança		249,99
Pg. despesas c/transporte	355,60	
Pg. despesas c/transporte		355,60
Pg. despesas c/confeção de fardamento	1.132,50	
Pg. despesas c/confeção de fardamento		1.132,50
Pg. conta de agua conf fatura	271,65	
Pg. conta de agua conf fatura		271,65
Pg. despesas c/aluguel	2.850,00	
Pg. despesas c/aluguel		2.850,00
Pg. despesas c/internet	157,50	
Pg. despesas c/internet		157,50
Pg. despesas c/jardinagem	109,98	
Pg. despesas c/jardinagem		109,98
Pg. despesas c/reposição tonner	65,01	
Pg. despesas c/reposição tonner		65,01
Pg. despesas diversas conf notas	891,27	
Pg. despesas diversas conf notas		891,27
Pg. adiant. 13º salario conf folha	3.960,00	
Pg. adiant. 13º salario conf folha		3.960,00
Valor ref prov salarios n/mes conf folha	7.920,00	
Valor ref desc INSS conf folha		594,00
Pg. salarios n/mes conf folha		7.326,00
Valor ref prov FGTS n/mes	950,40	
Valor ref prov FGTS n/mes		950,40
Pg. honorarios contabeis n/mes	650,00	
Pg. honorarios contabeis n/mes		650,00
Pg. FGTS ref empregada Janaina Ferreira Botao	2.218,00	
Pg. FGTS ref empregada Janaina Ferreira Botao		2.218,00
Pg. INSS ref mes 10/2023	3.127,50	
Pg. INSS ref mes 10/2023		3.127,50
Valor ref prov INSS empresa	1.630,31	
Valor ref prov INSS empresa		1.630,31
Total do dia :	153.666,42	153.666,42
Total do mês :	159.626,31	159.626,31



Nasajon Sistemas

Contábil Sql

ANTONIA SOARES RAPOSO LIMA

PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

11/07/2024 15:26:35

CNPJ: 26.694.651/0001-12

Folha 23

Livro Diário
Novembro de 2023

Data Histórico			Débito	Crédito
	Saldo a transportar da Folha: 22		153.666,42	152.036,11
	Total do mês :		159.626,31	159.626,31

8390-5825-6B



Nasajon Sistemas

Contábil Sql

ANTONIA SOARES RAPOSO LIMA

PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

11/07/2024 15:26:35

CNPJ: 26.694.651/0001-12

Folha 24

Livro Diário
Dezembro de 2023

Data Histórico	Débito	Crédito
20/12 Valor ref prov 13º salario	7.920,00	
Valor ref desc INSS s/13º salario		594,00
Valor ref desc adiant 13º salario		3.960,00
Pg. 2ª parcela 13º salario conf folha		3.366,00
Valor ref prov INSS 13º salario	1.623,00	
Valor ref prov INSS 13º salario		1.623,00
Total do dia :	9.543,00	9.543,00
22/12 Pg. parcelamento Imposto Simples n/mes	553,06	
Pg. parcelamento Imposto Simples n/mes		553,06
Total do dia :	553,06	553,06
31/12 Valor ref serviços advocaticios	248.500,00	
Valor ref serviços advocaticios		248.500,00
Valor ref prov Imposto Simples n/mes	27.774,93	
Valor ref prov Imposto Simples n/mes		27.774,93
Pg. Imposto Simples ref mes 11/2023	11.132,87	
Pg. Imposto Simples ref mes 11/2023		11.132,87
Pg. conta de luz conf fatura	1.825,47	
Pg. conta de luz conf fatura		1.825,47
Pg. despesas c/reposição de tonner	155,00	
Pg. despesas c/reposição de tonner		155,00
Pg. despesas c/água conf nota	200,00	
Pg. despesas c/água conf nota		200,00
Pg. IPTU conf DAM	446,90	
Pg. IPTU conf DAM		446,90
Pg. despesas c/segurança	250,00	
Pg. despesas c/segurança		250,00
Pg. conta de agua conf fatura	271,57	
Pg. conta de agua conf fatura		271,57
Pg. aluguel n/mes conf recibo	2.850,00	
Pg. aluguel n/mes conf recibo		2.850,00
Pg. despesas c/internet	157,50	
Pg. despesas c/internet		157,50
Pg. serviço de jardinagem	220,00	
Pg. serviço de jardinagem		220,00
Pg. despesas diversas conf notas	580,79	
Pg. despesas diversas conf notas		580,79
Pg. serviço manut. ar condicionado	180,00	
Pg. serviço manut. ar condicionado		180,00
Pg. serviço motoboy conf recibo	130,00	
Pg. serviço motoboy conf recibo		130,00
Pg. despesas diversas conf notas	130,50	
Pg. despesas diversas conf notas		130,50
Pg. serviços conserto portao	400,00	
Pg. serviços conserto portao		400,00
Pg. desp. c/confeção de fardamento	165,00	
Pg. desp. c/confeção de fardamento		165,00
Pg. despesas c/internet	139,60	
Pg. despesas c/internet		139,60
Valor ref. prov FGTS n/mes	950,40	
Valor ref. prov FGTS n/mes		950,40
Valor ref prov salarios n/mes	7.920,00	
Valor ref des INSS conf folha		594,00
Valor ref salarios a pagar n/mes		7.326,00
Pg. honorarios contabeis n/mes	650,00	
Pg. honorarios contabeis n/mes		650,00
Valor ref prov INSS empresa	1.623,00	
Valor ref prov INSS empresa		1.623,00
Valor ref distribuição lucros	1.000.000,00	
Valor ref distribuição lucros		1.000.000,00
Transferência para conta resultado	1.499.655,50	
Transferência para conta resultado		182.021,08
Transferência para conta resultado		1.317.634,42

8390-5825-6B



Saldo a transportar no dia : 2.806.309,03 2.806.309,03

Livro Diário
Dezembro de 2023

Data Histórico		Débito	Crédito
Saldo a transportar da Folha: 24		2.806.309,03	2.806.309,03
31/12	Transferência para conta resultado		105.138,00
	Transferência para conta resultado		5.155,03
	Transferência para conta resultado		17.725,50
	Transferência para conta resultado		11.451,49
	Transferência para conta resultado		15.083,96
	Transferência para conta resultado		4.213,98
	Transferência para conta resultado		33.300,00
	Transferência para conta resultado		3.479,74
	Transferência para conta resultado		7.800,00
	Transferência para conta resultado		5.082,00
	Transferência para conta resultado		7.920,00
	Transferência para conta resultado		22.243,72
	Transferência para conta resultado		9.272,88
	Transferência para conta resultado		35,43
	Transferência para conta resultado		450,89
	Transferência para conta resultado		2.667,32
	Transferência para conta resultado		2.249,92
	Transferência para conta resultado		4.803,10
	Transferência para conta resultado		645,00
	Transferência para conta resultado		1.800,00
	Transferência para conta resultado		7.047,34
	Transferência para conta resultado	267.565,30	
Total do dia :		3.073.874,33	3.073.874,33
Total do mês :		3.083.970,39	3.083.970,39

Nasajon Sistemas

Contábil Sql

ANTONIA SOARES RAPOSO LIMA

PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

11/07/2024 15:44:23

CNPJ: 26.694.651/0001-12

Folha 26

Demonstração do Resultado
Encerrado em 31 de Dezembro de 2023

RECEITAS OPERACIONAIS			
RECEITA PREST.SERV.ADVOCATICIOS	1.499.655,50 C		
Imposto Simples s/Serviços	182.021,08 D		
		1.317.634,42 C	
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA			1.317.634,42 C
LUCRO OPERACIONAL BRUTO			1.317.634,42 C
DESPESAS OPERACIONAIS			
SALÁRIOS	105.138,00 D		
AGUA	5.155,03 D		
ENERGIA ELETRICA	17.725,50 D		
DESPESAS DIVERSAS	11.451,49 D		
DESPESAS C/MANUT. E REPAROS	15.083,96 D		
DESPESAS C/BENS DE PEQ VALOR	4.213,98 D		
DESPESAS C/ALUGUEL	33.300,00 D		
DESPESAS C/INTERNET	3.479,74 D		
DESPESAS C/HONORARIOS CONTABEIS	7.800,00 D		
FÉRIAS	5.082,00 D		
13º. SALÁRIO	7.920,00 D		
PREVIDÊNCIA SOCIAL	22.243,72 D		
FGTS	9.272,88 D		
JUROS	35,43 D		
MULTAS	450,89 D		
IMPOSTOS MUNICIPAIS	2.667,32 D		
DESPESAS C/SEGURANÇA	2.249,92 D		
DESPESAS C/TRANSPORTE	4.803,10 D		
DESPESAS C/FARDAMENTOS	645,00 D		
DESPESAS C/MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.800,00 D		
DESPESAS C/INDENIZAÇÃO	7.047,34 D		
		267.565,30 D	
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO			1.050.069,12 C
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO			1.050.069,12 C

São Luís, 31 de Dezembro de 2023

PEDRO DURANS
BRAID
RIBEIRO:01822488362
Assinado de forma digital por PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO:01822488362
Dados: 2024.07.12 15:33:15 -03'00'

ANTONIA SOARES RAPOSO LIMA:27948692304
Assinado de forma digital por ANTONIA SOARES RAPOSO LIMA:27948692304
Dados: 2024.07.11 15:51:03 -03'00'

PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
TITULAR - CPF: 018.224.883-62

ANTONIA SOARES RAPOSO LIMA
Contador - CRC - 006925MA
CPF : 279.486.923-04

PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

R Beija-flores, 20 Ponta do Farol, São Luís - MA - CEP: 65.077-150
CNPJ: 26.694.651/0001-12

11/07/2024 15:45:18

Folha 27

Balanco Patrimonial
Encerrado no período de 31 de Dezembro de 2023

ATIVO

CIRCULANTE

DISPONÍVEL

CAIXA GERAL

CAIXA

1.314.920,87 D

1.314.920,87 D

1.314.920,87 D

REALIZÁVEL CURTO PRAZO

CLIENTES A RECEBER

CLIENTES A RECEBER

248.500,00 D

248.500,00 D

248.500,00 D

1.563.420,87 D

Total Geral do Ativo

1.563.420,87 D

PASSIVO

CIRCULANTE

EFETIVAS

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

SALÁRIOS

7.326,00 C

FGTS

6.505,04 C

INSS

7.886,30 C

21.717,34 C

OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

IMPOSTO SIMPLES A RECOLHER

27.774,95 C

27.774,95 C

49.492,29 C

49.492,29 C

NÃO CIRCULANTE

EXIGIVEL A LONGO PRAZO

PARCELAMENTOS

IMPOSTO SIMPLES

132.284,99 C

PARCELAMENTO INSS

4.908,91 C

137.193,90 C

137.193,90 C

137.193,90 C

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CAPITAL SOCIAL

CAPITAL SOCIAL

CAPITAL SOCIAL

100.000,00 C

100.000,00 C

100.000,00 C

RESERVAS

DE LUCROS

LUCRO OU PREJUÍZO

1.276.734,68 C

1.276.734,68 C

1.276.734,68 C

1.376.734,68 C

Total Geral do Passivo

1.563.420,87 C

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial somando no Ativo e no Passivo UM MILHÃO, QUINHENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS de acordo com a documentação fornecida pela empresa.

São Luís, 31 de Dezembro de 2023



Nasajon Sistemas

Contábil Sql

ANTONIA SOARES RAPOSO LIMA

PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

R Beija-flores, 20 Ponta do Farol, São Luís - MA - CEP: 65.077-150

CNPJ: 26.694.651/0001-12

11/07/2024 15:45:18

Folha 28

Balanço Patrimonial

Encerrado no período de 31 de Dezembro de 2023

PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO:01822488362
Assinado de forma digital por PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO:01822488362
Dados: 2024.07.12 15:33:35 -03'00'

ANTONIA SOARES RAPOSO LIMA:27948692304
Assinado de forma digital por ANTONIA SOARES RAPOSO LIMA:27948692304
Dados: 2024.07.11 15:50:05 -03'00'

PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
TITULAR - CPF: 018.224.883-62

ANTONIA SOARES RAPOSO LIMA
Contador - CRC - 006925MA
CPF : 279.486.923-04



Nasajon Sistemas

Contábil Sql

ANTONIA SOARES RAPOSO LIMA

PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

11/07/2024 15:46:35

CNPJ: 26.694.651/0001-12

Folha 29

Termo de Encerramento do Livro Diário

CONTÉM O PRESENTE LIVRO MERCANTIL ***29 FOLHAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE ****1 A ***29 E SERVIU DE "LIVRO DIÁRIO" NÚMERO 5 DA FIRMA PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. REFERENTE AO PERÍODO DE 01/01/2023 A 31/12/2023.

ATIVIDADE : SERVIÇOS ADVOCATICIOS

COM SEDE EM SÃO LUÍS - MA,
R BEIJA-FLORES, 20, PONTA DO FAROL - Cep: 65.077-150

REGISTRADA NA OAB - MA Nº. 538 EM 06/06/2016
CNPJ: 26.694.651/0001-12
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 98225814

CONFORME O § 1º, Art. 2º DA DELIBERAÇÃO 120/2020 JUCERJA DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO.

São Luís, 31 de Dezembro de 2023

PEDRO DURANS BRAID
RIBEIRO:01822488362

Assinado de forma digital por PEDRO
DURANS BRAID RIBEIRO:01822488362
Dados: 2024.07.12 15:33:52 -03'00'

PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
TITULAR - CPF: 018.224.883-62

ANTONIA SOARES RAPOSO LIMA:27948692304

Assinado de forma digital por ANTONIA SOARES RAPOSO LIMA:27948692304
Dados: 2024.07.11 15:52:00 -03'00'

ANTONIA SOARES RAPOSO LIMA
Contador - CRC - 006925MA
CPF : 279.486.923-04

TERMO DE ENCERRAMENTO

O Presente livro relativo ao ano de 2023 contendo 29 folhas servirá de Livro Diário nº 05 da Sociedade "PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA", com sede nesta capital e registrada nesta Seccional sob o nº 538, conforme prevê o Art.9º do Provimento nº170/2016 do EOAB, desde: 25/07/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE : TIAMA
Proc N° 3380-2025
Fis. 373
RUBRICA:

Nasajon Sistemas

Contábil Sql

ANTONIA SOARES RAPOSO LIMA

11/07/2024 15:24:18

PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 26.694.651/0001-12

Folha 1

Demonstração do Resultado Encerrado em 31 de Dezembro de 2023

RECEITAS OPERACIONAIS			
RECEITA PREST.SERV.ADVOCATICIOS	1.499.655,50 C		
Imposto Simples s/Serviços	182.021,08 D		
		1.317.634,42 C	
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA			1.317.634,42 C
LUCRO OPERACIONAL BRUTO			1.317.634,42 C
DESPESAS OPERACIONAIS			
SALÁRIOS	105.138,00 D		
AGUA	5.155,03 D		
ENERGIA ELETRICA	17.725,50 D		
DESPESAS DIVERSAS	11.451,49 D		
DESPESAS C/MANUT. E REPAROS	15.083,96 D		
DESPESAS C/BENS DE PEQ VALOR	4.213,98 D		
DESPESAS C/ALUGUEL	33.300,00 D		
DESPESAS C/INTERNET	3.479,74 D		
DESPESAS C/HONORARIOS CONTABEIS	7.800,00 D		
FÉRIAS	5.082,00 D		
13º. SALÁRIO	7.920,00 D		
PREVIDÊNCIA SOCIAL	22.243,72 D		
FGTS	9.272,88 D		
JUROS	35,43 D		
MULTAS	450,89 D		
IMPOSTOS MUNICIPAIS	2.667,32 D		
DESPESAS C/SEGURANÇA	2.249,92 D		
DESPESAS C/TRANSPORTE	4.803,10 D		
DESPESAS C/FARDAMENTOS	645,00 D		
DESPESAS C/MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.800,00 D		
DESPESAS C/INDENIZAÇÃO	7.047,34 D		
		267.565,30 D	
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO			1.050.069,12 C
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO			1.050.069,12 C

São Luís, 31 de Dezembro de 2023

PEDRO DURANS BRAID
RIBEIRO:01822488362
Assinado de forma digital por PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
Data: 2024.07.12 15:28:00 -03'00'

ANTONIA SOARES RAPOSO LIMA:27948692304
Assinado de forma digital por ANTONIA SOARES RAPOSO LIMA
Data: 2024.07.11 15:43:24 -03'00'

PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
TITULAR - CPF: 018.224.883-62

ANTONIA SOARES RAPOSO LIMA
Contador - CRC - 006925MA
CPF : 279.486.923-04

Certifico que o Presente Balanço Patrimonial Ano 2023 foi registrado na OABMA 538, conforme prevê o Art.9º do Provimento nº 170/2016 do EOAB, desde: 25/07/2024.



Nasajon Sistemas

Contábil Sql

ANTONIA SOARES RAPOSO LIMA

PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

R Beija-flores, 20 Ponta do Farol, São Luis - MA - CEP: 65.077-150

11/07/2024 15:23:45

CNPJ: 26.694.651/0001-12

Folha 2

Balanço Patrimonial
Encerrado no período de 31 de Dezembro de 2023

ATIVO			
CIRCULANTE			
DISPONÍVEL			
CAIXA GERAL			
CAIXA	1.314.920,87 D		
	1.314.920,87 D		
	1.314.920,87 D		
REALIZÁVEL CURTO PRAZO			
CLIENTES A RECEBER			
CLIENTES A RECEBER	248.500,00 D		
	248.500,00 D		
	248.500,00 D		
	1.563.420,87 D		
Total Geral do Ativo			1.563.420,87 D
PASSIVO			
CIRCULANTE			
EFETIVAS			
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS			
SALÁRIOS	7.326,00 C		
FGTS	6.505,04 C		
INSS	7.886,30 C		
	21.717,34 C		
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS			
IMPOSTO SIMPLES A RECOLHER	27.774,95 C		
	27.774,95 C		
	49.492,29 C		
	49.492,29 C		
NÃO CIRCULANTE			
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO			
PARCELAMENTOS			
IMPOSTO SIMPLES	132.284,99 C		
PARCELAMENTO INSS	4.908,91 C		
	137.193,90 C		
	137.193,90 C		
	137.193,90 C		
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
CAPITAL SOCIAL			
CAPITAL SOCIAL			
CAPITAL SOCIAL	100.000,00 C		
	100.000,00 C		
	100.000,00 C		
RESERVAS			
DE LUCROS			
LUCRO OU PREJUÍZO	1.276.734,68 C		
	1.276.734,68 C		
	1.276.734,68 C		
	1.376.734,68 C		
Total Geral do Passivo			1.563.420,87 C

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial somando no Ativo e no Passivo UM MILHÃO, QUINHENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS de acordo com a documentação fornecida pela empresa.

São Luís, 31 de Dezembro de 2023

Nasajon Sistemas

Contábil Sql

ANTONIA SOARES RAPOSO LIMA

PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

R Beija-flores, 20 Ponta do Farol, São Luís - MA - CEP: 65.077-150
CNPJ: 26.694.651/0001-12

11/07/2024 15:23:45

Folha 3

Balanço Patrimonial
Encerrado no período de 31 de Dezembro de 2023

PEDRO DURANS BRAID Assinado de forma digital por PEDRO
RIBEIRO:01822488362 DURANS BRAID RIBEIRO:01822488362
Dados: 2024.07.12 15:30:18 -03'00'

ANTONIA SOARES RAPOSO
LIMA:27948692304

Assinado de forma digital por ANTONIA SOARES RAPOSO
LIMA:27948692304
Dados: 2024.07.11 15:18:01 -03'00'

PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
TITULAR - CPF: 018.224.883-62

ANTONIA SOARES RAPOSO LIMA
Contador - CRC - 006925MA
CPF : 279.486.923-04

Certifico que o Presente Balanço Patrimonial Ano 2023 foi registrado na OABMA 538, conforme prevê o Art.9º do Provimento nº 170/2016 do EOAB, desde: 25/07/2024.



OAB/MA SECAO DO MARANHAO
CNPJ: 06.780.522/0001-30

Pág. 1

RECIBO

Recebemos de: PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
CPF/CNPJ: 01822488362 OAB : 10255
Endereço: RUA BEIJA-FLORES, 20
Município: SÃO LUÍS UF: MA
Telefone: (081) - CEP: 65077-150

A quantia de R\$ 124,25
(CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

Referente ao Pagamento dos seguintes valores:

Competencia	Pref.	Tipo	Parcel.	Nr. Titulo	Forma Recebimento			
2024	TXA	TAX	01	000665698	CAR			
Dt.Recebimento	Valor Titulo	Juros	Multa	Cor. Monetária	Desconto	Valor Recebido		
19/07/2024	124,25	0,00	0,00	0,00	0,00	124,25		

, 19 de Julho de 2024

Tesouraria





Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#8390582

Livros contábeis - pags. 1-33



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 25/07/2024, às 15:38. **GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA**, em 25/07/2024, às 16:35. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **8390-5825-6B**.

Balanco Patrimonial
Encerrado no período de 31 de Dezembro de 2024

ATIVO

CIRCULANTE

DISPONÍVEL

CAIXA GERAL

CAIXA

403.900,07 D

403.900,07 D

403.900,07 D

REALIZÁVEL CURTO PRAZO

CLIENTES A RECEBER

CLIENTES A RECEBER

248.500,00 D

248.500,00 D

248.500,00 D

652.400,07 D

Total Geral do Ativo

652.400,07 D

PASSIVO

CIRCULANTE

EFETIVAS

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

SALÁRIOS

2.695,10 C

FGTS

4.542,65 C

INSS

5.022,00 C

IRRF

169,96 C

12.429,71 C

OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

IMPOSTO SIMPLES A RECOLHER

5.778,19 C

5.778,19 C

18.207,90 C

18.207,90 C

NÃO CIRCULANTE

EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

PARCELAMENTOS

IMPOSTO SIMPLES

154.288,32 C

PARCELAMENTO INSS

22.628,89 C

176.917,21 C

176.917,21 C

176.917,21 C

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CAPITAL SOCIAL

CAPITAL SOCIAL

CAPITAL SOCIAL

100.000,00 C

100.000,00 C

100.000,00 C

RESERVAS

DE LUCROS

LUCRO OU PREJUÍZO

357.274,96 C

357.274,96 C

357.274,96 C

457.274,96 C

Total Geral do Passivo

652.400,07 C

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial somando no Ativo e no Passivo SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS REAIS E SETE CENTAVOS de acordo com a documentação fornecida pela empresa.

São Luís, 31 de Dezembro de 2024



Balanço Patrimonial
Encerrado no período de 31 de Dezembro de 2024

PEDRO DURANS
BRAID

RIBEIRO:01822488362

Assinado de forma digital por PEDRO
DURANS BRAID RIBEIRO:01822488362
Data: 2025.01.14 10:11:51 -03'00'

ANTONIA SOARES RAPOSO
LIMA:27948692304

Assinado de forma digital por ANTONIA SOARES RAPOSO
LIMA:27948692304
Data: 2025.01.14 16:21:08 -03'00'

PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
TITULAR - CPF: 018.224.883-62

ANTONIA SOARES RAPOSO LIMA
Contador - CRC - 006925MA
CPF : 279.486.923-04





Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#11469705

Livros contábeis - pags. 1-32



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 02/06/2025, às 07:59. **DANIEL BLUME PEREIRA DE ALMEIDA**, em 02/06/2025, às 15:38. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **1146-9705-32**.

Termo de Abertura do Livro Diário

CONTÉM O PRESENTE LIVRO MERCANTIL ***29 FOLHAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE ****1 A ***29 E SERVIRÁ DE "LIVRO DIÁRIO" NÚMERO 6 DA FIRMA PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

ATIVIDADE : SERVIÇOS ADVOCATICIOS

COM SEDE EM SÃO LUÍS - MA,
R BEIJA-FLORES, 20 , PONTA DO FAROL - Cep: 65.077-150

REGISTRADA NA OAB - MA Nº. 538 EM 06/06/2016

CNPJ: 26.694.651/0001-12

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 98225814

DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL: 31/12/2024

CONFORME O § 1º, Art. 2º DA DELIBERAÇÃO 120/2020 JUCERJA DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO.

São Luís, 1 de Janeiro de 2024

PEDRO DURANS BRAID
RIBEIRO:01822488362

Assinado de forma digital por PEDRO
DURANS BRAID RIBEIRO:01822488362
Dados: 2025.01.14 10:12:57 -03'00'

PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
TITULAR - CPF: 018.224.883-62

ANTONIA SOARES RAPOSO
LIMA:27948692304

Assinado de forma digital por ANTONIA SOARES RAPOSO
LIMA:27948692304
Dados: 2025.01.14 16:16:28 -03'00'

ANTONIA SOARES RAPOSO LIMA
Contador - CRC - 006925MA
CPF : 279.486.923-04

TERMO DE ABERTURA

Certifico que o presente Livro Diário nº 06, referente ao exercício de 2024, contendo 29 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 29, da sociedade "PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA", registrada nesta Seccional sob o nº 538, está de acordo com o disposto no art. 9º do Provimento nº 170/2016 do Estatuto da OAB, em vigor desde 6 de junho de 2016.

Nasajon Sistemas

Contábil Sql

ANTONIA SOARES RAPOSO LIMA

PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

14/01/2025 16:03:59

CNPJ: 26.694.651/0001-12

Folha 2

Livro Diário
Janeiro de 2024

Data Histórico	Débito	Crédito
31/01 Valor ref serviços advocatícios n/mes	140.000,00	
Valor ref serviços advocatícios n/mes		140.000,00
Valor ref prov Imposto Simples n/mes	15.886,35	
Valor ref prov Imposto Simples n/mes		15.886,35
Pg. conta de luz conf fatura	511,36	
Pg. conta de luz conf fatura		511,36
Pg. despesas c/tonner	43,33	
Pg. despesas c/tonner		43,33
Pg. despesas c/internet	133,33	
Pg. despesas c/internet		133,33
Pg. despesas c/salario	1.471,80	
Pg. despesas c/salario		1.471,80
Pg. despesas diversas conf notas	41,33	
Pg. despesas diversas conf notas		41,33
Pg. despesas c/vigia	83,33	
Pg. despesas c/vigia		83,33
Pg. conta de agua conf fatura	118,50	
Pg. conta de agua conf fatura		118,50
Pg. despesas c/aluguel conf recibo	950,00	
Pg. despesas c/aluguel conf recibo		950,00
Pg. serviços de jardinagem conf recibo	73,33	
Pg. serviços de jardinagem conf recibo		73,33
Pg. despesas c/supermercado conf nota	310,17	
Pg. despesas c/supermercado conf nota		310,17
Valor ref prov indenização Cleonice Rodrigues	5.143,93	
Valor ref desc. INSS conf termo rescisão		92,80
Pg. rescisao Cleonice Rodrigues conf TRCT		5.051,13
Pg. multa rescisoria Cleonice Rodrigues conf guia	920,77	
Pg. multa rescisoria Cleonice Rodrigues conf guia		920,77
Valor ref prov FGTS n/mes	564,80	
Valor ref prov FGTS n/mes		564,80
Pg. salarios ref mes 12/2023	7.326,00	
Pg. salarios ref mes 12/2023		7.326,00
Valor ref prov salarios n/mes	7.060,00	
Valor ref desc INSS conf folha		529,50
Valor ref salarios a pagar conf folha		6.530,50
Valor ref INSS empresa n/mes	1.700,96	
Valor ref INSS empresa n/mes		1.700,96
Pg. honorarios contabeis n/mes	700,00	
Pg. honorarios contabeis n/mes		700,00
Total do dia :	183.039,29	183.039,29
Total do mês :	183.039,29	183.039,29



Nasajon Sistemas

Contábil Sql

ANTONIA SOARES RAPOSO LIMA

PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

14/01/2025 16:03:59

CNPJ: 26.694.651/0001-12

Folha 3

Livro Diário
Janeiro de 2024

Data Histórico

Saldo a transportar da Folha: 2

Total do mês :

Débito

183.039,29

183.039,29

Crédito

182.339,29

183.039,29



Nasajon Sistemas

Contábil Sql

ANTONIA SOARES RAPOSO LIMA

PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

14/01/2025 16:03:59

CNPJ: 26.694.651/0001-12

Folha 4

Livro Diário
Fevereiro de 2024

Data Histórico	Débito	Crédito
28/02 Valor ref prov Imposto Simples n/mes	12.860,32	
Valor ref prov Imposto Simples n/mes		12.860,32
Pg. despesas c/tonner conf notas	46,67	
Pg. despesas c/tonner conf notas		46,67
Pg. conta de luz conf fatura	471,04	
Pg. conta de luz conf fatura		471,04
Pg. despesas c/internet	133,33	
Pg. despesas c/internet		133,33
Pg. despesas c/salario conf recibo	1.290,80	
Pg. despesas c/salario conf recibo		1.290,80
Pg. despesas diversas conf notas	40,00	
Pg. despesas diversas conf notas		40,00
Pg. despesas c/vigia conf recibo	83,33	
Pg. despesas c/vigia conf recibo		83,33
Pg. conta de agua conf fatura	116,28	
Pg. conta de agua conf fatura		116,28
Pg. despesas c/aluguel conf recibo	950,00	
Pg. despesas c/aluguel conf recibo		950,00
Pg. despesas c/software	300,00	
Pg. despesas c/software		300,00
Pg. serviço de jardinagem conf recibo	73,33	
Pg. serviço de jardinagem conf recibo		73,33
Pg. despesas c/supermercado	266,67	
Pg. despesas c/supermercado		266,67
Pg. compra de bebedouro	200,00	
Pg. compra de bebedouro		200,00
Pg. despesas c/serviços conf recibo	379,00	
Pg. despesas c/serviços conf recibo		379,00
Pg. despesas c/conserto porta e cortina	476,67	
Pg. despesas c/conserto porta e cortina		476,67
Pg. salarios ref mes 01/2024	6.530,50	
Pg. salarios ref mes 01/2024		6.530,50
Valor ref prov salarios n/mes	7.060,00	
Valor ref desc INSS conf folha		529,50
Valor ref salarios a pagar n/mes		6.530,50
Valor ref prov FGTS n/mes	564,80	
Valor ref prov FGTS n/mes		564,80
Valor ref INSS empresa n/mes	1.447,30	
Valor ref INSS empresa n/mes		1.447,30
Valor ref serviços advocaticios n/mes	113.000,00	
Valor ref serviços advocaticios n/mes		113.000,00
Pg. honorarios contabeis n/mes	700,00	
Pg. honorarios contabeis n/mes		700,00
Total do dia :	146.990,04	146.990,04
Total do mês :	146.990,04	146.990,04



Livro Diário
Fevereiro de 2024

Data Histórico

Saldo a transportar da Folha: 4

Total do mês :

Débito

Crédito

146.990,04

146.290,04

146.990,04

146.990,04



Livro Diário
Março de 2024

Data Histórico	Débito	Crédito
31/03 Valor ref serviços advocatícios n/mes	169.200,00	
Valor ref serviços advocatícios n/mes		169.200,00
Valor ref prov Imposto Simples n/mes	19.293,97	
Valor ref prov Imposto Simples n/mes		19.293,97
Pg. Imposto Simples ref mes 02/2024	12.860,32	
Pg. Imposto Simples ref mes 02/2024		12.860,32
Pg. despesas diversas conf notas	46,67	
Pg. despesas diversas conf notas		46,67
Pg. conta de luz conf fatura	544,30	
Pg. conta de luz conf fatura		544,30
Pg. despesas c/internet	133,33	
Pg. despesas c/internet		133,33
Pg. despesas c/salário conf recibo	1.418,00	
Pg. despesas c/salário conf recibo		1.418,00
Pg. adiant salário conf recibo	400,00	
Pg. adiant salário conf recibo		400,00
Pg. despesas c/água conf nota	60,00	
Pg. despesas c/água conf nota		60,00
Pg. despesas c/vigia conf recibo	83,33	
Pg. despesas c/vigia conf recibo		83,33
Pg. conta de água conf fatura	116,28	
Pg. conta de água conf fatura		116,28
Pg. despesas c/aluguel n/mes	950,00	
Pg. despesas c/aluguel n/mes		950,00
Pg. despesas c/software	300,00	
Pg. despesas c/software		300,00
Pg. serviço de jardinagem	46,67	
Pg. serviço de jardinagem		46,67
Pg. despesas de Supermercado conf notas	266,67	
Pg. despesas de Supermercado conf notas		266,67
Pg. serviços diversos conf notas	576,86	
Pg. serviços diversos conf notas		576,86
Pg. salários ref mes 02/2024	6.530,50	
Pg. salários ref mes 02/2024		6.530,50
Valor ref prov salários n/mes	7.060,00	
Valor ref desc INSS conf folha		529,50
Valor ref salários a pagar conf folha		6.530,50
Valor ref prov FGTS n/mes	564,80	
Valor ref prov FGTS n/mes		564,80
Pg. FGTS ref mes 02/2024	564,80	
Pg. FGTS ref mes 02/2024		564,80
Valor ref prov INSS empresa n/mes	1.447,30	
Valor ref prov INSS empresa n/mes		1.447,30
Pg. INSS ref mes 02/2024	1.976,80	
Pg. INSS ref mes 02/2024		1.976,80
Pg. honorários contábeis n/mes	700,00	
Pg. honorários contábeis n/mes		700,00
Total do dia :	225.140,60	225.140,60
Total do mês :	225.140,60	225.140,60

PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Livro Diário
Março de 2024

Data Histórico

Saldo a transportar da Folha:6

Débito

Crédito

225.140,60

224.440,60

Total do mês :

225.140,60

225.140,60



Nasajon Sistemas

Contábil Sql

ANTONIA SOARES RAPOSO LIMA

PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

14/01/2025 16:03:59

CNPJ: 26.694.651/0001-12

Folha 8

Livro Diário
Abril de 2024

Data Histórico	Débito	Crédito
30/04 Valor ref serviços advocatícios n/mes	143.000,00	
Valor ref serviços advocatícios n/mes		143.000,00
Valor ref prov Imposto Simples n/mes	16.403,40	
Valor ref prov Imposto Simples n/mes		16.403,40
Pg. Imposto Simples ref mes 03/2024	19.293,97	
Pg. Imposto Simples ref mes 03/2024		19.293,97
Pg. conta de luz conf fatura	519,93	
Pg. conta de luz conf fatura		519,93
Pg. despesas c/salário	2.070,76	
Pg. despesas c/salário		2.070,76
Pg. despesas c/agua conf nota	60,00	
Pg. despesas c/agua conf nota		60,00
Pg. despesas c/vigia	83,33	
Pg. despesas c/vigia		83,33
Pg. serviço de jardinagem conf recibo	53,33	
Pg. serviço de jardinagem conf recibo		53,33
Pg. despesas c/Supermercado conf notas	300,00	
Pg. despesas c/Supermercado conf notas		300,00
Pg. conta de agua conf fatura	116,28	
Pg. conta de agua conf fatura		116,28
Pg. despesas c/aluguel conf recibo	950,00	
Pg. despesas c/aluguel conf recibo		950,00
Pg. despesas c/internet conf fatura	133,33	
Pg. despesas c/internet conf fatura		133,33
Pg. despesas c/tonner conf nota	46,67	
Pg. despesas c/tonner conf nota		46,67
Pg. despesas c/fardamento	69,67	
Pg. despesas c/fardamento		69,67
Pg. conserto cadeiras conf recibo	250,00	
Pg. conserto cadeiras conf recibo		250,00
Pg. salarios ref mes 03/2024	6.530,50	
Pg. salarios ref mes 03/2024		6.530,50
Valor ref prov salarios conf folha	7.060,00	
Valor ref desc INSS conf folha		529,50
Valor ref salarios a pagar conf folha		6.530,50
Valor ref prov FGTS n/mes	564,80	
Valor ref prov FGTS n/mes		564,80
Pg. FGTS ref mes 03/2024	564,80	
Pg. FGTS ref mes 03/2024		564,80
Valor ref prov INSS empresa n/mes	1.447,30	
Valor ref prov INSS empresa n/mes		1.447,30
Pg. INSS ref mes 03/2024	1.976,80	
Pg. INSS ref mes 03/2024		1.976,80
Pg. honorarios contabeis n/mes	700,00	
Pg. honorarios contabeis n/mes		700,00
Total do dia :	202.194,87	202.194,87
Total do mês :	202.194,87	202.194,87



Nasajon Sistemas

Contábil Sql

ANTONIA SOARES RAPOSO LIMA

PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

14/01/2025 16:03:59

CNPJ: 26.694.651/0001-12

Folha 9

Livro Diário
Abril de 2024

Data Histórico

Saldo a transportar da Folha: 8

Total do mês :

Débito

202.194,87

202.194,87

Crédito

201.494,87

202.194,87



Nasajon Sistemas

Contábil Sql

ANTONIA SOARES RAPOSO LIMA

PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

14/01/2025 16:04:00

CNPJ: 26.694.651/0001-12

Folha 10

Livro Diário Maio de 2024

Data Histórico	Débito	Crédito
31/05 Valor ref serviços advocatícios n/mes	130.000,00	
Valor ref serviços advocatícios n/mes		130.000,00
Valor ref prov Imposto Simples n/mes	14.999,68	
Valor ref prov Imposto Simples n/mes		14.999,68
Pg. Imposto Simples ref mes 04/2024	16.403,40	
Pg. Imposto Simples ref mes 04/2024		16.403,40
Pg. conta de luz conf fatura	598,54	
Pg. conta de luz conf fatura		598,54
Pg. despesas c/salario conf recibo	1.457,87	
Pg. despesas c/salario conf recibo		1.457,87
Pg. despesas c/agua conf recibo	76,00	
Pg. despesas c/agua conf recibo		76,00
Pg. despesas c/vigia	83,33	
Pg. despesas c/vigia		83,33
Pg. despesas c/supermercado	300,00	
Pg. despesas c/supermercado		300,00
Pg. conta de agua conf fatura	116,28	
Pg. conta de agua conf fatura		116,28
Pg. despesas c/aluguel conf recibo	950,00	
Pg. despesas c/aluguel conf recibo		950,00
Pg. despesas c/internet	133,33	
Pg. despesas c/internet		133,33
Pg. despesas c/manut cerca	83,33	
Pg. despesas c/manut cerca		83,33
Pg. despesas c/tonner	53,33	
Pg. despesas c/tonner		53,33
Pg. serviços prestados conf recibo	361,67	
Pg. serviços prestados conf recibo		361,67
Pg. salarios ref mes 04/2024	6.530,50	
Pg. salarios ref mes 04/2024		6.530,50
Valor ref prov salario conf folha	4.691,48	
Valor ref desc INSS conf folha		358,70
Valor ref salarios a pagar conf folha		4.332,78
Valor ref prov FGTS n/mes	670,22	
Valor ref prov FGTS n/mes		670,22
Valor ref prov ferias n/mes	3.686,40	
Valor ref desc INSS s/ferias		244,22
Pg. ferias conf recibos		3.442,18
Pg. FGTS ref mes 04/2024	564,80	
Pg. FGTS ref mes 04/2024		564,80
Valor ref prov INSS empresa n/mes	1.614,53	
Valor ref prov INSS empresa n/mes		1.614,53
Pg. honorarios contabeis n/mes	700,00	
Pg. honorarios contabeis n/mes		700,00
Total do dia :	184.074,69	184.074,69
Total do mês :	184.074,69	184.074,69



Nasajon Sistemas

Contábil Sql

ANTONIA SOARES RAPOSO LIMA

PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

14/01/2025 16:04:00

CNPJ: 26.694.651/0001-12

Folha 11

Livro Diário
Maio de 2024

Data Histórico

Saldo a transportar da Folha: 10

Total do mês :

Débito

184.074,69

184.074,69

Crédito

183.374,69

184.074,69



Nasajon Sistemas

Contábil Sql

ANTONIA SOARES RAPOSO LIMA

PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

14/01/2025 16:04:00

CNPJ: 26.694.651/0001-12

Folha 12

Livro Diário
Junho de 2024

Data Histórico	Débito	Crédito
30/06 Valor ref serviços advocaticios n/mes	127.000,00	
Valor ref serviços advocaticios n/mes		127.000,00
Valor ref prov Imposto Simples n/mes	14.632,10	
Valor ref prov Imposto Simples n/mes		14.632,10
Pg. Imposto Simples ref mes 01/2024	15.886,35	
Pg. Imposto Simples ref mes 01/2024		15.886,35
Pg. juros s/imposto em atraso	563,97	
Pg. juros s/imposto em atraso		563,97
Pg. multa s/imposto em atraso	3.177,27	
Pg. multa s/imposto em atraso		3.177,27
Pg. Imposto Simples ref mes 05/2024	14.999,68	
Pg. Imposto Simples ref mes 05/2024		14.999,68
Pg. conta de luz conf fatura	734,17	
Pg. conta de luz conf fatura		734,17
Pg. despesas c/salário	1.422,67	
Pg. despesas c/salário		1.422,67
Pg. despesas c/agua conf nota	75,00	
Pg. despesas c/agua conf nota		75,00
Pg. despesas c/segurança	428,33	
Pg. despesas c/segurança		428,33
Pg. despesas c/supermercado	300,00	
Pg. despesas c/supermercado		300,00
Pg. conta de agua conf fatura	116,28	
Pg. conta de agua conf fatura		116,28
Pg. despesas c/aluguel conf recibo	950,00	
Pg. despesas c/aluguel conf recibo		950,00
Pg. despesas c/internet	133,33	
Pg. despesas c/internet		133,33
Pg. despesas c/tonner	53,33	
Pg. despesas c/tonner		53,33
Pg. salarios ref mes 05/2024	4.332,78	
Pg. salarios ref mes 05/2024		4.332,78
Valor ref prov salarios conf folha	6.683,46	
Valor ref desc INSS conf folha		540,78
Valor ref salarios a pagar conf folha		6.142,68
Valor ref prov FGTS n/mes	574,84	
Valor ref prov FGTS n/mes		574,84
Pg. FGTS ref mes 05/2024	670,22	
Pg. FGTS ref mes 05/2024		670,22
Valor ref prov INSS empresa n/mes	1.473,02	
Valor ref prov INSS empresa n/mes		1.473,02
Pg. INSS ref mes 05/2024	2.217,45	
Pg. INSS ref mes 05/2024		2.217,45
Pg. honorarios contabeis n/mes	700,00	
Pg. honorarios contabeis n/mes		700,00
Total do dia :	197.124,25	197.124,25
Total do mês :	197.124,25	197.124,25



Nasajon Sistemas

Contábil Sql

ANTONIA SOARES RAPOSO LIMA

PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

14/01/2025 16:04:00

CNPJ: 26.694.651/0001-12

Folha 13

Livro Diário
Junho de 2024

Data Histórico

Saldo a transportar da Folha: 12

Débito

Crédito

197.124,25

196.424,25

Total do mês :

197.124,25

197.124,25



Nasajon Sistemas

Contábil Sql

ANTONIA SOARES RAPOSO LIMA

PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

14/01/2025 16:04:00

CNPJ: 26.694.651/0001-12

Folha 14

Livro Diário
Julho de 2024

Data Histórico	Débito	Crédito
31/07 Valor ref serviços advocaticios n/mes	131.000,00	
Valor ref serviços advocaticios n/mes		131.000,00
Valor ref prov Imposto Simples n/mes	15.146,67	
Valor ref prov Imposto Simples n/mes		15.146,67
Pg. Imposto Simples ref mes 06/2024	14.632,10	
Pg. Imposto Simples ref mes 06/2024		14.632,10
Pg. conta de luz conf fatura	688,96	
Pg. conta de luz conf fatura		688,96
Pg. despesas c/salario conf recibo	1.466,67	
Pg. despesas c/salario conf recibo		1.466,67
Pg. despesas c/agua mineral conf recibo	78,67	
Pg. despesas c/agua mineral conf recibo		78,67
Pg. IPTU conf DAM	166,67	
Pg. IPTU conf DAM		166,67
Pg. serviços vigia conf recibo	83,33	
Pg. serviços vigia conf recibo		83,33
Pg. despesas c/Supermercado conf recibo	300,00	
Pg. despesas c/Supermercado conf recibo		300,00
Pg. conta de agua conf fatura	116,28	
Pg. conta de agua conf fatura		116,28
Pg. despesas c/aluguel conf recibo	950,00	
Pg. despesas c/aluguel conf recibo		950,00
Pg. despesas c/internet conf recibo	133,33	
Pg. despesas c/internet conf recibo		133,33
Pg. despesas c/tonner conf recibo	53,33	
Pg. despesas c/tonner conf recibo		53,33
Pg. salarios ref mes 06/2024	6.142,68	
Pg. salarios ref mes 06/2024		6.142,68
Valor ref prov salarios conf folha	7.060,00	
Valor ref desc INSS conf folha		529,50
Valor ref salarios a pagar conf folha		6.530,50
Valor ref prov FGTS n/mes	564,80	
Valor ref prov FGTS n/mes		564,80
Pg. FGTS ref mes 06/2024	574,84	
Pg. FGTS ref mes 06/2024		574,84
Valor ref prov INSS empresa n/mes	1.447,30	
Valor ref prov INSS empresa n/mes		1.447,30
Pg. honorarios contabeis n/mes	700,00	
Pg. honorarios contabeis n/mes		700,00
Total do dia :	181.305,63	181.305,63
Total do mês :	181.305,63	181.305,63



Nasajon Sistemas

Contábil Sql

ANTONIA SOARES RAPOSO LIMA

PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

14/01/2025 16:04:00

CNPJ: 26.694.651/0001-12

Folha 15

Livro Diário
Julho de 2024

Data Histórico

Saldo a transportar da Folha: 14

Total do mês :

Débito

181.305,63

181.305,63

Crédito

180.605,63

181.305,63



Nasajon Sistemas

Contábil Sql

ANTONIA SOARES RAPOSO LIMA

PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

14/01/2025 16:04:00

CNPJ: 26.694.651/0001-12

Folha 16

Livro Diário
Agosto de 2024

Data Histórico	Débito	Crédito
31/08 Valor ref serviços advocatícios n/mes	129.600,00	
Valor ref serviços advocatícios n/mes		129.600,00
Valor ref prov Imposto Simples n/mes	11.021,30	
Valor ref prov Imposto Simples n/mes		11.021,30
Pg. Imposto Simples ref mes 07/2024	15.146,67	
Pg. Imposto Simples ref mes 07/2024		15.146,67
Pg. conta de luz conf fatura	760,52	
Pg. conta de luz conf fatura		760,52
Pg. despesas c/salario conf recibo	1.457,87	
Pg. despesas c/salario conf recibo		1.457,87
Pg. despesas c/agua mineral	75,00	
Pg. despesas c/agua mineral		75,00
Pg. despesas c/segurança	83,33	
Pg. despesas c/segurança		83,33
Pg. despesas c/Supermercado conf notas	300,00	
Pg. despesas c/Supermercado conf notas		300,00
Pg. conta de agua conf fatura	116,28	
Pg. conta de agua conf fatura		116,28
Pg. despesas c/aluguel conf recibo	983,38	
Pg. despesas c/aluguel conf recibo		983,38
Pg. IPTU conf DAM	166,67	
Pg. IPTU conf DAM		166,67
Pg. despesas c/internet	133,33	
Pg. despesas c/internet		133,33
Pg. despesas c/tonner	53,33	
Pg. despesas c/tonner		53,33
Pg. serviços diversos conf notas	422,30	
Pg. serviços diversos conf notas		422,30
Pg. salarios ref mes 07/2024	6.530,50	
Pg. salarios ref mes 07/2024		6.530,50
Valor ref prov salarios n/mes	7.060,00	
Valor ref desc INSS conf folha		529,50
Valor ref salarios a pgar conf folha		6.530,50
Valor ref prov FGTS n/mes	564,80	
Valor ref prov FGTS n/mes		564,80
Pg. FGTS ref mes 07/2024	564,80	
Pg. FGTS ref mes 07/2024		564,80
Valor ref prov INSS empresa n/mes	1.447,30	
Valor ref prov INSS empresa n/mes		1.447,30
Pg. honorarios contabeis n/mes	700,00	
Pg. honorarios contabeis n/mes		700,00
Total do dia :	177.187,38	177.187,38
Total do mês :	177.187,38	177.187,38



Nasajon Sistemas

Contábil Sql

ANTONIA SOARES RAPOSO LIMA

PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

14/01/2025 16:04:00

CNPJ: 26.694.651/0001-12

Folha 17

Livro Diário
Agosto de 2024

Data Histórico

Saldo a transportar da Folha: 16

Total do mês :

Débito

Crédito

177.187,38

176.487,38

177.187,38

177.187,38



Nasajon Sistemas

Contábil Sql

ANTONIA SOARES RAPOSO LIMA

PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

14/01/2025 16:04:00

CNPJ: 26.694.651/0001-12

Folha 18

Livro Diário
Setembro de 2024

Data Histórico	Débito	Crédito
30/09 Valor ref serviços advocaticios n/mes	120.600,00	
Valor ref serviços advocaticios n/mes		120.600,00
Valor ref prov Imposto Simples n/mes	8.397,74	
Valor ref prov Imposto Simples n/mes		8.397,74
Pg. conta de luz conf fatura	754,92	
Pg. conta de luz conf fatura		754,92
Pg. despesas c/salario conf recibo	1.440,27	
Pg. despesas c/salario conf recibo		1.440,27
Pg. despesas c/agua mineral conf recibo	75,00	
Pg. despesas c/agua mineral conf recibo		75,00
Pg. serviço vigia conf recibo	83,33	
Pg. serviço vigia conf recibo		83,33
Pg. despesas c/aquisição scanner	210,00	
Pg. despesas c/aquisição scanner		210,00
Pg. despesas c/Supermercado conf notas	300,00	
Pg. despesas c/Supermercado conf notas		300,00
Pg. conta de agua conf fatura	116,28	
Pg. conta de agua conf fatura		116,28
Pg. despesa c/aluguel conf recibo	983,34	
Pg. despesa c/aluguel conf recibo		983,34
Pg. IPTU conf DAM	166,67	
Pg. IPTU conf DAM		166,67
Pg. despesas c/internet conf recibo	133,33	
Pg. despesas c/internet conf recibo		133,33
Pg. despesas jardinagem conf recibo	33,33	
Pg. despesas jardinagem conf recibo		33,33
Pg. despesas c/tonner	60,00	
Pg. despesas c/tonner		60,00
Pg. salarios ref mes 08/2024	6.530,50	
Pg. salarios ref mes 08/2024		6.530,50
Pg. multa rescisoria Janaina Rosa F Brito conf guia	1.367,92	
Pg. multa rescisoria Janaina Rosa F Brito conf guia		1.367,92
Valor ref prov rescisao Janaina R F Brito conf TRCT	3.514,30	
Valor ref desc INSS s/rescisao		77,64
Pg. rescisao Janaina R F Brito conf TRCT		3.436,66
Valor ref prov salarios conf folha	5.648,00	
Valor ref desc INSS conf folha		423,60
Valor ref salarios a pagar		5.224,40
Valor ref prov FGTS	451,84	
Valor ref prov FGTS		451,84
Pg. FGTS conf guias	4.899,37	
Pg. FGTS conf guias		4.899,37
Pg. juros s/FGTS	1.154,52	
Pg. juros s/FGTS		1.154,52
Pg. FGTS ref mes 01/2024	564,80	
Pg. FGTS ref mes 01/2024		564,80
Pg. juros s/FGTS	82,30	
Pg. juros s/FGTS		82,30
Valor ref prov INSS empresa n/mes	1.370,10	
Valor ref prov INSS empresa n/mes		1.370,10
Pg. honorarios contabeis n/mes	700,00	
Pg. honorarios contabeis n/mes		700,00
Total do dia:	159.637,86	159.637,86
Total do mês:	159.637,86	159.637,86



Livro Diário
Setembro de 2024

Data Histórico	Débito	Crédito
Saldo a transportar da Folha: 18	159.637,86	158.937,86
Total do mês :	159.637,86	159.637,86

ELIANE RODRIGUES MACEDO - 03/06/2025 16:38:55

ELIANE RODRIGUES MACEDO - 02/06/2025 16:38:55

ELIANE RODRIGUES MACEDO - 02/05/2025 16:30

ELIANE RODRIGUES MACEDO - 03/06/2025 15:38:55

ELIANE RODRIGUES MACEDO - 92/09/2025 15:50:55

ELIANE RODRIGUES MACEDO - 09/06/2025 16:38:55

Proc. 10.000

de 32.



Nasajon Sistemas

Contábil Sql

ANTONIA SOARES RAPOSO LIMA

PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

14/01/2025 16:04:00

CNPJ: 26.694.651/0001-12

Folha 20

Livro Diário
Outubro de 2024

Data Histórico	Débito	Crédito
31/10 Valor ref serviços advocaticios n/mes	126.000,00	
Valor ref serviços advocaticios n/mes		126.000,00
Valor ref prov Imposto Simples n/mes	8.774,40	
Valor ref prov Imposto Simples n/mes		8.774,40
Pg. conta de luz conf fatura	691,05	
Pg. conta de luz conf fatura		691,05
Pg. despesas c/internet conf nota	400,00	
Pg. despesas c/internet conf nota		400,00
Pg. despesas c/segurança	83,33	
Pg. despesas c/segurança		83,33
Pg. despesas c/salario	1.475,47	
Pg. despesas c/salario		1.475,47
Pg. despesas diversas conf notas	366,67	
Pg. despesas diversas conf notas		366,67
Pg. conserto bebedouro conf nota	83,33	
Pg. conserto bebedouro conf nota		83,33
Pg. conta de agua conf fatura	116,28	
Pg. conta de agua conf fatura		116,28
Pg. despesas c/aluguel conf recibo	983,34	
Pg. despesas c/aluguel conf recibo		983,34
Pg. IPTU conf DAM	166,67	
Pg. IPTU conf DAM		166,67
Pg. despesas c/internet conf fatura	133,33	
Pg. despesas c/internet conf fatura		133,33
Pg. despesas c/manutenção conf recibo	100,00	
Pg. despesas c/manutenção conf recibo		100,00
Pg. salarios ref mes 09/2024	5.224,40	
Pg. salarios ref mes 09/2024		5.224,40
Valor ref prov ferias n/mes	1.837,12	
Valor ref desc INSS s/ferias		144,16
Pg. ferias Gislene G S Bastos conf recibo		1.692,96
Valor ref prov salarios conf folha	4.281,55	
Valor ref desc INSS conf folha		321,80
Valor ref salarios a pagar n/mes		3.959,75
Valor ref prov FGTS n/mes	489,50	
Valor ref prov FGTS n/mes		489,50
Valor ref prov INSS empresa n/mes	1.254,32	
Valor ref prov INSS empresa n/mes		1.254,32
Pg. honorarios contabeis n/mes	700,00	
Pg. honorarios contabeis n/mes		700,00
Total do dia :	153.160,76	153.160,76
Total do mês :	153.160,76	153.160,76



Nasajon Sistemas

Contábil Sql

ANTONIA SOARES RAPOSO LIMA

PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

14/01/2025 16:04:00

CNPJ: 26.694.651/0001-12

Folha 21

Livro Diário
Outubro de 2024

Data Histórico

Saldo a transportar da Folha: 20

Débito

Crédito

153.160,76

152.460,76

Total do mês :

153.160,76

153.160,76



PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

14/01/2025 16:04:00

CNPJ: 26.694.651/0001-12

Folha 22

Livro Diário
Novembro de 2024

Data Histórico	Débito	Crédito
30/11 Valor ref serviços advocatícios n/mes	50.000,00	
Valor ref serviços advocatícios n/mes		50.000,00
Valor ref prov Imposto Simples n/mes	5.814,60	
Valor ref prov Imposto Simples n/mes		5.814,60
Pg. conta de luz	753,82	
Pg. conta de luz		753,82
Pg. despesas c/segurança	83,33	
Pg. despesas c/segurança		83,33
Pg. despesas diversas conf notas	370,00	
Pg. despesas diversas conf notas		370,00
Pg. conta de agua conf fatura	116,28	
Pg. conta de agua conf fatura		116,28
Pg. despesas c/aluguel conf recibo	983,34	
Pg. despesas c/aluguel conf recibo		983,34
Pg. IPTU conf DAM	166,67	
Pg. IPTU conf DAM		166,67
Pg. despesas c/internet	166,66	
Pg. despesas c/internet		166,66
Pg. despesas diversas conf notas	100,00	
Pg. despesas diversas conf notas		100,00
Pg. despesas diversas conf notas	100,00	
Pg. despesas diversas conf notas		100,00
Pg. despesas c/fardamento	63,30	
Pg. despesas c/fardamento		63,30
Pg. despesas c/salario conf recibo	1.422,67	
Pg. despesas c/salario conf recibo		1.422,67
Pg. salarios ref mes 10/2024	3.959,75	
Pg. salarios ref mes 10/2024		3.959,75
Valor ref prov salarios n/mes	5.648,00	
Valor ref desc INSS conf folha		423,60
Valor ref salarios a pagar n/mes		5.224,40
Valor ref prov FGTS n/mes	677,76	
Valor ref prov FGTS n/mes		677,76
Pg. adiant 13º salario	2.824,00	
Pg. adiant 13º salario		2.824,00
Valor ref prov INSS empresa n/mes	1.157,84	
Valor ref prov INSS empresa n/mes		1.157,84
Pg. honorarios contabeis n/mes	700,00	
Pg. honorarios contabeis n/mes		700,00
Total do dia :	75.108,02	75.108,02
Total do mês :	75.108,02	75.108,02

Nasajon Sistemas

Contábil Sql

ANTONIA SOARES RAPOSO LIMA

PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

14/01/2025 16:04:00

CNPJ: 26.694.651/0001-12

Folha 23

Livro Diário
Novembro de 2024**Data Histórico**

Saldo a transportar da Folha: 22

Débito**Crédito**

75.108,02

74.408,02

Total do mês :

75.108,02

75.108,02



Nasajon Sistemas

Contábil Sql

ANTONIA SOARES RAPOSO LIMA

PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

14/01/2025 16:04:00

CNPJ: 26.694.651/0001-12

Folha 24

Livro Diário
Dezembro de 2024

Data Histórico	Débito	Crédito
20/12 Valor ref prov INSS empresa 13º salario	1.157,84	
Valor ref prov INSS empresa 13º salario		1.157,84
Total do dia:	1.157,84	1.157,84
31/12 Pg. conta de luz conf fatura	686,13	
Pg. conta de luz conf fatura		686,13
Pg. despesas c/segurança	83,33	
Pg. despesas c/segurança		83,33
Pg. despesas c/salario conf recibo	1.450,27	
Pg. despesas c/salario conf recibo		1.450,27
Pg. despesas diversas	350,00	
Pg. despesas diversas		350,00
Pg. despesas c/13º salario	1.070,67	
Pg. despesas c/13º salario		1.070,67
Pg. conta de agua conf fatura	116,28	
Pg. conta de agua conf fatura		116,28
Pg. despesas c/aluguel conf recibo	983,33	
Pg. despesas c/aluguel conf recibo		983,33
Pg. IPTU conf DAM	166,67	
Pg. IPTU conf DAM		166,67
Pg. despesas c/internet conf fatura	133,33	
Pg. despesas c/internet conf fatura		133,33
Pg. despesas c/manutenção conf notas	150,00	
Pg. despesas c/manutenção conf notas		150,00
Pg. salario ref mes 11/2024	5.224,40	
Pg. salario ref mes 11/2024		5.224,40
Valor ref prov ferias n/mes	7.348,48	
Valor ref desc INSS conf recibo		288,32
Valor ref IRRF s/ferias		169,96
Pg. ferias Vania e Ireude conf recibos		6.890,20
Valor ref prov salarios conf folha	2.915,10	
Valor ref desc INSS conf folha		220,00
Valor ref salarios a pagar conf folha		2.695,10
Valor ref prov FGTS n/mes	753,08	
Valor ref prov FGTS n/mes		753,08
Valor ref prov 13º salario	5.648,00	
Valor ref desc INSS s/13º salario		423,60
Valor ref desc adiant 13º salario		2.824,00
Pg. segunda parcela 13º salario		2.400,40
Valor ref prov INSS empresa n/mes	1.350,80	
Valor ref prov INSS empresa n/mes		1.350,80
Pg. parcelamento INSS	503,00	
Pg. parcelamento INSS		503,00
Pg. parcelamento INSS	3.522,40	
Pg. parcelamento INSS		3.522,40
Pg. juros s/parcelamento	96,59	
Pg. juros s/parcelamento		96,59
Valor ref transf entre contas	21.745,38	
Valor ref transf entre contas		21.745,38
Pg. Imposto Simples ref mes 11/2024	5.814,60	
Pg. Imposto Simples ref mes 11/2024		5.814,60
Valor ref transf entre contas	55.968,39	
Valor ref transf entre contas		55.968,39
Valor ref juros s/parcelamento	5.712,82	
Valor ref juros s/parcelamento		5.712,82
Pg. entrada parcelamento Imposto Simples	39.677,88	
Pg. entrada parcelamento Imposto Simples		39.677,88
Valor ref receita serviços n/mes	50.000,00	
Valor ref receita serviços n/mes		50.000,00
Valor ref prov Imposto Simples	5.778,19	
Valor ref prov Imposto Simples		5.778,19
Pg. honorarios contabeis n/mes	700,00	
Pg. honorarios contabeis n/mes		700,00
Transferência para conta resultado	1.429.400,00	



Nasajon Sistemas

Contábil Sql

ANTONIA SOARES RAPOSO LIMA

PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

14/01/2025 16:04:00

CNPJ: 26.694.651/0001-12

Folha 25

Livro Diário
Dezembro de 2024

Data Histórico	Débito	Crédito
Saldo a transportar da Folha: 24	1.647.349,12	217.949,12
31/12 Transferência para conta resultado		149.008,72
Transferência para conta resultado		1.280.391,28
Transferência para conta resultado		90.472,71
Transferência para conta resultado		1.397,58
Transferência para conta resultado		7.714,74
Transferência para conta resultado		5.075,15
Transferência para conta resultado		3.055,84
Transferência para conta resultado		410,00
Transferência para conta resultado		11.700,06
Transferência para conta resultado		1.899,96
Transferência para conta resultado		8.400,00
Transferência para conta resultado		12.872,00
Transferência para conta resultado		6.718,67
Transferência para conta resultado		18.315,91
Transferência para conta resultado		9.294,73
Transferência para conta resultado		7.610,20
Transferência para conta resultado		3.177,27
Transferência para conta resultado		1.000,02
Transferência para conta resultado		1.344,96
Transferência para conta resultado		132,97
Transferência para conta resultado		8.658,23
Transferência para conta resultado		600,00
Transferência para conta resultado	199.851,00	
Valor ref distribuição de lucros	2.000.000,00	
Valor ref distribuição de lucros		2.000.000,00
Total do dia :	3.847.200,12	3.847.200,12
Total do mês :	3.848.357,96	3.848.357,96

Nasajon Sistemas

Contábil Sql

ANTONIA SOARES RAPOSO LIMA

PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

14/01/2025 16:09:36

CNPJ: 26.694.651/0001-12

Folha 26

Demonstração do Resultado Encerrado em 31 de Dezembro de 2024

RECEITAS OPERACIONAIS		
RECEITA PREST.SERV.ADVOCATICIOS	1.429.400,00 C	
Imposto Simples s/Serviços	149.008,72 D	
	1.280.391,28 C	
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		1.280.391,28 C
LUCRO OPERACIONAL BRUTO		1.280.391,28 C
DESPESAS OPERACIONAIS		
SALÁRIOS	90.472,71 D	
AGUA	1.397,58 D	
ENERGIA ELETRICA	7.714,74 D	
DESPESAS DIVERSAS	5.075,15 D	
DESPESAS C/MANUT. E REPAROS	3.055,84 D	
DESPESAS C/BENS DE PEQ VALOR	410,00 D	
DESPESAS C/ALUGUEL	11.700,06 D	
DESPESAS C/INTERNET	1.899,96 D	
DESPESAS C/HONORARIOS CONTABEIS	8.400,00 D	
FÉRIAS	12.872,00 D	
13º SALÁRIO	6.718,67 D	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	18.315,91 D	
FGTS	9.294,73 D	
JUROS	7.610,20 D	
MULTAS	3.177,27 D	
IMPOSTOS MUNICIPAIS	1.000,02 D	
DESPESAS C/SEGURANÇA	1.344,96 D	
DESPESAS C/FARDAMENTOS	132,97 D	
DESPESAS C/INDENIZAÇÃO	8.658,23 D	
DESPESAS C/ALUGUEL SOFTWARE	600,00 D	
	199.851,00 D	
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO		1.080.540,28 C
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO		1.080.540,28 C

São Luís, 31 de Dezembro de 2024

PEDRO DURANS

BRAID

RIBEIRO 01822488362

Assinado de forma digital por
PEDRO DURANS BRAID
RIBEIRO 01822488362
Data: 2025.01.14 10:13:16
+03'00'

PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
TITULAR - CPF: 018.224.883-62

ANTONIA SOARES RAPOSO
LIMA: 27948692304

Assinado de forma digital por ANTONIA SOARES RAPOSO
LIMA: 27948692304
Data: 2025.01.14 16:17:43 -03'00'

ANTONIA SOARES RAPOSO LIMA
Contador - CRC - 006925MA
CPF : 279.486.923-04

Certifico que o presente Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2024 foi devidamente registrado na OAB/MA sob o número 538, em conformidade com o disposto no Art. 9º do Provimento nº 170/2016 do Estatuto da OAB, vigente desde 6 de junho de 2016.



Balanço Patrimonial
Encerrado no período de 31 de Dezembro de 2024

ATIVO				
CIRCULANTE				
DISPONÍVEL				
CAIXA GERAL				
CAIXA			403.900,07 D	
			403.900,07 D	
			403.900,07 D	
REALIZÁVEL CURTO PRAZO				
CLIENTES A RECEBER				
CLIENTES A RECEBER			248.500,00 D	
			248.500,00 D	
			248.500,00 D	
			652.400,07 D	
Total Geral do Ativo				652.400,07 D
PASSIVO				
CIRCULANTE				
EFETIVAS				
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS				
SALÁRIOS			2.695,10 C	
FGTS			4.542,65 C	
INSS			5.022,00 C	
IRRF			169,96 C	
			12.429,71 C	
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS				
IMPOSTO SIMPLES A RECOLHER			5.778,19 C	
			5.778,19 C	
			18.207,90 C	
			18.207,90 C	
NÃO CIRCULANTE				
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO				
PARCELAMENTOS				
IMPOSTO SIMPLES			154.288,32 C	
PARCELAMENTO INSS			22.628,89 C	
			176.917,21 C	
			176.917,21 C	
			176.917,21 C	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
CAPITAL SOCIAL				
CAPITAL SOCIAL				
CAPITAL SOCIAL			100.000,00 C	
			100.000,00 C	
			100.000,00 C	
RESERVAS				
DE LUCROS				
LUCRO OU PREJUÍZO			357.274,96 C	
			357.274,96 C	
			357.274,96 C	
			457.274,96 C	
Total Geral do Passivo				652.400,07 C

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial somando no Ativo e no Passivo SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS REAIS E SETE CENTAVOS de acordo com a documentação fornecida pela empresa.

São Luís, 31 de Dezembro de 2024

Nasajon Sistemas

Contábil Sql

ANTONIA SOARES RAPOSO LIMA

PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

R Beija-flores, 20 Ponta do Farol, São Luís - MA - CEP: 65.077-150

CNPJ: 26.694.651/0001-12

Folha 28

14/01/2025 16:10:48

Balanco Patrimonial
Encerrado no período de 31 de Dezembro de 2024

PEDRO DURANS
BRAID
RIBEIRO:01822488362

Assinado de forma digital por PEDRO
DURANS BRAID RIBEIRO:01822488362
Dados: 2025.01.14 10:13:30 -03'00'

ANTONIA SOARES RAPOSO
LIMA:27948692304

Assinado de forma digital por ANTONIA SOARES
RAPOSO LIMA:27948692304
Dados: 2025.01.14 16:19:19 -03'00'

PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
TITULAR - CPF: 018.224.883-62

ANTONIA SOARES RAPOSO LIMA
Contador - CRC - 006925MA
CPF : 279.486.923-04

Certifico que o presente Balanco Patrimonial referente ao exercício de 2024 foi devidamente registrado na OAB/MA sob o número 538, em conformidade com o disposto no Art. 9º do Provimento nº 170/2016 do Estatuto da OAB, vigente desde 6 de junho de 2016.



Termo de Encerramento do Livro Diário

CONTÉM O PRESENTE LIVRO MERCANTIL ***29 FOLHAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE ***1 A ***29 E SERVIU DE "LIVRO DIÁRIO" NÚMERO 6 DA FIRMA PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. REFERENTE AO PERÍODO DE 01/01/2024 A 31/12/2024.

ATIVIDADE : SERVIÇOS ADVOCATICIOS
COM SEDE EM SÃO LUÍS - MA,
R BEIJA-FLORES, 20 , PONTA DO FAROL - Cep: 65.077-150

REGISTRADA NA OAB - MA Nº. 538 EM 06/06/2016
CNPJ: 26.694.651/0001-12
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 98225814

CONFORME O § 1º, Art. 2º DA DELIBERAÇÃO 120/2020 JUCERJA DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO.

São Luís, 31 de Dezembro de 2024

PEDRO DURANS BRAID
RIBEIRO:01822488362
Assinado de forma digital por PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO:01822488362
Dados: 2025.01.14 10:13:43 -03'00'

PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
TITULAR - CPF: 018.224.883-62

ANTONIA SOARES RAPOSO
LIMA:27948692304
Assinado de forma digital por ANTONIA SOARES RAPOSO LIMA:27948692304
Dados: 2025.01.14 16:15:19 -03'00'

ANTONIA SOARES RAPOSO LIMA
Contador - CRC - 006925MA
CPF : 279.486.923-04

TERMO DE ENCERRAMENTO

Certifico que o presente Livro Diário nº 06, referente ao exercício de 2024, contendo 29 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 29, da sociedade "PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA", registrada nesta Seccional sob o nº 538, está de acordo com o disposto no art. 9º do Provimento nº 170/2016 do Estatuto da OAB, em vigor desde 6 de junho de 2016.

Demonstração do Resultado
Encerrado em 31 de Dezembro de 2024

RECEITAS OPERACIONAIS			
RECEITA PREST.SERV.ADVOCATICIOS	1.429.400,00 C		
Imposto Simples s/Serviços	149.008,72 D		
		1.280.391,28 C	
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA			1.280.391,28 C
LUCRO OPERACIONAL BRUTO			1.280.391,28 C
DESPESAS OPERACIONAIS			
SALÁRIOS	90.472,71 D		
AGUA	1.397,58 D		
ENERGIA ELETRICA	7.714,74 D		
DESPESAS DIVERSAS	5.075,15 D		
DESPESAS C/MAÑUT. E REPAROS	3.055,84 D		
DESPESAS C/BENS DE PEQ VALOR	410,00 D		
DESPESAS C/ALUGUEL	11.700,06 D		
DESPESAS C/INTERNET	1.899,96 D		
DESPESAS C/HONORARIOS CONTABEIS	8.400,00 D		
FÉRIAS	12.872,00 D		
13º SALÁRIO	6.718,67 D		
PREVIDÊNCIA SOCIAL	18.315,91 D		
FGTS	9.294,73 D		
JUROS	7.610,20 D		
MULTAS	3.177,27 D		
IMPOSTOS MUNICIPAIS	1.000,02 D		
DESPESAS C/SEGURANÇA	1.344,96 D		
DESPESAS C/FARDAMENTOS	132,97 D		
DESPESAS C/INDENIZAÇÃO	8.658,23 D		
DESPESAS C/ALUGUEL SOFTWARE	600,00 D		
		199.851,00 D	
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO			1.080.540,28 C
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO			1.080.540,28 C

São Luís, 31 de Dezembro de 2024

PEDRO DURANS
BRAID
RIBEIRO:01822488362
Assinado de forma digital por
PEDRO DURANS BRAID
RIBEIRO:01822488362
Dados: 2025.01.14 10:11:38
+03'00'

PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
TITULAR - CPF: 018.224.883-62

ANTONIA SOARES RAPOSO
LIMA:27948692304
Assinado de forma digital por ANTONIA SOARES
RAPOSO LIMA:27948692304
Dados: 2025.01.14 16:20:18 +03'00'

ANTONIA SOARES RAPOSO LIMA
Contador - CRC - 006925MA
CPF : 279.486.923-04

Balanço Patrimonial

Encerrado no período de 31 de Dezembro de 2024

ATIVO			
CIRCULANTE			
DISPONÍVEL			
CAIXA GERAL			
CAIXA		403.900,07 D	
		403.900,07 D	
		403.900,07 D	
REALIZÁVEL CURTO PRAZO			
CLIENTES A RECEBER			
CLIENTES A RECEBER		248.500,00 D	
		248.500,00 D	
		248.500,00 D	
		652.400,07 D	
Total Geral do Ativo			652.400,07 D
PASSIVO			
CIRCULANTE			
EFETIVAS			
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS			
SALÁRIOS		2.695,10 C	
FGTS		4.542,65 C	
INSS		5.022,00 C	
IRRF		169,96 C	
		12.429,71 C	
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS			
IMPOSTO SIMPLES A RECOLHER		5.778,19 C	
		5.778,19 C	
		18.207,90 C	
		18.207,90 C	
NÃO CIRCULANTE			
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO			
PARCELAMENTOS			
IMPOSTO SIMPLES		154.288,32 C	
PARCELAMENTO INSS		22.628,89 C	
		176.917,21 C	
		176.917,21 C	
		176.917,21 C	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
CAPITAL SOCIAL			
CAPITAL SOCIAL			
CAPITAL SOCIAL		100.000,00 C	
		100.000,00 C	
		100.000,00 C	
RESERVAS			
DE LUCROS			
LUCRO OU PREJUÍZO		357.274,96 C	
		357.274,96 C	
		357.274,96 C	
		457.274,96 C	
Total Geral do Passivo			652.400,07 C

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial somando no Ativo e no Passivo SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS REAIS E SETE CENTAVOS de acordo com a documentação fornecida pela empresa.

São Luís, 31 de Dezembro de 2024

Nasajon Sistemas

Contábil Sql

ANTONIA SOARES RAPOSO LIMA

PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

14/01/2025 16:07:24

R Beija-flores, 20 Ponta do Farol, São Luis - MA - CEP: 65.077-150
CNPJ: 26.694.651/0001-12

Folha 3

Balanco Patrimonial
Encerrado no período de 31 de Dezembro de 2024

PEDRO DURANS
BRAID
RIBEIRO:01822488362

Assinado de forma digital por PEDRO
DURANS BRAID RIBEIRO:01822488362
Data: 2025.01.14 10:11:51 -03'00'

ANTONIA SOARES RAPOSO
LIMA:27948692304

Assinado de forma digital por ANTONIA SOARES RAPOSO
LIMA:27948692304
Data: 2025.01.14 16:21:08 -03'00'

PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
TITULAR - CPF: 018.224.883-62

ANTONIA SOARES RAPOSO LIMA
Contador - CRC - 006925MA
CPF : 279.486.923-04





Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#11469705

Livros contábeis - pags. 1-32



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 02/06/2025, às 07:59. **DANIEL BLUME PEREIRA DE ALMEIDA**, em 02/06/2025, às 15:38. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **1146-9705-32**.

CERTIDÃO

Certifico que consta do **Livro Diário nº 06, exercício 2024**, contendo **29** folhas a sociedade denominada **“PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA”** sob **Protocolo nº 10.0000.2025.008137-8 ID#11469705**, desde **06 de junho de 2016** atendendo ao estabelecido no Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (EAOAB), Regulamento Geral e Provimento nº170/2016. Por ser expressão da verdade lavro a presente certidão, que vai assinada por **DANIEL BLUME, Secretário-Geral da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Maranhão**.

COMISSÃO DE SOCIEDADES

Central de Atendimento: (98) 2107-5454 / 2107-5429

E-mail: sociedade@oabma.org.br

WhatsApp: 98 99161-1092

Endereço Sede OAB





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
PROC. Nº 3380-2025
Fis. 415

Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#11469734

Certidão de livros contábeis (diário/razão) - pags. 1-1



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 02/06/2025, às 08:07. **DANIEL BLUME PEREIRA DE ALMEIDA**, em 02/06/2025, às 15:38. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **1146-9734-15**.

CERTIDÃO

Certifico, que o Balanço de Abertura referente ao exercício de **2024** da sociedade denominada **"PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA"**, inscrita no **CNPJ sob o nº 26.694.651/0001-12** e no Conselho Seccional com o **número OABMA 538**, desde **06 de junho de 2016**, foi registrado nesta Seccional, conforme **Protocolo nº 10.0000.2025.008137-8, ID#11469734** a forma do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (EAOAB), o Regulamento Geral e Provimento nº **170/2016**. Por ser expressão da verdade, lavro a presente certidão que vai assinada por **DANIEL BLUME, Secretário-Geral da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Maranhão**.

COMISSÃO DE SOCIEDADES

Central de Atendimento: (98) 2107-5454 / 2107-5429

E-mail: sociedade@oabma.org.br

WhatsApp: 98 99161-1092

Endereço Sede OAB

Proc. 10.0000.2025.008137-8 - ID#11469745 - Página 1 de 1.

2146-9745-1E





Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. Nº 3380-2025

Fis. 417

ID#11469745

Certidão de balanço patrimonial - pags. 1-1



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 02/06/2025, às 08:12. **DANIEL BLUME PEREIRA DE ALMEIDA**, em 02/06/2025, às 15:38. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **1146-9745-1E**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
Proc. N° 3380-2025
Fis. 418
Rubrica: [assinatura]

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : ANTONIA SOARES RAPOSO LIMA
REGISTRO..... : MA-006925/O-7
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.486.923-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 04/12/2025 as 09:14:24.

Válido até: 04/03/2026.

Código de Controle: 7370279.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Contrato nº. 006/2021 – Processo nº 001/2021 – Tomada de Preços nº 001/2021

“Termo de contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Raposa/MA., através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, e a empresa PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, tendo por objeto a prestação de serviços de consultoria jurídica junto a Procuradoria Geral do Município e as Secretarias municipais em processos administrativos, extra judiciais e judiciais de Primeira Instância, para atender as necessidades do município de Raposa, conforme detalhado no Anexo I do edital.”

Aos 09 dias do mês de março de 2021, o Município de Raposa- MA, com sede administrativa na Avenida dos Pescadores, s/n Jardim das Oliveiras, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.612.325/0001-98, neste ato representada pelo Sr. Gesiel Gomes Braz, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.694.651/0001-12, por seu representante legal, Sr. Pedro Durans Braid Ribeiro, com sede social na Rua Beija Flores nº 20, Ponta do Farol, CEP: 65.077.150, São Luís/MA., doravante denominada Contratada, resolvem firmar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS decorrente da Tomada de Preços nº 001/2021, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria jurídica junto a Procuradoria Geral do Município e as Secretarias municipais em processos administrativos, extra judiciais e judiciais de Primeira Instância, para atender as necessidades do município de Raposa, conforme especificações constantes no Projeto Básico em anexo deste Edital

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - O regime de execução deste Contrato de prestação de serviços será de execução indireta, a empreitada por preço global.

Parágrafo Segundo - O contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela Contratada, sem autorização da Contratante por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

Parágrafo Terceiro - Correrá por conta da Contratada qualquer indenização ou reparação por danos causados à Contratante ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes dos serviços contratados.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Parágrafo Quarto - A tolerância da Contratante com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da Contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo a Contratante exercer seus direitos a qualquer tempo.

Parágrafo Quinto - Não serão aceitos serviços que não forem de primeira qualidade, ou em desconformidade com as especificações contidas no instrumento convocatório.

Parágrafo Sexto - Toda responsabilidade decorrente da imprudência, negligência, má-execução na execução dos serviços contratados ou entrega de serviços defeituosos, inclusive perante terceiros, será imputada à licitante vencedora, a qual será obrigada a arcar com a reparação integral dos danos causados.

Parágrafo Sétimo - Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - As obrigações da Contratada são aquelas previstas no Projeto Básico.

- a) Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Prestar contas dos recursos financeiros recebidos para o pagamento de despesas judiciais, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais ou dos comprovantes de pagamento devidamente quitados, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da sua efetiva realização;
- c) Acompanhar as publicações e as audiências;
- d) Interpor recursos e acompanhá-los junto às instâncias recursais;
- e) Responsabilizar-se, nos processos em que atuar por objeto deste contrato, pela carga, extração de cópias ou demais atividades forenses;
- f) Cumprir o objeto contratual com zelo e responsabilidade, adotando as medidas judiciais e administrativas necessárias ao seu fiel cumprimento, podendo, inclusive, substabelecer com reservas os poderes outorgados pelo Município/Contratante, para conferir maior eficiência à execução do contrato, nos termos dos arts. 655, 667 e 688, do Código Civil Brasileiro-c/c art. 26 da Lei nº 8.906/94 e art. 24 do Código de Ética da OAB;
- g) Requerer, em tempo hábil, pedidos de informações e de cumprimento de ordens judiciais, que deverão ser elaboradas com as principais peças embasadoras e/ou esclarecedoras do pedido;
- h) Não formalizar qualquer acordo judicial e extrajudicial sem a expressa autorização da Contratante;
- i) Comparecer em reuniões internas da Contratante, para tratativas acerca das defesas da Contratante, instrução de prepostos e acompanhamento de testemunhas quando forem necessários;
- j) Não se pronunciar à imprensa em geral acerca de quaisquer assuntos relativos às atividades da Contratante e da sua atividade profissional Contratada;
- k) Ser o fiel depositário de toda a documentação que lhe for entregue pela Contratante, até a sua total devolução, que também deverá ser feita mediante comprovante;
- l) Requerer, tempestiva e justificadamente, a autorização para não apresentar recurso judicial;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- m) Efetuar diligências e adotar providências, de caráter extrajudicial e/ou judicial, esgotando todos os meios em direito admitidos, na defesa dos interesses da Contratante, no que visar o cumprimento do objeto do contrato;
- n) Solicitar, caso seja necessário, ao Contratante a indicação de assistente técnico, para acompanhamento de perícias judiciais designadas;
- o) Manter controle rigoroso sobre os prazos e termos judiciais, sempre zelando pela boa condução dos processos que lhe forem confiados;
- p) Cumprir o sigilo profissional do advogado, de acordo com o artigo 5º, Incisos XIII e XIV da Constituição Federal;
- q) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução contratual, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- r) Prestar os serviços de Consultoria Jurídica em observância à ética profissional instituída pela Ordem dos Advogados do Brasil, avocando para si total responsabilidade quanto ao ajuizamento e eventuais ações bem como acompanhamento do andamento dos processos judiciais em que for constituído como procurador para o fim;
- s) Disponibilizar tempo integral de "Consultoria Jurídica", em suas instalações, ou seja na sua sede, sem limite de quantidade para realização de consultas a serem feitas por servidores do Município decorrentes de dúvidas suscitadas em face de fatos supervenientes, devendo toda e qualquer orientação ser dada de forma formal, preferencialmente no formato de "parecer jurídico", somente por profissionais devidamente habilitados, e em observância ao que prescreve o Instrumento convocatório/edital e seus anexos;
- t) Possuir escritório(s) localizado(s) na cidade de São Luís/MA, instalado(s) com infraestrutura adequada à prestação dos serviços objeto deste contrato, equipado com 02 (dois) microcomputadores (desktop ou notebook) com acesso à Internet, 01 (uma) impressora em rede ou 02 (duas) individuais, 01 (um) scanner e 01 (um) aparelho de fac-símile ou 01 (uma) impressora multifuncional com essas funcionalidades, 01 (uma) linha telefônica convencional, 01 (uma) linha de telefone celular – corporativo ou em nome do representante legal, e quantidade de notebook igual ou superior ao número de advogados que prestarão os serviços contratados;
- u) Seguir as diretrizes técnicas do Município emanadas diretamente ou por intermédio de sua Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e/ou da Unidade de Controle Interno, aos quais a Contratada se reportará nas questões controvertidas complexas, comprometendo-se a adotar a técnica jurídica que lhe for recomendada, predispondo-se ao debate teórico que vise ao aprimoramento e padrão mínimo da prestação dos serviços de consultoria à Contratante;
- v) Atender quando da execução dos serviços contratados todas as leis, posturas e regulamentos, Federais, Estaduais e Municipais, relacionados com o trabalho a ser executado;
- w) Orientar a Contratante nas argumentações e/ou contra argumentações técnicas nos apontamentos do Tribunal de Contas ou da Câmara Municipal, relacionadas aos serviços constantes deste Projeto Básico;
- x) Atender os servidores do Município e seus entes na sede da empresa para orientações técnicas específicas, produção dos trabalhos especiais, orientações, treinamentos e consultorias;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- y) Apresentar ao município relatórios de suas atividades, contendo as recomendações a serem seguidas e a avaliação dos resultados obtidos, mantendo-a constantemente informada do andamento dos trabalhos e dos resultados alcançados a cada etapa concluída, bem assim de qualquer ocorrência que o justifique;
- z) Acompanhar, diariamente, o Diário da Justiça às publicações referentes aos processos de interesse da Contratante que estejam sob seu patrocínio e neles interpor os recursos cabíveis, deixando de fazê-lo somente quando expressamente autorizado pela Contratante;
- aa) Não formalizar qualquer acordo judicial e extrajudicial sem a expressa autorização da Contratante;
- bb) Ser o fiel depositário de toda a documentação que lhe for entregue pela Contratante, mediante recibo, até a sua total devolução, que também deverá ser feita mediante recibo;
- cc) Não divulgar, informar, revelar e fornecer a terceiros, sob qualquer pretexto, as informações e dados adquiridos na execução do serviço, sob pena de ressarcir a contratante por perdas e danos, e física dos trabalhos, de maneira a evitar interrupções ou paralisações;
- dd) Requerer, em tempo hábil, pedidos de informações e de cumprimento de ordens judiciais, mediante Comunicações Internas, que deverão ser elaboradas corretamente e instruídas com as principais peças embasadoras e/ou esclarecedoras do pedido;
- ee) Prestar os serviços ora contratados sem interrupção, seja por motivos de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão, ou outros;
- ff) Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;
- gg) Responder perante a Contratante, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, que sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos a terceiros, devendo a Contratada adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- hh) Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a Contratada não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da Contratante, fazer uso de quaisquer informações ou documentos especificados no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- ii) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta e/ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc. ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Raposa, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da Contratada, com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal Raposa;

Parágrafo Segundo - As obrigações da Contratante são aquelas previstas no Projeto Básico.

- a) Colocar à disposição dos técnicos, espaços físicos compatíveis e os equipamentos que forem requisitados como necessários para o bom andamento dos serviços;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- b) Outorgar somente aos sócios e advogados da sociedade contratada, na forma do §3º, do art. 15, da Lei nº 8.906/94, ou somente ao(à) advogado(a) contratado(a), os mandatos necessários e específicos para os casos que lhe forem confiados, não sendo admitido substabelecimento por parte da Contratada, exceto em casos excepcionais e para prática de ato específico e urgente, com prévia e expressa autorização da Contratante;
- c) Entregar à Contratada, sob protocolo, os títulos, contratos e/ou outros documentos comprobatórios de seus direitos, acompanhados das informações adicionais que julgar conveniente, bem como todos os elementos, documentos e informações necessários ao fiel cumprimento do presente contrato, respondendo a Contratada, na qualidade de fiel depositário(a), por toda a documentação que lhe for entregue, ressalvadas, contudo, as cautelas concernentes à preservação do sigilo bancário, quando for o caso;
- d) Atender, mediante solicitação por escrito através de Comunicação Interna, as solicitações da Contratada, quanto ao fornecimento de documentos necessários ao cumprimento dos serviços objeto do presente contrato;
- e) Disponibilizar os recursos necessários à Contratada para pagamento de despesas judiciais e cartorárias necessárias à condução das ações, tais como: custas processuais, emolumentos cartorários etc;
- f) Fornecer o apoio técnico e institucional formal para facilitar o acesso da Contratada a todas as informações, instituições e entidades necessárias à consecução dos objetivos de que trata este Contrato;
- g) Encaminhar à Contratada, no prazo acordado, os comprovantes de recolhimentos de custas e depósito recursal, necessários à condução dos processos de interesse da Contratante;
- h) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no instrumento contratual;
- i) Acolher as explicações técnicas e fornecer todas as informações e documentação legal para a exímia prestação dos serviços;
- j) Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- k) Fiscalizar a realização dos serviços, através da Procuradoria Geral do Município, podendo, em decorrência, solicitar providências da Contratada, que atenderá ou justificará de imediato, sendo que o não atendimento sujeitará a Contratada as penalidades e/ou generalidades previstas na Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Parágrafo Primeiro - Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 278.400,00 (Duzentos e setenta e oito mil e quatrocentos reais).

Parágrafo Segundo - Os pagamentos serão efetuados, pela Secretaria Municipal de Finanças após a devida comprovação da prestação dos serviços, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, segundo a sua exigibilidade, a teor do art. 64 da Lei nº 4320/64 c/c dispositivos referentes da LC nº 101/00, até o dia 30 (trinta) de cada mês subsequente à prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Parágrafo Único - O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados até o limite de 60 (sessenta) meses, por se

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

enquadrarem na prestação de serviços de execução continuada, na forma do art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo único - A legislação aplicável a este Contrato é a Lei nº 8.906/94 - Estatuto da Ordem dos Advogados, Lei Federal nº 8.666/93 e, subsidiariamente, as normas contidas no Código Civil Brasileiro, para dirimir os casos omissos nas leis citadas anteriormente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo único - A despesa decorrente deste contrato correrá pela dotação orçamentária:

04.01 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

04.122.0004.2008.0000 - Manutenção e Funcionamento da Sec. Municipal de Administração e Planejamento.

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela Contratante, na forma estabelecida no Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de casos fortuitos ou eventos de força maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo único - A parte que pretender se valer da exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de imediato e por escrito, da ocorrência do caso fortuito ou evento de força maior, informando também o prazo estimado de duração do referido evento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante protocolo, correios, e-mail ou fac-símile, com exceção feita às alterações das condições contratuais, os quais requererão aditivos a ser redigido, pactuado entre as partes e devidamente publicado pelo Contratante.

Parágrafo único: - A tolerância, por qualquer das partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Contratante, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas instrumentárias abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título. Assim contratados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.

Raposa-MA., 09 de março de 2021


Gesiel Gomes Braz
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
-CONTRATANTE-


Pedro Durães Braid Ribeiro
PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 26.694.631/0001-12
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: 
CPF Nº 908.878.313-91

2: 
CPF Nº 238485533-68



Município de Raposa - MA

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO MUNICIPAL

Lei Municipal nº 290/2017

EDIÇÃO 407 ANO V DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DE RAPOSA, QUINTA - FEIRA 11 DE MARÇO DE 2021 PAG 01

PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO..... I

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO..... I

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2021-SECAP.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Raposa-MA, CNPJ nº 01.612.325/0001-98. CONTRATADA: PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 26.694.631/0001-12, ORIGEM: Tomada de Preços nº 001/2021, cujo objeto é: contratação de empresa especializada para prestação serviços de consultoria jurídica junto a Procuradoria Geral do Município e as Secretarias municipais em processos administrativos, extrajudiciais e judiciais de primeira instância, para atender às necessidades do município de Raposa, conforme especificações constantes no Projeto Básico. VALOR DO CONTRATO: R\$ 278.400,00 (Duzentos e setenta e oito mil e quatrocentos reais), Dotação orçamentária: 04.01.04.122.2008.3.3.90.39.00. VIGÊNCIA: 09 de março de 2021 a 09 de março de 2022. Signatários: Gesiel Gomes Braz, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, pela contratante e Pedro Durães Braid Ribeiro, pela contratada. Raposa-MA, 09 de março de 2021.

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2021-SECAP.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Raposa-MA, CNPJ nº 01.612.325/0001-98. CONTRATADA: SAMUEL JORGE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 33.349.108/0001-79, ORIGEM: Tomada de Preços nº 001/2021, cujo objeto é: contratação de empresa especializada para prestação serviços de consultoria jurídica junto a Procuradoria Geral do Município. Em instâncias superiores e nos órgãos de controle externo, para atender às necessidades do município de Raposa, conforme especificações constantes no Projeto Básico. VALOR DO CONTRATO: R\$ 246.000,00 (Duzentos e quarenta e seis mil reais), Dotação orçamentária: 04.01.04.122.2008.3.3.90.39.00. VIGÊNCIA: 09 de março de 2021 a 09 de março de 2022. Signatários: Gesiel Gomes Braz, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, pela contratante e Samuel Jorge Arrada de Melo, pela contratada. Raposa-MA, 09 de março de 2021.

MUNICIPIO DE RAPOSA:01 612325000 198
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE RAPOSA:0161232 5000198
Dados: 2021.03.11 15:43:37 -03'00'

ESTADO DO MARANHÃO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Avenida Principal, s/n - Jardim das Oliveiras.

Fone: (98) 3229-1382

CEP: 65.138-000 - Raposa - MA

www.raposa.ma.gov.br

EUDES DA SILVA BARROS

Prefeito Municipal

Instituído pela Lei Municipal nº 290/2017. De 20 de janeiro de 2017.



Município de Raposa - MA

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO MUNICIPAL

Lei Municipal nº 290/2017

EDIÇÃO 420 ANO V DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DE RAPOSA, TERÇA - FEIRA 06 DE ABRIL DE 2021 PAG 01

PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO I
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 008/2021, I

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

RETIFICAÇÃO do Extrato de Contrato nº 006/2021-SECAP, para o objeto de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria Jurídica junto à Procuradoria Geral do Município e às Secretarias Municipais em processos Administrativos, Extrajudiciais e Judiciais de primeira instância para atender as necessidades do município de Raposa, conforme as especificações constantes no Projeto Básico, publicado no Diário Oficial do Município na edição nº 407, página 01, do dia 11 de março de 2021. Onde se lê: CNPJ Nº 26.694.631/0001-12, Leia-se: 26.694.651/0001-12. Raposa-MA, 06 de abril de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021,

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Raposa, CNPJ nº 01.612.325/0001-98. CONTRATADA: CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA, CNPJ nº 12.378.206/0001-39. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, treinamento, manutenção e licença de uso de sistemas informatizados (softwares), para os setores de folha de pagamento, contabilidade pública, protocolo, controle interno e auditoria, para atender as necessidades do Município de Raposa/MA. VALOR: R\$ 85.800,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos reais). DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.04.01 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Função Programática: 04.122.0004.2008.000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013; Decreto Municipal nº 026/2017. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal

nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 29/03/2021. SIGNATÁRIOS: GESIEL GOMES BRAZ - Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF nº 431.848.473-49 e ANDRÉ SILVA FROTA - Representante Legal da CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA, CPF nº 045.134.703-05. Raposa/MA, 29 de março de 2021. GESIEL GOMES BRAZ - Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Avenida Principal, s/n - Jardim das Oliveiras.

Fone: (98) 3229-1382

CEP: 65.138-000 - Raposa - MA

www.raposa.ma.gov.br

EUDES DA SILVA BARROS

Prefeito Municipal

Instituído pela Lei Municipal nº 290/2017. De 20 de janeiro de 2017.

MUNICÍPIO
DE
RAPOSA:01
6123250001
98

Assinado de
forma digital por
MUNICÍPIO DE
RAPOSA:0161232
5000198
Dados: 2021.04.06
17:12:48 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA

Endereço: Avenida Principal SN°

Cidade: Raposa

CNPJ N°: 01612325/0001-98

NOTA DE EMPENHO N° 309002

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
04	Sec. Mun. de Administração e Planejamento		
04.01	Sec. Mun. de Administração e Planejamento		
04.122.0004.2008.0000	Manutenção e Funcionamento da Sec. de Administração e PI		
3 3 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3.3.90.39.99	Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica		
SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
278.400,00	715.935,89	278.400,00	0,00

FICHA: 58 DATA: 09/03/2021 LICITAÇÃO: N° 000020/21 PROCESSO: 001

CREDORES: PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA Telefone:

CNPJ/CPF: 26.694.651/0001-12

CÓDIGO: 146

ENDEREÇO: RUA BEIJA FLORES

CIDADE: ..

U.F.: MA

FONTE DE RECURSOS :

CÓDIGO DE APLICAÇÃO:

1 Recursos do tesouro exercício c

001 Ordinário

HISTÓRICO: Valor que se empenha para fazer face às despesas com

VALOR PARA ATENDER DESPESA REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EXTRA JUDICIAIS E JUDICIAIS DE

TIPO DE EMPENHO: GL - Global

VALOR TOTAL: 278.400,00

Valor por Extensão:

duzentos e setenta e oito mil e quatrocentos reais * * * * *

Autorizo o fornecimento dos materiais e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

EMPENHO AUTORIZADO EM: 09/03/2021


GESIEL GOMES BRAZ

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

CONTABILIZADO EM: 09/03/2021


THALIA ROBERTA PADILHA ARAUJO
CONTADORA



CONTRATO Nº 036/2021 –TP.008/2020
PROC. ADM. Nº 076/2020

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BREJO
DE AREIA E A EMPRESA PEDRO BRAID
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA**, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.612.318/0001-96, sediada na Rua da Assembléia de Deus, 06, Centro, Brejo de Areia, Estado Maranhão, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração o Sr. **JOABIO MATIAS MAIA FILHO**, portador do CPF nº 021542283-05, e a empresa **PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 26.694.651/0001-12, com sede na Rua Beija Flores, nº 20 Ponta do Farol São Luís MA, neste ato representada pelo Sr. **Pedro Durans Braid Ribeiro**, brasileiro, advogado, portador do OAB/MA nº 10.255, e inscrito no CPF/MF nº 018.224.883-62, residente e domiciliado na Rua 17 Quadra 21 casa 20 Residencial Pinheiros I Bairro: Cohama São Luís MA, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato para **Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica**, para o exercício de 2021, decorrente da licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 008/2020** e do **Processo Administrativo nº 076/2020**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente **CONTRATO** tem por objeto a **Prestação de Serviços de consultoria e assessoria jurídica na prefeitura municipal de Brejo de Areia – MA, para o exercício de 2021**, conforme as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** do **EDITAL da TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020** e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente Contrato é de **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**, perfazendo um valor mensal de doze meses de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

I – Os serviços serão recebidos pela **CONTRATANTE** nos eventos promovidos pela administração, conforme **termo de referência**, devendo a Contratada entregá-los no horário da realização dos referidos eventos, em perfeita consonância com as condições previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** do **EDITAL da TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020**;

A **CONTRATANTE** efetuará o recebimento dos objetos desse **CONTRATO**, observando o seguinte procedimento:

I. As autorizações expressas anexadas a Nota Fiscal, para verificação da conformidade e quantidade dos mesmos com as especificações constantes do **ANEXO I** deste Instrumento, bem como atendimento das obrigações estipuladas neste **CONTRATO**;

II. Fornecer o objeto mantendo todas as condições de qualidade originais;

III. Em caso de rejeição total/parcial do objeto desse **CONTRATO**, ou na hipótese de descumprimento de outras obrigações contratuais, avaliados na etapa de Recebimento, ficará a **CONTRATADA** sujeita à aplicação das sanções administrativas fixadas na **CLÁUSULA DOZE**;

V. Manter, nos eventos municipais servidor responsável para recebimento, com poderes para atestar as notas fiscais;

VI. A concessão do prazo estabelecido para substituição e/ou cumprimento das determinações não impede a aplicação das sanções administrativas;

VII. O Recebimento Definitivo é condição indispensável para o pagamento do preço ajustado, observadas as condições estabelecidas na **CLÁUSULA SEXTA**.



CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

A vigência deste **CONTRATO** será até **31 de dezembro de 2021**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO

02 03 03 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 0020 2004 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. MUNC. ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES E PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento do objeto deste **CONTRATO**, por meio de crédito em conta bancária, em 30 (trinta) dias a contar da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que tenha sido efetuado ateste pelo Gestor do **CONTRATO** das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro

A **CONTRATADA** entregará, no protocolo da **CONTRATANTE**, Solicitação de Pagamento, Nota Fiscal/Fatura referente ao objeto deste **CONTRATO**, a ser efetuado na Agência do Banco do Brasil, AG 3649-8, Conta Corrente 49814-9 tendo a contratada como titular.

Parágrafo Segundo

À Nota Fiscal/Fatura deverão acompanhar as Certidões Negativas ou Positivas com efeitos de Negativa – Regularidade Fiscal - exigidas na fase de habilitação da Licitação.

Parágrafo Terceiro

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pelo estabelecimento cuja Regularidade Fiscal foi avaliada na etapa de habilitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020**, sob pena de devolução do documento e interrupção do prazo para pagamento.

Parágrafo Quarto

Caso a **CONTRATANTE** não efetue o pagamento na forma prevista nesta **CLÁUSULA**, em decorrência de fato não atribuível à **CONTRATADA**, aos valores devidos serão acrescidos juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês, "pro rata tempore", calculados desde o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, em seu **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** ou em lei constitui obrigações da **CONTRATADA**:

I. Corrigir quaisquer falhas verificadas na execução do objeto, sem qualquer ônus adicional, cumprindo todas as determinações da **CONTRATANTE**;

II. Manter durante a vigência deste **CONTRATO** todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, mensalmente e sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, a regularidade perante a Receita Federal (Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) assim como em relação às demais exigências contratuais;

III. Obedecer, rigorosamente, ao estabelecido pelo gestor do **CONTRATO**;

IV. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhistas e previdenciários e de outro de qualquer natureza, decorrentes da execução dos serviços e da mão-de-obra utilizada na execução dos serviços contratados, bem como decorrentes da responsabilidade civil em geral que porventura possam incidir sobre o presente Contrato, inexistindo vínculo de emprego entre os funcionários da empresa e a **CONTRATANTE**.



CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento, em seu **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** ou em lei constitui, ainda, obrigações da **CONTRATANTE**:

- I. Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**;
- II. Designar **Servidor responsável**, a quem caberá a avaliação das condições dos produtos entregues, o atestado de cumprimento das obrigações assumidas e a fiscalização direta de sua execução;
- III. Realizar, quando conveniente, a substituição do Gestor designado no inciso anterior, por outro profissional, mediante carta endereçada à **CONTRATADA**;
- IV. Colocar à disposição da **CONTRATADA** todas as informações necessárias para a perfeita execução do objeto contratado;
- V. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito:
 - a) Quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com este **CONTRATO**;
 - b) A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da **CONTRATADA**, concedendo-lhe prazo para defesa;
 - c) A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste **CONTRATO**.
- VI. Encaminhar no prazo determinado pela **CONTRATADA**, os resultados dos ensaios realizados pela **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA NONA – ÔNUS FISCAIS

Constitui, também, obrigação da **CONTRATADA** o pagamento de todos os tributos, inclusive contribuições previdenciárias que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre este **CONTRATO** ou seu objeto, podendo a **CONTRATANTE**, a qualquer momento, exigir da **CONTRATADA** a comprovação de sua regularidade. Fica, desde logo, convencionado que a **CONTRATANTE** poderá descontar, de qualquer crédito da **CONTRATADA** a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza, que venha a efetuar por imposição legal.

CLÁUSULA DÉCIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO E DIREITOS

Este **CONTRATO** obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles ceder ou transferir o **CONTRATO** ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único

É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente **CONTRATO** e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà, necessariamente, a cláusula "Não à Ordem", retirando-lhe o caráter de circularidade, eximindo-se a **CONTRATANTE**, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente **CONTRATO** e, em hipótese alguma, a **CONTRATANTE** aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – GESTOR DO CONTRATO

De acordo com o Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93, a execução deste contrato ficará a parte da Srª **IVANUZA CARVALHO SILVA** CPF: 817.999.183-00, onde a mesma terá a função de acompanhar e fiscalizar todas as etapas deste referido contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS NOTIFICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.



CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – PENALIDADES

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pela **CONTRATANTE** ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais e/ou legais, sem motivo justificado, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa de até 10% (dez por cento), apurada de acordo com a gravidade da infração, incidente sobre o valor total do **CONTRATO**;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Administração Pública**, por prazo não superior a 5 (cinco) anos apurado em razão da natureza e gravidade da infração cometida.

Parágrafo Primeiro

As penalidades elencadas acima somente poderão ser aplicadas em procedimento administrativo prévio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo

Contra as decisões de que resulte a aplicação de penalidades, a **CONTRATADA** poderá interpor os recursos cabíveis, na forma e nos prazos previstos na Lei Federal n.º 10.520/02.

Parágrafo Terceiro

A imposição das sanções previstas nos arts. 78 e 79 não impedem a rescisão unilateral do **CONTRATO** pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto

As sanções previstas nos incisos III e VIII do art. 78 poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Quinto

A multa aplicada à **CONTRATADA** e os prejuízos por ela causados a **CONTRATANTE** serão deduzidos de quaisquer créditos a ela devidos, inclusive da garantia prestada, ressalvada a possibilidade de cobrança judicial da diferença eventualmente não coberta pelos mencionados créditos.

Parágrafo Sexto

As penalidades aplicadas à **CONTRATADA** serão registradas no Cadastro Geral de Fornecedor do Município.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – RESCISÃO

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral da **CONTRATANTE**, nas hipóteses previstas no artigo 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, por escrito, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na **CLÁUSULA** anterior;

II. Por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, e desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, com antecedência de 30 (trinta) dias; e

III. Por via judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro

Rescindido o **CONTRATO** nos termos do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** obriga-se ao pagamento de multa correspondente a até 10% (dez por cento), do valor global atualizado deste **CONTRATO**, conforme fixado no inciso II da **CLÁUSULA** anterior considerando a dívida líquida e certa.

Parágrafo Segundo



Em caso de rescisão, conforme previsto nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do **CONTRATO** até a data da rescisão.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Este **CONTRATO** representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro

Integram o presente **CONTRATO** o **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** do **EDITAL** da **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020**, e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente deste **CONTRATO** não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE:

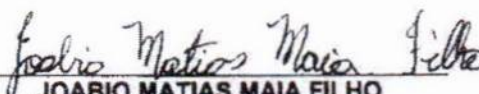
A **CONTRATANTE** providenciara, nos termos do artigo 61, Parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado e/ou no Diário Oficial da União.

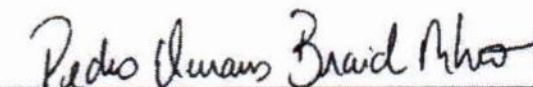
CLÁUSULA DECIMA OITAVA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca da cidade de Vitorino Freire-MA, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Brejo de Areia – MA, 04 de janeiro de 2021.


JOABIO MATIAS MAIA FILHO
Secretário de Administração


PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Pedro Durans Braid Ribeiro
Contratada

PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
sob o nº CNPJ: 26.694.651/0001-12, com sede à
Rua Beija-Flores, 20, Quadra 15, Ponta do Farol
São Luís/MA - CEP: 65077-150



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINDARÉ-
MIRIM, POR INTERMÉDIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-
MIRIM, E A EMPRESA PEDRO BRAID
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA, PARA OS FINS NELE
DECLARADOS.**

Pelo presente instrumento público, o Município de Pindaré-Mirim ma, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.189.344/0001-77, situada à Avenida Elias Halckel, nº 11, Centro, Pindaré-Mirim Ma, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesa, Secretário Municipal de Finanças, a Sr.^a Rosilene da Cruz Silveira, portadora do CPF/MF nº 868.259.173-15 e RG 000005667593-3, residente e domiciliada na cidade de Pindaré-Mirim/MA, e a empresa Pedro Braid Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ sob o nº 26.694.651/0001-12 com sede na Avenida Colares Moreira nº 01, 1º andar, sala 114, Ed. Office Tower, Jardim Renascença, São Luis – Ma, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Srº Pedro Durans Braid Ribeiro, portador do RG. nº 149167120000 SSP/MA, CPF nº 018.224.883-62, residente na Rua 17, quadra 21, casa 20, residencial Pinheiros I, Cohama, São Luis/Ma, têm entre si ajustado o presente CONTRATO, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica perante a 2ª e 3ª instância, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim Ma, visando o exercício de 2017.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será até 31/12/2017, conforme discriminado no Anexo I, deste edital, a contar da Autorização de Empenho, podendo ser prorrogado tantas vezes quantas forem necessárias, sempre através de Termo Aditivo, até atingir o limite estipulado pelo inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos arts. 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total deste Contrato se perfaz em **R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**, valor este, constante na proposta de preços da Contratada, que deverá ser pago mensalmente em parcelas de **R\$ 15.000,00 (quinze mil) reais.**

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução e/ou fornecimento do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação:

[assinatura]

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

02.04 - SECRETARIA DE ADM. E PLANEJAMENTO

04.122.0046.2003.0000 - MANUT. E FUNC. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3390.39.00 - OUT. SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

A Contratante pagará a Contratada pela execução dos serviços, após a efetiva entrega do objeto licitado, por meio de depósito em conta corrente da Contratada, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da fatura ou nota fiscal de serviço, devidamente atestada pelo fiscal do contratado.

Havendo erro na Nota Fiscal/fatura, ou circunstâncias que impeçam a liquidação da mesma, esta será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando ônus para a Contratante.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Comprovação de regularidade junto aos órgãos do Governo Federal (**Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**);
- b) Atestação do fiscal do contrato de conformidade da execução do (s) serviço (s);
- c) Cumprimento das obrigações assumidas;
- d) Manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;
- e) O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais disposições contidas no presente ajuste, constituem-se ainda obrigações da Contratada:

I. Executar o objeto, conforme definido no Anexo I da Tomada de Preços nº 002/2017, independente de transcrição e conforme a sua Proposta de Preços;

II. Submeter-se à fiscalização exercida sob a presente contratação, fornecendo informações e demais elementos necessários, apresentando àquela, relatórios de atividades contendo a descrição de todas as atividades, indicando deficiências e sugerindo correções necessárias;

III. Atender as normas disciplinares e demais regulamentos em vigor e cumprir o horário determinado para a execução e/ou fornecimento do objeto e as modificações, a critério desta;

IV. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Contratante ou a terceiros, por seus empregados;

V. A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada por um servidor designado pela Contratante, com autoridade para exercer como representante da Administração do Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhante e fiscalização da execução contratual;

VI. Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições, vales-transportes, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela Contratante;

VII. Comunicar ao Setor responsável da Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

VIII. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução e/ou fornecimento do objeto e a execução dos demais serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

IX. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos materiais e informações e a outros bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços objeto do Contrato;

X. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto da Contratante;

XI. Responder por todos os danos causados à CONTRATANTE ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato na forma do Artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À Contratada caberá assumir a responsabilidade de:

- I. Arcar com os encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes deste contrato;
- II. Não contratar servidor pertencente ao quadro pessoal do Contratante para execução do contrato decorrente desta Tomada de Preços;
- III. Não veicular publicidade acerca desta Tomada de Preços, salvo se houver prévia autorização da Administração do Contratante;
- IV. Não subcontratar outra empresa para a execução do objeto desta Tomada de Preços;
- V. Manter-se adimplente com referência aos encargos sociais, comerciais, trabalhistas e fiscais durante toda a vigência do Contrato, visto que: não pode transferir a responsabilidade por esses pagamentos à Administração do Contratante, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS EXCLUSÕES DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- I. Defeitos causados por negligência, acidentes, imperícia ou mau uso por parte da Contratante;
- II. Defeitos ou avarias por inundações, raios ou quaisquer outros por força da natureza;
- III. Quaisquer avarias ou defeitos, causados por manuseio de pessoas não credenciadas pela Contratada na tentativa de reparo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I. Empenhar os recursos necessários para o efetivo pagamento do objeto executado, nas condições deste Contrato;
- II. Proporcionar todas as facilidades necessárias a boa execução do objeto, permitindo o livre acesso às instalações, quando solicitado pela Contratada ou seus empregados em serviço;
- III. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não mereça a sua confiança ou ainda que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- IV. Aceitar ou recusar os motivos alegados pela Contratada para configurar caso fortuito ou de força maior, dando por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- V. Atestar o recebimento dos serviços contratados, notificando a Contratada caso haja algum problema verificado;
- VI. Solicitar a reparação do objeto contratado, que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito;
- VII. Não comercializar os materiais cedidos sem prévio comunicado à Contratada;

[Assinatura]

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

VIII. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido no instrumento contratual;

IX. Publicar, em Diário Oficial, o extrato do contrato celebrado, conforme descrito na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ÔNUS

Todas as despesas decorrentes da execução do presente Contrato (aparelhos, equipamentos e de quaisquer outros) ficarão a cargo da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

A Contratada poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e as especificações no Edital de Licitação que originou o presente Contrato:

1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e da Tomada de Preços nº 002/2017, a administração do Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante Contratada as seguintes sanções:

1.1 Advertência;

1.2 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até no máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

1.2.1 A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

1.2.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

1.2.3 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhido no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contando da comunicação oficial;

1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

1.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a toda a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

2.1 – ensejar o retardamento da execução do objeto desta Tomada de Preços e seu Contrato;

2.2 – não manter a proposta, injustificadamente;

2.3 – comportar-se de modo inidôneo;

[assinatura]

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca e Cidade Pindaré-Mirim – Ma, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E para firmeza do ajuste ora acertado é lavrado o presente contrato em (03) três vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes abaixo.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pindaré-Mirim – Ma, 02 de Março de 2017.

[assinatura]
Rosilene da Cruz Silveira
CONTRATANTE

[assinatura]
Steverson Marcus Salgado Meireles Linhares
DE ACORDO

[assinatura]
Pedro Durans Brail Ribeiro
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 – _____

2 – _____

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracumê – MA, CEP: 65.289-000

Secretaria Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE MARACUMÊ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO convoca o representante da licitante PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 26.694.651/0001-12 para assinatura do contrato nº 015/2025 decorrente da Inexigibilidade nº 010/2025, objetivando a Contratação de empresa especializada, para prestar serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica especializada em Direito Público, para atuação na área do Direito Administrativo Municipal, Legislativa e administrativa, prestando assessoria e consultoria jurídica em processos de 1ª, 2ª instancias, instancias superiores (STF, STJ, TCU), bem como do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão-TCE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Maracumê/MA.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas), munido dos seguintes documentos:

SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO: deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto, o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor que comprove sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição; ou

PROCURADOR: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto e o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista.

As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidas neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Maracumê - MA, 29 de abril de 2025.


FRANCISCO ARNALDO OLIVEIRA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Ciente em: ____ / ____ / ____

PEDRO DURANS
BRAID

RIBEIRO:01822488362

Assinado de forma digital por
PEDRO DURANS BRAID
RIBEIRO:01822488362
Data: 2025.04.29 16:10:29
-03'00"

PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ nº 26.694.651/0001-12

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000
Secretaria Municipal de Administração

CONTRATO Nº 015/2025 – SEMAD
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COM A EMPRESA PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM DIREITO PÚBLICO, PARA ATUAÇÃO NA ÁREA DO DIREITO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, LEGISLATIVA E ADMINISTRATIVA, PRESTANDO ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM PROCESSOS DE 1ª, 2ª INSTÂNCIAS, INSTÂNCIAS SUPERIORES (STF, STJ, TCU), BEM COMO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO-TCE.

O MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, localizado na Avenida Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé - MA, inscrita no CNPJ sob nº. 01.612.336/0001-78, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Administração, o senhor Francisco Arnaldo Oliveira Silva, portador do RG nº 2***232 SSP/PA, e o CPF nº 5**.321.***-34, doravante denominada CONTRATANTE; e, de outro lado a empresa PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 26.694.651/0001-12, localizada na Rua Beira Flores, Casa 20, Ponta Do Farol, São Luís – MA: CEP: 65077-150, representada pelo senhor Pedro Durans Braid Ribeiro, portador da OAB/MA Nº 10.255, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo de Administrativo nº 018/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, Artigo 74, inciso III, e pelo Decreto Municipal nº 008/2024, e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 010/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada, para prestar serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica especializada em Direito Público, para atuação na área do Direito Administrativo Municipal, Legislativa e administrativa, prestando assessoria e consultoria jurídica em processos de 1ª, 2ª instâncias, instâncias superiores (STF, STJ, TCU), bem como do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão-TCE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Maracáçumé/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na Inexigibilidade identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valores em R\$	
				Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços de assessoria e consultoria jurídica em processos de 1ª e 2ª instâncias, bem como processos presentes nas instâncias superiores (STF, STJ, TCU) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Maracáçumé - MA.	Mês	12	14.000,00	168.000,00
Valor Total em R\$				168.000,00	

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. A Proposta do contratado;
- 1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracacumé – MA, CEP: 65.289-000

Secretaria Municipal de Administração

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, 120 (cento e vinte) meses.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracumê – MA, CEP: 65.289-000

Secretaria Municipal de Administração

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 8.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.1.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 8.1.4 Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho da Equipe Técnica da Contratada.
- 8.1.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- 8.1.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal ou Fatura fornecida pela Contratada, em conformidade com a legislação aplicável.
- 8.1.7 Fornecer à Contratada as informações necessárias à execução do contrato.
- 8.1.8 Anotar as falhas decorrentes da execução do contrato, em registro próprio e comunicar imediatamente à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta, por meio de servidor designado para exercer a função de fiscal do contrato administrativo.
- 8.1.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato.
- 8.1.10 Conferir, receber e atestar as notas fiscais ou faturas de cobrança emitidas pela Contratada.
- 8.1.11 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos funcionários da Contratada.
- 8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 São obrigações do Contratado:

- 9.1.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 9.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.1.3 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 9.1.4 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Prefeitura Municipal de Maracumê.
- 9.1.5 Relatar ao município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 9.1.6 Providenciar a elaboração e entrega dos balancetes mensais, em até 03 (três) vias, até o dia 10 (dez) de cada mês.
- 9.1.7 Realizar visitas técnicas regulares, seguindo a programação definida em Contrato.
- 9.1.8 Atender a visitas emergenciais à Prefeitura, sempre que for necessário.
- 9.1.9 Atender os servidores da Prefeitura Municipal para orientações técnicas específicas, produção de trabalhos especiais, orientações e consultas.

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000

Secretaria Municipal de Administração

- 9.1.10 Responder a consultas por telefone, diretas e por meio dos sistemas de comunicação disponíveis, como: e-mail, telefone e "on-line".
- 9.1.11 Executar o objeto contratado dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pela Ordem dos Advogados do Brasil, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados à Contratante.
- 9.1.12 Prestar atendimento às consultas formalizadas por agentes designados pelo Município através de comunicação telefônica, fax, e-mail ou outros meios combinados entre as partes, versando sobre questões relacionadas ao objeto licitado.
- 9.1.13 Acolher as explicações técnicas e fornecer todas as informações e documentação legal para a exímia prestação dos serviços.
- 9.1.14 Orientar o agente público quanto aos procedimentos regimentais existentes visando à defesa do Município perante os órgãos de controle interno e externo, tais como defesa, interposição de recursos, argumentações e/ou contra argumentações técnicas, sustentações orais, etc.
- 9.1.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.1.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato
- 9.1.17 Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o município.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Considerando a natureza intelectual dos serviços prestados, a Contratada não será obrigada a prestar garantia, conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 11.1.1 Gestão/Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Administração
- 11.1.2 Fonte de Recursos: 04.122.0021 – Administração Geral
- 11.1.3 Programa de Trabalho: 04.122.0021.2010.0000 – Manut. e Func. da Secretaria de Administração
- 11.1.4 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracumê – MA, CEP: 65.289-000

Secretaria Municipal de Administração

- 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

- 13.1. É vedado à CONTRATADA:
 - 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 14.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 14.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

- 15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 16.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 16.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
 - 16.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.
- 16.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço/fornecimento objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.
- 16.4. CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 16.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000

Secretaria Municipal de Administração

16.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

16.6. descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

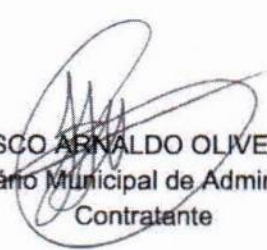
17.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Maracumé, Estado de Maranhão, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo, pessoas idôneas e plenamente capazes.

Maracumé - MA, 29 de abril de 2025.

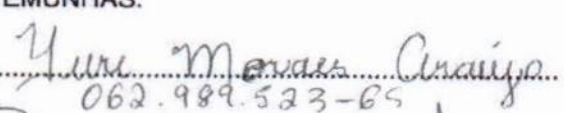

FRANCISCO ARNALDO OLIVEIRA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Contratante

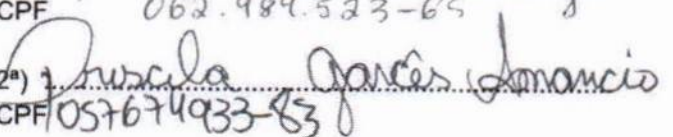
PEDRO DURANS BRAID
RIBEIRO:01822488362

Assinado de forma digital por PEDRO
DURANS BRAID RIBEIRO:01822488362
Dados: 2025.04.29 16:11:59 -03'00'

PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ nº 26.694.651/0001-12
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª) 
CPF 062.989.523-65

2ª) 
CPF 1057674933-85

PARTES: O MUNICÍPIO DE MARACÁÇUMÉ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. REFERÊNCIA: Processo de Administrativo nº 018/2025 - Inexigibilidade nº 010/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada, para prestar serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica especializada em Direito Público, para atuação na área do Direito Administrativo Municipal, Legislativa e administrativa, prestando assessoria e consultoria jurídica em processos de 1ª, 2ª instancias, instâncias superiores (STF, STJ, TCU), bem como do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão-TCE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Maracáçumé/MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Artigo 74, inciso III, e pelo Decreto Municipal nº 008/2024, e suas alterações. VALOR: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; FONTE DE RECURSOS: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2025: Gestão/Unidade: 02.06.00 - Secretaria Municipal de Saúde; Fonte de Recursos: 04.122.0021 - Administração Geral; Programa de Trabalho: 10.122.0021.2992.0000 - Manut. e Func. da Sec. Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: Luana Cristina Melo de Oliveira pela CONTRATANTE e Pedro Durans Braid Ribeiro pela CONTRATADA. Transcrito em Livro Próprio do Município. Maracáçumé - MA. 29 de abril de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURIOTIPA

Proc. Nº 3380-2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 038/2025

Rubrica: 496

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2025 - FUNDEB

PARTES: O MUNICÍPIO DE MARACÁÇUMÉ, através do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB e a empresa PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. REFERÊNCIA: Processo de Administrativo nº 018/2025 - Inexigibilidade nº 010/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada, para prestar serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica especializada em Direito Público, para atuação na área do Direito Administrativo Municipal, Legislativa e administrativa, prestando assessoria e consultoria jurídica em processos de 1ª, 2ª instancias, instâncias superiores (STF, STJ, TCU), bem como do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão-TCE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB do Município de Maracáçumé/MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Artigo 74, inciso III, e pelo Decreto Municipal nº 008/2024, e suas alterações. VALOR: R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; FONTE DE RECURSOS: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2025: Gestão/Unidade: 02.05.00 - FUNDEB - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica; Fonte de Recursos: 12.361 - Ensino Fundamental; Programa de Trabalho: 12.361.0012.2025.0000 - Mant. e Func. do Ensino Fundamental 30%; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: Fladimir França Flores pela CONTRATANTE e Pedro Durans Braid Ribeiro pela CONTRATADA. Transcrito em Livro Próprio do Município. Maracáçumé - MA. 29 de abril de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 015/2025**EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2025 - SEMAD**

PARTES: O MUNICÍPIO DE MARACÁÇUMÉ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. REFERÊNCIA: Processo de Administrativo nº 018/2025 - Inexigibilidade nº 010/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada, para prestar serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica especializada em Direito Público, para atuação na área do Direito Administrativo Municipal, Legislativa e administrativa, prestando assessoria e consultoria jurídica em processos de 1ª, 2ª instancias, instâncias superiores (STF, STJ, TCU), bem como do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão-TCE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Maracáçumé/MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Artigo 74, inciso III, e pelo Decreto Municipal nº 008/2024, e suas alterações. VALOR: R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; FONTE DE RECURSOS: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2025: Gestão/Unidade: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração; Fonte de Recursos: 04.122.0021 - Administração Geral; Programa de Trabalho: 04.122.0021.2010.0000 - Manutenção e Func. da Secretaria de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: Francisco Arnaldo Oliveira Silva pela CONTRATANTE e Pedro Durans Braid Ribeiro pela CONTRATADA. Transcrito em Livro Próprio do Município. Maracáçumé - MA. 29 de abril de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - PORTARIA: 015/2025**PORTARIA Nº 015/2025**

DESIGNA SERVIDORA QUE ESPECIFICA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE MARACÁÇUMÉ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Administração, o senhor Francisco Arnaldo Oliveira Silva, portador do RG nº 2478232 SSP/PA, e o CPF nº 574.321.202-34, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 008/2024, edita a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica a Servidora Beatriz Souza Costa, portadora da OAB/MA Nº 27.419, designada para exercer a função de fiscal do Processo de Administrativo nº 018/2025, Inexigibilidade nº 010/2025, cujo objeto refere-se Contratação de empresa especializada, para prestar serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica especializada em Direito Público, para atuação na área do Direito Administrativo Municipal, Legislativa e administrativa, prestando assessoria e consultoria jurídica em processos de 1ª, 2ª instancias, instâncias superiores (STF, STJ, TCU), bem como do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão-TCE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Maracáçumé/MA, com as seguintes obrigações:

I - anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II - acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III - informar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV - notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V - receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

VI - entregar ao Setor de Compras e Serviços, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 (cinco) dias.

§1º - A Comissão Permanente de Licitações deverá disponibilizar termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º - A Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de



Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000
Secretaria Municipal de Administração

ORDEM DE SERVIÇO Nº 015/2025 - SEMAD

À empresa:

PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ sob nº 26.694.651/0001-12

Endereço Completo: Rua Beira Flores, Casa 20, Ponta Do Farol, São Luís – MA.

Referente ao Contrato nº 015/2025 – SEMAD

Prezado Senhor,

1. Autorizamos o compromisso da prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica especializada em Direito Público, para atuação na área do Direito Administrativo Municipal, Legislativa e administrativa, prestando assessoria e consultoria jurídica em processos de 1ª, 2ª instancias, instâncias superiores (STF, STJ, TCU), bem como do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão-TCE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Maracumé/MA, conforme resultado da Inexigibilidade nº 010/2025, consoantes e decidido no Processo de Administrativo nº 018/2025, objeto do CONTRATO Nº 015/2025 - SEMAD, com responsabilidade técnica, para a contratação de empresa especializada, para prestar serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica especializada em Direito Público, para atuação na área do Direito Administrativo Municipal, Legislativa e administrativa, prestando assessoria e consultoria jurídica em processos de 1ª, 2ª instancias, instâncias superiores (STF, STJ, TCU), bem como do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão-TCE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Maracumé/MA, de interesse desta Administração Pública Municipal.
2. Os serviços deverão atender integralmente as especificações técnicas, bem como as exigências contidas na modalidade Inexigibilidade nº 010/2025, e no contrato acima identificado.
3. Prazo de vigência: (12) meses.

Maracumé - MA, 29 de abril de 2025.



FRANCISCO ARNALDO OLIVEIRA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Contratante

PEDRO DURANS BRAID Assinado de forma digital por PEDRO
DURANS BRAID RIBEIRO:01822488362
RIBEIRO:01822488362 Dados: 2025.04.29 16:13:10 -03'00'

PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ nº 26.694.651/0001-12
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-AÇU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.531/0001-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 3380-2025
Fis. 448
Rubrica: [assinatura]
PREFEITURA DE
APICUM-AÇU
Reconstruindo com o Povo

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Apicum-Açu, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ nº 06.104.450/0001-88, por meio de sua Administração, certifica, para os fins que se fizerem necessários, que a empresa **Pedro Braid Sociedade Individual de Advocacia**, CNPJ nº **26.694.651/0001-12**, esteve regularmente contratada para prestar serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica no exercício de 2025, em apoio direto às atividades administrativas e institucionais de diferentes órgãos do Executivo Municipal.

A atuação da empresa contratada se deu por meio de contratos autônomos, conforme detalhado abaixo:

• **Contrato nº 02/2025** – Secretaria Municipal de Administração

Atuação voltada ao suporte jurídico em procedimentos internos de gestão, elaboração de pareceres normativos, interpretação de normas e acompanhamento de demandas administrativas e judiciais relacionadas à estrutura geral do Município.

• **Contrato nº 03/2025** – Secretaria Municipal de Saúde

Assessoramento jurídico contínuo relacionado à gestão de recursos públicos na área da saúde, com foco no apoio técnico à condução de processos administrativos, procedimentos licitatórios e demandas judiciais decorrentes da política municipal de saúde.

• **Contrato nº 04/2025** – Secretaria Municipal de Educação

Consultoria jurídica voltada à rotina administrativa e pedagógica da Secretaria de Educação, incluindo análise de contratos educacionais, normativas do setor, além de representação e acompanhamento de processos judiciais relevantes.

Consultoria jurídica voltada à rotina administrativa e pedagógica da Secretaria de Educação, incluindo análise de contratos educacionais, normativas do setor, além de representação e acompanhamento de processos judiciais relevantes.

A empresa demonstrou, em todas as frentes, elevado nível de competência técnica, comprometimento com os princípios da Administração Pública e efetiva contribuição para a segurança jurídica dos atos administrativos.

Este atestado é emitido com base nas informações constantes dos registros oficiais da municipalidade e reflete a realidade da execução contratual.

Apicum-Açu/MA, 01 de abril de 2025

JADER CLAUDIO PEREIRA
SANTOS:80483410349
Assinado de forma digital por JADER
CLAUDIO PEREIRA SANTOS:80483410349
Dados: 2025.08.22 14:53:25 -03'00'
JADER CLÁUDIO PEREIRA SANTOS
Prefeito Municipal



Estado do Maranhão
Governo Municipal de Buriti
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 3380-2025
Fls. 449
Rubrica: [assinatura]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que o Senhor **PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO**, inscrito na OAB/MA sob o nº. 10.255, detém capacidade técnica na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica na área de Administração Pública Municipal, Direito Administrativo e Direito Público. O Referido advogado prestou serviços a esta Prefeitura no exercício financeiro de 2016, sendo os mesmo até a presente data, perseguidos com excelência, qualidade e de acordo com os objetos contratados, bem como de forma ética e sigilosa. Atestamos ainda que os serviços estão sendo prestados com eficiência e credibilidade.

Buriti da Inácia Vaz, 07 de novembro de 2016.

RAFAEL MESQUITA BRASIL

PREFEITO MUNICIPAL

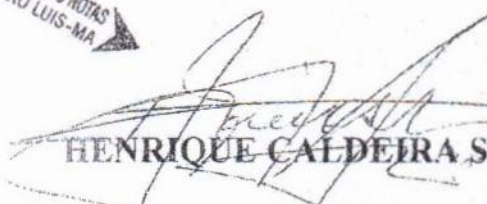


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com sede na AV CORONEL COLARES MOREIRA 1 EDIF: OFICCE TOWER: SALA: 114; - BAIRRO JARDIM RENASCENÇA, São Luis-MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.694.651/0001-12, venceu o procedimento licitatório Tomada de Preço nº. 002/2017, com vistas a prestação de Serviços de Assessoria Jurídica Especializada junto a 2ª e 3ª Instância (Especificada no Termo de Referência), não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços até a presente data.

PINDARÉ MIRIM, 04 de dezembro de 2017.




HENRIQUE CALDEIRA SALGADO

PREFEITO MUNICIPAL



Conferido e achado conforme original apresentado
São Luis, 13/12/2017 10:26:54 15972 da verdade
Em Testemunho
Alan Coutinho de Souza - Escrevente
R\$4,10 FERC R\$0,10 Total R\$4,20
R000029661123





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 01.612.318/0001-96

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE BREJO DE AREIA, inscrito no CNPJ nº 01.612.315/0001-06, com sede na Rua da Assembleia de Deus, nº 06, Centro, Brejo de Areia-MA, por meio do seu representante legal, atesta para os devidos fins de direito, que a empresa **PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº 26.694.651/0001-12, executou de forma satisfatória os serviços advocatícios contratados, conforme o objeto do **Contrato nº 036/2021-TP.008/2020**, celebrado em 04 de janeiro de 2021.

Os serviços consistiram em **consultoria e assessoria jurídica especializada, compreendendo acompanhamento processual, representação judicial e extrajudicial em demandas de interesse do Município**, realizados no período de 04 de janeiro de 2021 em andamento na presente data, em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no referido contrato.

As atividades foram desenvolvidas com responsabilidade, eficiência e dentro dos padrões de qualidade exigidos, atendendo plenamente às necessidades do Município de Brejo de Areia.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente atestado para os fins que se fizerem necessários.

Brejo de Areia-MA, 17 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOABIO MATIAS MAIA FILHO
Data: 18/12/2024 17:15:44-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

JOABIO MATIAS MAIA FILHO
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-AÇU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.531/0001-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 3380-2025
Fls. 452
Rubrica: [assinatura]
PREFEITURA DE
APICUM-AÇU
Reconstruindo com o Povo

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Apicum-Açu, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ nº 06.104.450/0001-88, por meio de sua Administração, certifica, para os fins que se fizerem necessários, que a empresa **Pedro Braid Sociedade Individual de Advocacia**, CNPJ nº 26.694.651/0001-12, esteve regularmente contratada para prestar serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica no exercício de 2025, em apoio direto às atividades administrativas e institucionais de diferentes órgãos do Executivo Municipal.

A atuação da empresa contratada se deu por meio de contratos autônomos, conforme detalhado abaixo:

- **Contrato nº 02/2025** – Secretaria Municipal de Administração

Atuação voltada ao suporte jurídico em procedimentos internos de gestão, elaboração de pareceres normativos, interpretação de normas e acompanhamento de demandas administrativas e judiciais relacionadas à estrutura geral do Município.

- **Contrato nº 03/2025** – Secretaria Municipal de Saúde

Assessoramento jurídico contínuo relacionado à gestão de recursos públicos na área da saúde, com foco no apoio técnico à condução de processos administrativos, procedimentos licitatórios e demandas judiciais decorrentes da política municipal de saúde.

- **Contrato nº 04/2025** – Secretaria Municipal de Educação

Consultoria jurídica voltada à rotina administrativa e pedagógica da Secretaria de Educação, incluindo análise de contratos educacionais, normativas do setor, além de representação e acompanhamento de processos judiciais relevantes.

Consultoria jurídica voltada à rotina administrativa e pedagógica da Secretaria de Educação, incluindo análise de contratos educacionais, normativas do setor, além de representação e acompanhamento de processos judiciais relevantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-AÇU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.531/0001-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 3380 - 2025
Fis. 453
Rubrica: [assinatura]
PREFEITURA DE
APICUM-AÇU
Reconstruindo com o Povo

A empresa demonstrou, em todas as frentes, elevado nível de competência técnica, comprometimento com os princípios da Administração Pública e efetiva contribuição para a segurança jurídica dos atos administrativos.

Este atestado é emitido com base nas informações constantes dos registros oficiais da municipalidade e reflete a realidade da execução contratual.

Apicum-Açu/MA, 01 de abril de 2025



JADER CLAUDIO PEREIRA SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE
APICUM-AÇU
Reconstruindo com o Povo



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
CNPJ 06124408/0001-51

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ nº 06.124.408/0001-51, com sede na Praça Rui Fernandes Costa, Centro, Nina Rodrigues/MA, por meio de seus representantes legais, vem por meio deste atestar que a empresa PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 26.694.651/0001-12, prestou, de forma regular e satisfatória, serviços jurídicos especializados no âmbito da administração pública municipal, durante o exercício de 2025, conforme os contratos firmados a seguir:

1. Secretaria Municipal de Saúde

Contrato nº 05.2/2025

Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada em Direito Público, com foco no Direito Administrativo Municipal, abrangendo apoio jurídico em processos administrativos e judiciais de primeira e segunda instâncias, voltado às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde.

2. Secretaria Municipal de Assistência Social

Contrato nº 05/2025

Objeto: Prestação de serviços jurídicos voltados à consultoria e assessoria em Direito Público, com atuação nas esferas administrativa e legislativa, bem como acompanhamento processual em matérias relacionadas à gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3. Secretaria Municipal de Educação

Contrato nº 05.1/2025

Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica à Secretaria Municipal de Educação, incluindo elaboração de pareceres técnicos, assessoramento jurídico em procedimentos administrativos, acompanhamento de processos judiciais e suporte legal às atividades institucionais da pasta.

Em todas as contratações supracitadas, os serviços foram executados com qualidade técnica, pontualidade e plena observância às cláusulas contratuais e à legislação vigente, notadamente a Lei nº 14.133/2021. A atuação da contratada contribuiu de forma eficaz para a condução das atividades jurídicas das respectivas Secretarias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
CNPJ 06124408/0001-51

Expede-se o presente atestado para os fins legais que se fizerem necessários.

Nina Rodrigues/MA, 22 de Junho/2025.

JOAO FRANCISCO
JONES FORTES
BRAGA:20695845349

Assinado de forma digital por
JOAO FRANCISCO JONES FORTES
BRAGA:20695845349
Dados: 2025.06.22 12:15:29
-03'00'

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal
Município de Nina Rodrigues – MA
CNPJ: 06.124.408/0001-51



LISTA EQUIPE TECNICA ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA

1 - RESPONSÁVEL TÉCNICO:

PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO – OAB Nº 10.255

2 - EQUIPE TECNICA:

1. FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS NETTO – OAB Nº 9.226
2. MAURICIO DOURADO E VASCONCELOS - OAB Nº 14.921
3. STEFANY DIAS CARDOSO - OAB Nº 22.440
4. ANA CAROLINA NOGUEIRA SANTOS CRUZ - OAB Nº 6.120
5. AMANDA LETICIA SETUBAL PEREIRA – OAB Nº 24.894
6. THALLYTA MARCELA SARAIVA RODRIGUES - OAB Nº 24.070
7. LUCAS EVANGELISTA CORREA NOLETO - OAB Nº 12.951

São Luís/MA, 09 de janeiro de 2026.

**PEDRO DURANS BRAID
RIBEIRO:01822488362**

Assinado de forma digital por
PEDRO DURANS BRAID
RIBEIRO:01822488362
Dados: 2026.01.09 14:44:17 -03'00'

PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO,

CPF 018.224.883-62

OAB/MA 10.255

PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

📍 RUA BEIJA-FLORES, Nº 20 | PONTA DO FAROL | SÃO LUÍS-MA | CEP: 65.077-150

CNPJ: 26.694.651/0001-12

✉ pedrobraid.adv@hotmail.com ☎ (98) 98421-0019



INSCRIÇÃO
10255



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME

PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO

FILIAÇÃO

RAIMUNDO NONATO BRAID RIBEIRO
MARIA DE FATIMA DURANS RIBEIRO

NATURALIDADE

SÃO LUÍS - MA

RG

149167120000 - GEJUSPC MA

DATA DE NASCIMENTO

20/06/1988

CPF

018.224.883-62

EXPEDIDO EM

12/02/2020

THIAGO ROBERTO MORAIS DIAZ
PRESIDENTE

DATE: 11/11/2025
 P/N: 33180-2025
 FIS: 458
 SUB: 1

**USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)**

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 09623708



ASSINATURA DO PORTADOR

Fredrickman David Rubino





FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS PIAUIENSE - FACAPI
CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR PIAUIENSE - CESP
CNPJ nº 23.312.492/0001-56.
Rua Professora Mulata Lima, Nº 07, Bairro de Fátima, Campo Maior-PI.
Credenciada pela Portaria nº 193, de 03/02/2017. D.O.U. de 06/02/2017.



Certificado

O Diretor da Faculdade de Ciências Aplicadas Piauiense – FACAPI certifica que

PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO,

nascido(a) em 20/06/1988, natural de São Luís - MA, cédula de identidade nº 149167120000 GEJUSPC/MA,
concluiu com aproveitamento o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu intitulado

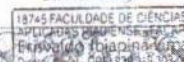
ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS, AUDITORIA E CONTROLDORIA,

realizado no período de 12/05/2019 a 27/06/2020, com carga horário total de 450h/a.

Campo Maior - PI, 22 de Janeiro de 2021.

Pedro Durans Braid Ribeiro
Titular

[assinatura]
Erisvaldo Ibiapina Lima
Diretor Geral



AUTENTICAÇÃO
Conteúdo e validade confirmados por meio eletrônico
São Luís, 02/02/2021 08:52:11 125377
Em Testemunho

Assinatura do Titular
Assinatura do Diretor
Assinatura do Coordenador
Assinatura do Assessor
Assinatura do Secretário
Assinatura do Arquivista
Assinatura do Encarregado de Registro e Controle
Assinatura do Encarregado de Biblioteca e Documentação
Assinatura do Encarregado de Comunicação Social
Assinatura do Encarregado de Planejamento e Gestão
Assinatura do Encarregado de Manutenção e Infraestrutura
Assinatura do Encarregado de Segurança e Defesa Civil
Assinatura do Encarregado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Assinatura do Encarregado de Saúde e Bem-Estar
Assinatura do Encarregado de Cultura e Esportes
Assinatura do Encarregado de Turismo e Comércio Exterior
Assinatura do Encarregado de Relações Públicas e Assessoria de Imprensa
Assinatura do Encarregado de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos
Assinatura do Encarregado de Gestão de Processos e Qualidade
Assinatura do Encarregado de Gestão de Tecnologia da Informação
Assinatura do Encarregado de Gestão de Finanças e Orçamento
Assinatura do Encarregado de Gestão de Logística e Materiais
Assinatura do Encarregado de Gestão de Planejamento e Desenvolvimento
Assinatura do Encarregado de Gestão de Avaliação e Monitoramento
Assinatura do Encarregado de Gestão de Inovação e Pesquisa
Assinatura do Encarregado de Gestão de Políticas e Normas
Assinatura do Encarregado de Gestão de Estrutura Organizacional
Assinatura do Encarregado de Gestão de Imagem e Reputação
Assinatura do Encarregado de Gestão de Relacionamento com o Público
Assinatura do Encarregado de Gestão de Parcerias e Cooperação
Assinatura do Encarregado de Gestão de Projetos e Programas
Assinatura do Encarregado de Gestão de Riscos e Segurança
Assinatura do Encarregado de Gestão de Sustentabilidade e Responsabilidade Social
Assinatura do Encarregado de Gestão de Governança e Ética
Assinatura do Encarregado de Gestão de Inovação e Iniciativa Social
Assinatura do Encarregado de Gestão de Políticas e Normas
Assinatura do Encarregado de Gestão de Estrutura Organizacional
Assinatura do Encarregado de Gestão de Imagem e Reputação
Assinatura do Encarregado de Gestão de Relacionamento com o Público
Assinatura do Encarregado de Gestão de Parcerias e Cooperação
Assinatura do Encarregado de Gestão de Projetos e Programas
Assinatura do Encarregado de Gestão de Riscos e Segurança
Assinatura do Encarregado de Gestão de Sustentabilidade e Responsabilidade Social
Assinatura do Encarregado de Gestão de Governança e Ética
Assinatura do Encarregado de Gestão de Inovação e Iniciativa Social

FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS PIAUIENSE - FACAPI

CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR PIAUIENSE - CESP
 Credenciada pela Portaria nº 193, de 03/02/2017, D.O.U. de 06/02/2017.

Título conferido a:		Pedro Durans Braid Riheiro	CPF:
Curso de Especialização Lato Sensu:		Finanças, Auditoria e Controladoria	
Período:	12/05/2019 a 27/06/2020	Área de Conhecimento:	Negócios, Admini
Título do Trabalho de Conclusão de Curso:		"A Importância da Auditoria Interna para as Organizações"	
		Nota:	

Disciplinas	Docente	Titulação	C
Metodologia da Pesquisa Científica	Aucélia Vieira Ramos	Doutora	
Contabilidade Financeira	Francisco Ricardo Sampaio Gomes	Especialista	
Auditoria das Demonstrações Financeiras	Eduardo Barroso de Carvalho Junior	Especialista	
Economia Empresarial	Raimundo Antônio Abreu Pereira	Mestre	
Gestão Estratégica de Custos	Fábio Ibiapina da Silva	Especialista	
Legislação Tributária	Francisco Ricardo Sampaio Gomes	Especialista	
Auditoria Avançada nas Organizações	Vera Lucia F. da Silva Lima	Mestre	
Controladoria	Cleudia Maria Ferreira da Silva	Mestre	
Gestão de Projetos	José Adenizão P. da Silva	Mestre	
Análise Econômica Financeira	Adelaide Maria de Sousa Costa	Mestre	
Gestão Financeira e Finanças Corporativas	Vera Lucia F. da Silva Lima	Mestre	
Planejamento Tributário	Francisco Ricardo Sampaio Gomes	Especialista	
Didática do Ensino Superior	Aucélia Vieira Ramos	Doutora	
Trabalho de Conclusão de Curso	Darkyana Francisca Ibiapina	Mestre	

CERTIFICADO REGISTRADO SOB nº 1009 LIVRO 001 FOLHA 017

Declaramos que o presente curso cumpriu todos os dispositivos estabelecidos na Resolução CNE/CES, nº 01/2007, publicada no diário oficial da União, de 8 de junho de 2007.

Forma de avaliação adotada: O curso foi avaliado mediante elaboração de artigo, seminários, estágios, trabalhos e estudos de casos realizados em cada disciplina, aprovado o aluno que obteve 75% (setenta e cinco por cento) de frequência, com a igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero).

18745 FACULDADE DE CIÊNCIAS
 APLICADAS PIAUIENSE - FACAPI
 Credenciada pela Portaria 193 de 03-02-2017



CURRICULUM VITAE

Dados Pessoais

- Nome: Francisco Rodrigues dos Santos Netto
- Data de Nascimento: 20/04/1984
- OAB nº 9.226
- Subseção: São Luis - MA

Informações Curriculares

Especialidades

- Pós - graduando em Processo Civil (Rede de Ensino LFG)

Experiências Profissionais

- Lithograf setor jurídico/administrativo (Atividades: cobranças judiciais, acompanhamento processual).
- Escritório Dr. Natal Leite Associados (Atividades: acompanhamento processual, produção de peças e atendimento ao público).
- SEFAF (TARF - Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais): (Atividade: assessor jurídico).
- Escritório Ulisses Sousa Advogados Associados (Atividades: advogado atuante na área cível, produção de peças, acompanhamento processual, audiências).
- SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS (Atividade: assessor jurídico).

Contatos

- Telefones: (98) 8115-0935 / 8895-9920 / 3239-8011 / 3234-1469
- E - Mail: r.netto84@hotmail.com / franciscadv@gmail.com

Curriculum Vitae



Maurício Dourado e Vasconcelos
Advogado, OAB/MA 14.921

Dados Pessoais:

Nome: Maurício Dourado e Vasconcelos

Data de Nascimento: 04/03/1988

Estado Civil: Casado

Endereço: Rua das Andirobas, nº. 06, quadra 91, cond. Canopus, bloco B1A, apto 204,
Renascença I – MA.

CEP: 65075-040

E-mail: douradovasconcelosadv@gmail.com

Telefone: (98) 99972-8242

Educação e Títulos Acadêmicos:

Pós-graduado em Direito Público pela Universidade Pitágoras Unopar. Ano de conclusão: 2021.1.

Bacharel em Direito pela Universidade de Ensino Superior Dom Bosco – UNDB. Colação de grau em 2014.2.

Advogado. Inscrição definitiva na Ordem dos Advogados do Brasil em 11/08/2015.

Experiência:

Pedro Braid – Advogados e Associados

Período: 06/21 – atualmente

Função: Advogado.

Atividades: Assessoria jurídica em matéria de direito administrativo e direito civil. Elaboração de peças processuais e consultoria a clientes, sobretudo a Prefeituras e Câmaras Municipais.

Advogado Autônomo – Dourado & Vasconcelos Advocacia

Período: 01/2018 – atualmente

Função: advogado proprietário. **Área de atuação:** Direito Civil, Consumidor, do Trabalho e Processo do Trabalho e Administrativo.

Atividades: Elaboração, análise e revisão de contratos específicos para atender as necessidades individuais de cada cliente, serviços de cobranças judiciais e extrajudiciais, acompanhamento em audiências, elaboração de teses jurídicas para empresas, elaboração de petições iniciais, contestações, recursos nas searas: trabalhista; família; consumidor e administrativa no âmbito estadual e federal.

Ulisses Sousa Advogados e Associados

Período: 10/2016 – 12/2017

Função: Advogado **Área de concentração específica:** Direito e Processo do Trabalho.

Atividades: Elaboração e revisão de peças processuais, consultoria jurídica, elaboração de *papers*, artigos e pareceres, realização de audiências trabalhistas, defesa de empresas e clientes, realização de acordos judiciais e desenvolvimento de teses jurídicas para empresas, bem como elaboração de recursos em geral no âmbito dos Tribunais Regionais do Trabalho – TRT 16ª, Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN e Procuradoria Regional do Trabalho – PRT 16ª Região.

Comissão Permanente de Licitação – Câmara Municipal de São Luís – MA

Período: 02/2016 – 09/2016

Área de concentração específica: Direito Administrativo, Licitações, Contratos e Pareceres.

Atividades: elaboração e revisão de processo administrativo para contratações com a Administração Pública Municipal (solicitação de autorização para contratação, elaboração de justificativa de necessidade de contratação, contratos administrativos).

Estágios:

Ulisses Sousa Advogados e Associados

Período: 05/2013 a 05/2014

Função: Estagiário. **Área de concentração específica:** Direito Trabalhista.

Atividades: Elaboração de pareceres jurídicos para sindicatos. Elaboração e revisão de peças processuais (defesas trabalhistas, recursos, agravos e prazos em geral).

Alysson Costa Advogados e Associados

Período: 01/2012 a 12/2012

Função: Estagiário. **Área de concentração específica:** Direito Civil e Direito Trabalhista.

Atividades: Elaboração de peças processuais (petições iniciais, contestações e defesas trabalhistas, recursos), pareceres jurídicos e acompanhamento em audiências.

Idiomas:

Inglês intermediário para conversação.

STEFANY DIAS CARDOSO



Brasileira, solteira, advogada (OAB/MA n. 22.440), 26 anos;
Endereço: Av. 08, Quadra 05, Casa 15, Conjunto Hab. Turú, CEP:
65065-750, São Luís-MA;
Telefone: (98) 98206-0667;
E-mail: stefanydiasadv@gmail.com;

OBJETIVO

Agregar às atividades deste local através da aplicação de habilidades pessoais e conhecimentos jurídicos desenvolvidos ao longo de aproximadamente 7 anos de experiências profissionais, tanto em âmbito judicial, quanto administrativo, conforme melhor detalhar-se-á adiante.

PERFIL PROFISSIONAL

Entusiasmo por aprendizado e desenvolvimento profissional, aptidão para trabalhar em equipe, fácil adaptação a novas funções, tarefas e alta demanda.

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Instituição: Universidade Cândido Mendes (ESA/OAB);

Curso: Pós-graduação em Direito Processual Civil;

Início: Agosto/2023;

Término: Fevereiro/2025.

Instituição: Instituto Damásio de Direito;

Curso: Pós-graduação em Direito Civil e Empresarial;

Início: Outubro/2020;

Término: Outubro/2022.

Instituição: Centro Universitário UNDB;

Curso: Direito;

Início: Agosto/2015;

Término: Agosto/2020.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

Local: Pedro Braid Advocacia;

Cargo: Advogada;

Duração: Março/2021 até o atual momento;

Atividades desenvolvidas: desenvolvimento de peças processuais, análise e gerenciamento de prazos, realização de audiências, elaboração de pareceres, entre outras, precipuamente em âmbito de Direito Público, prestando assessoria jurídica a diversos municípios maranhenses.

Local: Defensoria Pública da União (DPU-MA);

Cargo: Estagiária;

Duração: Agosto/2019 a Agosto/2020;

Atividades desenvolvidas: Desenvolvimento de peças processuais, elaboração de despachos e ofícios, atuação no atendimento ao público.

Local: Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Maranhão (PROCON-MA);

Cargo: Estagiária;

Duração: Abril/2018 a Agosto/2019.

Atividades desenvolvidas: Instauração de processos administrativos, desenvolvimento de peças processuais, auxílio na organização de arquivos jurídicos e atendimento ao público.

Local: Escritório Pedro Leonel Pinto de Carvalho e Advogados Associados (PLPC);

Cargo: Estagiária;

Duração: Julho/2017 a Março/2018;

Atividades desenvolvidas: Desenvolvimento de peças processuais; auxílio em pesquisas de doutrina e jurisprudência; acompanhamento processual interno.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- Membro da Comissão da Jovem Advocacia na OAB-MA;
- A convite do Procon/MA, representei o órgão em reunião ordinária dos Conselhos de Usuários Vivo de âmbito nacional, realizada na cidade de São Paulo em 09 de novembro de 2019;
- Durante a graduação, fui membro do grupo de pesquisa Direito do Consumidor na Contemporaneidade, bem como prestei monitoria às disciplinas de Direito do Consumidor, e Organização do Estado e dos Poderes, atividades desempenhadas no Centro Universitário UNDB.
- Conhecimento em informática: ampla utilização da ferramenta word;
- Conhecimento intermediário da língua inglesa.



Amanda Setubal

Advogada, OAB/MA 24.894

Sobre mim:

Advogada formada pela Universidade Ceuma, iniciei 2020 na área.

Contatos:

(98) 98132-7293

amanda.setubal02@gmail.com

São Luis - MA

Habilidades:

- Comunicativa, determinada, organizada, responsável, confiável, facilidade de interagir e obter feedback com a equipe de trabalho utilizando ética profissional tenho noção pacote oficce, habilidades em digitação, atendimento ao publico e viso encarar novos desafios pela frente.

Formação Acadêmica:

Graduada em Direito

Instituição: Universidade Ceuma

Cidade: São Luis-MA

Ano Inicial: 2015

Conclusão: 2019

Experiência Profissional:

FÓRUM DESEMBARGADOR SARNEY COSTA

Dr. Silvio Suzart dos Santos – Juiz

Cargo: Estagio

ESCRITÓRIO ESCOLA "PROFESSOR ANTENOR MOURÃO BOGÈA"

Dr. Alberto Castelo Branco Filho – Advogado

Cargo: Estagio.

PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Dr. Pedro Braid – Advogado

Cargo: Estagio

PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Dr. Pedro Braid – Advogado

Cargo: Advogada



Ana Carolina Nogueira Santos Cruz

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/9113548376679575>

ID Lattes: **9113548376679575**

Última atualização do currículo em 17/01/2025

Possui graduação em DIREITO pela Universidade Ceuma (2001). Atualmente é professora universitária da Universidade Ceuma, além da docência na Pós-Graduação em Direito do Trabalho, Previdenciário e Tributário na Universidade Ceuma e Coordenadora da Pós Graduação de Direito do Trabalho, Previdenciário e Tributário da Universidade Ceuma. Atualmente exerce o cargo de Coordenadora do Núcleo de Prática Jurídica da Universidade Ceuma. Exerce a advocacia desde 2002 nas áreas de concentração em Direito Previdenciário e Direito do Trabalho. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito em Direito do Trabalho e Direito Previdenciário. Tem Mestrado em Meio Ambiente pela Universidade Ceuma e Doutoranda em Administração pela Fumec. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome

Ana Carolina Nogueira Santos Cruz

Nome em citações bibliográficas

CRUZ, A.C.N.S

Lattes iD

 <http://lattes.cnpq.br/9113548376679575>

País de Nacionalidade

Brasil

Endereço

Endereço Profissional

Facebook: [carol.santosacruzcardoso@facebook.com](https://www.facebook.com/carol.santosacruzcardoso)

Universidade Ceuma, Associação de Ensino.
Rua dos Castanheiros
Jardim Renascença
65075120 - São Luís, MA - Brasil
Telefone: (98) 32144277

Redes Sociais

Formação acadêmica/titulação

2024

Doutorado em andamento em Administração.
Universidade FUMEC, FUMEC, Brasil.
Orientador: 🇧🇷 Thiago Soares Nunes.

2018 - 2021

Mestrado em Meio Ambiente.
Universidade Ceuma, UNICEUMA, Brasil.
Título: A DEPRESSÃO COMO DOENÇA OCUPACIONAL DECORRENTE DO ASSÉDIO MORAL NO SEGMENTO BANCÁRIO, Ano de Obtenção: 2021.
Orientador: 🇧🇷 SILVIO GOMES MONTEIRO.
Coorientador: JULIANA RIBEIRO ALVES DOS SANTOS.
Grande área: Ciências Sociais Aplicadas

2005 - 2006

Especialização em CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO DO TRABALHO. (Carga Horária: 375h).
Universidade Ceuma, UNICEUMA, Brasil.
Título: As Implicações da Responsabilidade Civil no Direito do Trabalho.
Orientador: Hélio Antonio Bittencourt Santos.

2003 - 2004

Especialização em CURSO ESPECIALIZAÇÃO DIREITO CIVIL E EMPRESARIAL. (Carga Horária: 360h).
Universidade Ceuma, UNICEUMA, Brasil.
Título: A Responsabilidade Civil no Novo Código Civil e suas Implicações no Direito do Trabalho.
Orientador: Hélio Antonio Bittencourt Santos.

1997 - 2001

Graduação em DIREITO.
Universidade Ceuma, UNICEUMA, Brasil.

Formação Complementar

2007 - 2007

Oficina de "Cases"- Uma Metodologia para o Ensino. (Carga horária: 6h).
Unidade de Ensino Superior Dom Bosco, UNDB, Brasil.

2000 - 2000

Extensão universitária em Curso de Direito Bancário. (Carga horária: 15h).
Universidade Ceuma, UNICEUMA, Brasil.

2000 - 2000

Extensão universitária em Curso de Direito Processual Civil- Recursos. (Carga horária: 30h).
Universidade Ceuma, UNICEUMA, Brasil.

2000 - 2000

Extensão universitária em Curso de Responsabilidade Civil. (Carga horária: 20h).
Universidade Ceuma, UNICEUMA, Brasil.

2000 - 2000

Extensão universitária em CURSO BÁSICO DE DIREITO. (Carga horária: 60h).
Universidade Ceuma, UNICEUMA, Brasil.

2000 - 2000

Extensão universitária em Curso de Direito Processual Civil- Processo de Con. (Carga horária: 25h).
Universidade Ceuma, UNICEUMA, Brasil.

1999 - 2000

Curso Preparatorio para a Magistratura e Ministeri. (Carga horária: 216h).
Universidade Ceuma, UNICEUMA, Brasil.

1999 - 1999

Extensão universitária em CURSO DE LEI DO INQUILINATO. (Carga horária: 36h).
Universidade Ceuma, UNICEUMA, Brasil.

1999 - 1999

Extensão universitária em Curso Teoria Geral da Constituição. (Carga horária: 20h).
Universidade Ceuma, UNICEUMA, Brasil.

1999 - 1999

Extensão universitária em Curso de Direito

Ambiental. (Carga horária: 40h).
Universidade Ceuma, UNICEUMA, Brasil.

1998 - 1998

Extensão universitária em Mini Curso de
Direito do Trabalho. (Carga horária: 4h).
Universidade Ceuma, UNICEUMA, Brasil.

1998 - 1998

Curso de Comunicação e Oratoria. (Carga
horária: 16h).
Assessoria em Recursos Humanos Qualidade e
Produtividade, AS, Brasil.

Atuação Profissional

Universidade Estadual do Maranhão, UEMA, Brasil.

Vínculo institucional

2014 - 2016

Vínculo: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA,
Enquadramento Funcional: PROFESSORA
GRADUAÇÃO, Carga horária: 8

UNIVERSIDADE CEUMA, CEUMA, Brasil.

Vínculo institucional

2009 - Atual

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional:
PROFESSORA DE POS GRADUAÇÃO E
DIREITO DO TRAB, Carga horária: 60

Outras informações

O MÓDULO DE DIREITO DO TRABALHO
LECIONADO É DE 60 HORAS ANUALMENTE

Unidade de Ensino Superior Dom Bosco, UNDB, Brasil.

Vínculo institucional

2007 - 2015

Vínculo: , Enquadramento Funcional:
PROFESSORA UNIVERSITÁRIA, Carga horária:

9

Atividades

08/2007 - Atual

Ensino, DIREITO, Nível: Graduação

Disciplinas ministradas
DIREITO DA SEGURIDADE SOCIAL
DIREITO COLETIVO DO TRABALHO
DIREITO INVIDIDUAL DO TRABALHO

Universidade Ceuma, UNICEUMA, Brasil.

Vínculo institucional

2022 - Atual

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional:
Professor titular, Carga horária: 20

Outras informações

Coordenadora do Núcleo de Prática Jurídica

Vínculo institucional

2016 - Atual

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional:
COORDENADORA DA PÓS GRADUAÇÃO DE DT
DO TRABAL, Carga horária: 4

Vínculo institucional

2005 - Atual

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional:
PROFESSORA UNIVERSITÁRIA, Carga horária:
26

Atividades

08/2005 - Atual

Ensino, DIREITO, Nível: Graduação

Disciplinas ministradas
DIREITO PREVIDENCIARIO
DIREITO DO TRABALHO

ESCRITORIO DE ADVOCACIA, AD, Brasil.

Vínculo institucional

2002 - Atual

Vínculo: AUTONOMO, Enquadramento
Funcional: ADVOGADA, Carga horária: 20

Atividades

06/2002 - Atual

Serviços técnicos especializados , ESCRITORIO
DE ADVOCACIA PRIVADA.

Serviço realizado
ADVOCACIA PRIVADA.

Projetos de pesquisa

2016 - 2018

POLÍTICAS PÚBLICAS PREVIDENCIÁRIAS DE
INCLUSÃO DOS TRABALHADORES
INFORMAIS: A REGULARIZAÇÃO DO
CONTRIBUINTE INDIVIDUAL E DO
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL .

Situação: Concluído; Natureza: Pesquisa.
Alunos envolvidos: Graduação: (2) .

Integrantes: Ana Carolina Nogueira Santos
Cruz - Coordenador.

Áreas de atuação

1.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas /
Área: Direito.

2.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas /
Área: Direito / Subárea: Direito Privado/

Especialidade: Direito do Trabalho.

3.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas /
Área: Direito / Subárea: Direito Privado/
Especialidade: Direito Previdenciário.

Idiomas

Inglês

Compreende Pouco, Fala Pouco, Lê Razoavelmente, Escreve Pouco.

Espanhol

Compreende Razoavelmente, Fala Pouco, Lê Razoavelmente, Escreve Pouco.

Produções

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

Ordenar por

Ordem Cronológica

1.

★ **CRUZ, A.C.N.S.** A IMPERATIVIDADE DAS NORMAS DE PROTEÇÃO AO TRABALHO EM DETRIMENTO DOS ACORDOS FIRMADOS NA JUSTIÇA DO TRABALHO. Justiça e Direito (São Luís), v. 2, p. 65-75, 2005.

Capítulos de livros publicados

1.

★ SANTIAGO, A. J. ; MOHANA, D. A. S. ; LIMA, D. M. P. ; CRUZ, A. C. N. S. ; **CRUZ, A.C.N.S** . Assédio Moral no Ambiente de Trabalho: uma análise sobre o princípio da dignidade da pessoa humana e suas mazelas ao trabalhador. In: Jaqueline Prazeres De Sena; Márcio Aleadno Correia Teixeira; Silvio Carlos Leite Mesquita. (Org.). Caderno de Pesquisa do Curso de Direito da Universidade Ceuma. 3ªed. SÃO LUÍS: Universidade Ceuma, 2022, v. , p. 458-479.

2.

OLIVEIRA, G. N. ; MESQUITA, S. C. L. ; MOHANA, D. A. ; CRUZ, A. C. N. S. ; **CRUZ, A.C.N.S.** . Efetividade das Decisões Trabalhistas à Luz do Princípio da Dignidade da Pessoa Humana. In: Jaqueline Prazeres De Sena; Márcio Aleadnro Correia Teixeira; Silvio Carlos Leite Mesquita. (Org.). Caderno de Pesquisa do Curso de Direito da Universidade Ceuma. 3ªed.: , 2022, v. , p. 480-499.

3.

★ **CRUZ, A.C.N.S.**; SANTOS, M. R. P. D. ; MOHANA, D. A. D. S. ; MESQUITA, S. C. L. . A Vulnerabilidade das Empregadas Domésticas e Aumento da Informalidade no Período da Pandemia de Covid-19. In: Jaqueline Prazeres De Sena; Márcio Aleadnro Correia Teixeira; Silvio Carlos Leite Mesquita. (Org.). Caderno de Pesquisa do Curso de Direito da Universidade Ceuma. 3ªed. SÃO LUÍS: Universidade Ceuma, 2022, v. 1, p. 441-457.

Apresentações de Trabalho

1.

CRUZ, A.C.N.S.; Kleber José Trinta Moreira e Lopes ; Maria Amélia Carvalho Ferreira . OS IMPACTOS DA PANDEMIA NO BRASIL: OS REFLEXOS DAS MEDIDAS RESTRITIVAS IMPOSTAS PELO PODER PÚBLICO NO ÂMBITO TRABALHISTA. 2023. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

2.

★ **CRUZ, A.C.N.S.** REFORMA TRABALHISTA. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

Produção técnica

Demais tipos de produção técnica

1.

CRUZ, A.C.N.S. Atualização do Plano de Ensino da disciplina de Direito do Trabalho II. 2015. (Documento Didático-Pedagógico).

2.

CRUZ, A.C.N.S. Atualização do Plano de Ensino da disciplina de Direito Previdenciário. 2015. (Documento Didático-Pedagógico).

3.

CRUZ, A.C.N.S. Atualização do Plano de Ensino da disciplina de Estágio III (Direito do Trabalho). 2015. (Documento Didático-Pedagógico).

4.

CRUZ, A.C.N.S. Atualização do Plano de Ensino da disciplina de Estágio VI (Recursos Trabalhistas). 2015. (Documento Didático-Pedagógico).

5.

CRUZ, A.C.N.S. Atualização do Plano de Ensino da disciplina de Estágio VIII (Prática Real). 2015. (Documento Didático-Pedagógico).

6.

CRUZ, A.C.N.S. Atualização do Plano de Ensino da disciplina de Estágio X (Prática Real). 2015. (Documento Didático-Pedagógico).

7.

CRUZ, A.C.N.S. Elaboração do Plano de Ensino da disciplina de Direito do Trabalho II. 2012. (Documento Didático-Pedagógico).

8.

CRUZ, A.C.N.S. Elaboração do Plano de Ensino da disciplina de Estágio III (Direito do Trabalho). 2012. (Documento Didático-Pedagógico).

9.

CRUZ, A.C.N.S. Elaboração do Plano de Ensino da disciplina de Estágio VIII (Prática Real). 2012. (Documento Didático-Pedagógico).

10.

CRUZ, A.C.N.S. Elaboração do Plano de Ensino da disciplina de Estágio X (Prática Real). 2012. (Documento Didático-Pedagógico).

11.

CRUZ, A.C.N.S. Elaboração do Plano de Ensino da disciplina de Estágio VI (Recursos Trabalhistas). 2012. (Documento Didático-Pedagógico).

12.

CRUZ, A.C.N.S. Elaboração do Plano de Ensino da disciplina de Direito Previdenciário. 2012. (Documento Didático-Pedagógico).

Bancas

Participação em bancas de trabalhos de conclusão

Monografias de cursos de aperfeiçoamento/especialização

1.

CRUZ, A.C.N.S. Participação em banca de Bruno de Carvalho Montejunas. A Interpretação da Norma Trabalhista. 2008. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO DO TRABALHO) - Universidade Ceuma.

2.

CRUZ, A.C.N.S. Participação em banca de Flavia Varão Oliveira. Inserção de Pessoas com Deficiência nos Quadros das Empresas de Segurança Privada. 2008. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO DO TRABALHO) - Universidade Ceuma.

3.

CRUZ, A.C.N.S. Participação em banca de Felipe Salman Magioli. O Trabalho Portuario Avulso Apos a Lei de Modernização dos Portos. 2008. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO DO TRABALHO) - Universidade Ceuma.

4.

CRUZ, A.C.N.S. Participação em banca de Euvaldo Melo de Moraes Rego. Penhora de Salário em Execução Trabalhista. 2008. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM

DIREITO DO TRABALHO) - Universidade Ceuma.

5.

CRUZ, A.C.N.S. Participação em banca de Silvana Luzia Passos de Castro. As Relações de Trabalho na Nova Competência da Justiça do Trabalho. 2007. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO DO TRABALHO) - Universidade Ceuma.

6.

CRUZ, A.C.N.S. Participação em banca de Marla Nogueira Calvet. Contratos Nulos na Administração Pública. 2007. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO DO TRABALHO) - Universidade Ceuma.

7.

CRUZ, A.C.N.S. Participação em banca de Fernanda Lago. Os Reflexos do Código Civil no Trabalho da Criança e do Adolescente. 2007. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO DO TRABALHO) - Universidade Ceuma.

8.

CRUZ, A.C.N.S. Participação em banca de Mauro Sales Fortes. Repercussões Trabalhistas da Lei 11.101/2005 (Nova Lei de Falência). 2007. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO DO TRABALHO) - Universidade Ceuma.

Trabalhos de conclusão de curso de graduação

1.

CRUZ, A.C.N.S. Participação em banca de ELVIS EMERSON SILVA MESQUITA. A INSERÇÃO DA RELAÇÃO JURÍDICA PARASSUBORDINADA NA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA PARA TUTELA JURÍDICA EFICAZ. 2015. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em DIREITO) - UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO.

2.

CRUZ, A.C.N.S. Participação em banca de ANA PAULA BARBOSA PEREIRA. A RESPONSABILIDADE CIVIL ESTATAL E A (IN)APLICABILIDADE DA TEORIA DA FAUTE DU SERVICE NOS CASOS DE ASSALTOS A ONIBUS COLETIVOS. 2015. Trabalho de Conclusão

de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Estadual do
Maranhão.

3.

CRUZ, A.C.N.S. Participação em banca de RAISSA DE ALMEIDA SOUSA VIEIRA.O ESTAGIÁRIO NO AMBITO TRABALHISTA E A VULNERABILIDADE AO ASSÉDIO MORAL: UMA ANÁLISE A LUZ DA DOUTRINA E JURISPRUDENCIA BRASILEIRA. 2013. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em DIREITO) - UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO.

4.

CRUZ, A.C.N.S. Participação em banca de RITA DE CÁSSIA RIBEIRO FONTENELLE.A RESPONSABILIDADE CIVIL OBJETIVADO TOMADOR DE SERVIÇOS NOS CASOS DE ACIDENTE DO TRABALHO: APLICABILIDADE E ANÁLISE JURISPRUDENCIAL. 2013. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em DIREITO) - UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO.

5.

CRUZ, A.C.N.S. Participação em banca de KARINE CABRAL NASCIMENTO.A (IN) APLICABILIDADE DA PRISÃO CIVIL NA JUSTIÇA DO TRABALHO FACE AO CARÁTER ALIMENTÍCIO ATRIBUÍDO AO SALÁRIO. 2013. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em DIREITO) - UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO.

6.

CRUZ, A.C.N.S. Participação em banca de HALISSON LOPES SILVA.APOSENTADORIA POR IDADE DO SEGURADO ESPECIAL PRODUTOR RURAL: DA DESNECESSIDADE DO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO PARA A CONCESSÃO JUDICIAL DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO NA VISÃO DO STF. 2013. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em DIREITO) - UNIVERSIDADE CEUMA.

7.

CRUZ, A.C.N.S. Participação em banca de DIANA SÁ VIEIRA.DA ESTABILIDADE ESPECIAL CONFERIDA A MULHER GESTANTE NOS CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO E INDETERMINADO. 2013. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em DIREITO) - UNIVERSIDADE CEUMA.

8.

CRUZ, A.C.N.S. Participação em banca de EMERSON DE MACEDO GALVÃO.A REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DO PRODUTOR RURAL FRENTE AO NOVO CÓDIGO FLORESTAL. 2013. Trabalho de Conclusão

de Curso (Graduação em DIREITO) - UNIVERSIDADE CEUMA.

9.

CRUZ, A.C.N.S. Participação em banca de NATHALIA ADRIANA PEREIRA ESTRELA. ASSÉDIO MORAL: A IMPORTANCIA DA PREVENÇÃO E DO COMBATE AO ASSÉDIO MORAL HORIZONTAL NAS RELAÇÕES DE EMPREGO. 2013. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em DIREITO) - UNIVERSIDADE CEUMA.

10.

CRUZ, A.C.N.S. Participação em banca de VINÍCIUS LEAL RENOMATO. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA NO ASSÉDIO MORAL. 2013. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em DIREITO) - UNIVERSIDADE CEUMA.

11.

CRUZ, A.C.N.S. Participação em banca de EDSON LUIS SANTANA DE MACEDO. O INSTITUTO DA SUMULA VINCULANTE COMO FORMA DE IMPLEMENTAR O ACESSO À JUSTIÇA. 2013. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em DIREITO) - UNIVERSIDADE CEUMA.

12.

CRUZ, A.C.N.S. Participação em banca de AMANDA CASTRO DA SILVA. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO ADOLESCENTE NO BRASIL. 2013. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em DIREITO) - UNIVERSIDADE CEUMA.

13.

ARAUJO, J. M. F.; FEITOSA, M. C.; **CRUZ, A.C.N.S.** Participação em banca de Danielle Carvalho Laranjeira Pinto. A Adequação do Meio Ambiente do Trabalho as Pessoas Portadoras de Deficiência como Fator de Inclusão no Mercado de Trabalho. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em DIREITO) - Unidade de Ensino Superior Dom Bosco.

14.

FEITOSA, M. C.; **CRUZ, A.C.N.S.**; ARAUJO, J. M. F.. Participação em banca de Sheila Cristina Barros Moreira. Cláusula de Não Concorrência Inserida no Contrato Individual de Trabalho: Análise sobre a Admissibilidade após a Rescisão Contratual à Luz da Jurisprudência do TST. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em DIREITO) - Unidade de Ensino Superior Dom Bosco.

15.

CRUZ, A.C.N.S; PASSOS, H. A.; CARDOSO, A. C. N. S. C..
Participação em banca de Renan Carvalho Soares. A Responsabilidade Civil do Empregador em Face da Discriminação do Empregado Portador de Deficiência. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em DIREITO) - Unidade de Ensino Superior Dom Bosco.

16.

CRUZ, A.C.N.S. Participação em banca de RACHEL ELIZA PEREIRA. SÍNDROME DE BURNOUT: A REPERCUSSÃO DO ESTRESSE PROFISSIONAL NO MEIO AMBIENTE DE TRABALHO. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em DIREITO) - UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO.

Participação em bancas de comissões julgadoras

Professor titular

1.

CRUZ, A.C.N.S. DIREITO DO TRABALHO (DIREITO DO TRABALHO II). 2008. Universidade Ceuma.

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1.

VII CICLO DE ATIVIDADES ACADEMICAS DO CURSO DE DIREITO DA UNIVERSIDADE CEUMA. LICENÇA E SALÁRIO MATERNIDADE À LUZ DO PRINCÍPIO DA IGUALDADE. 2013. (Simpósio).

2.

Grandes Encontros em Direito do Uniceuma. A Responsabilidade Civil nas Relações de Trabalho. 2005. (Encontro).

Orientações

Orientações e supervisões concluídas

Trabalho de conclusão de curso de graduação

1.

ANA TAMIRES OLIVEIRA SOARES MENDES. O ONUS DA PROVA NOS CASOS DE ASSÉDIO SEXUAL NO ÂMBITO DAS RELAÇÕES DE EMPREGO. 2015. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em DIREITO) - UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO. Orientador: Ana Carolina Nogueira Santos Cruz.

2.

NATÁLIA GIMENES DE SOUZA. Responsabilidade Civil do Empregador decorrente de Acidente de Trabalho. 2013. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em DIREITO) - Universidade Ceuma. Orientador: Ana Carolina Nogueira Santos Cruz.

3.

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS. AVISO PRÉVIO PROPORCIONAL. 2013. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em DIREITO) - Universidade Ceuma. Orientador: Ana Carolina Nogueira Santos Cruz.

4.

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS. AVISO PRÉVIO PROPORCIONAL. 2013. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em DIREITO) - Universidade Ceuma. Orientador: Ana Carolina Nogueira Santos Cruz.

5.

KAMILA PEREIRA CARDOSO. O PRINCÍPIO DO LIVRE CONVENCIMENTO MOTIVADO E AS CONCLUSÕES PROCESSUAIS EM FACE DO LAUDO PERICIAL INCONCLUSIVO. 2013. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em DIREITO) - Universidade Ceuma. Orientador: Ana Carolina Nogueira Santos Cruz.

6.

CÉLIO RODRIGUES DOMINICES FILHO. DESAPOSENTAÇÃO: A (IM)POSSIBILIDADE DE UMA APOSENTADORIA MAIS VANTAJOSA AO SEGURADO DO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. 2013. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em DIREITO) - Unidade de Ensino Superior Dom Bosco. Orientador: Ana Carolina Nogueira

Santos Cruz.

7.

MILENA DE FÁTIMA NUNES DOS SANTOS. A IMPENHORABILIDADE DE SALÁRIO NA EXECUÇÃO TRABALHISTA: UMA NOVA PERSPECTIVA PARA A SUA RELATIVIZAÇÃO. 2013. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em DIREITO) - UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO. Orientador: Ana Carolina Nogueira Santos Cruz.

8.

NATÁLIA SOARES BARROSO MAIA. A NOVA LEI DO AVISO PRÉVIO: UMA ANÁLISE CRÍTICA ACERCA DO NOVO TEXTO NORMATIVO. 2013. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em DIREITO) - UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO. Orientador: Ana Carolina Nogueira Santos Cruz.

9.

KAMILA PEREIRA CARDOSO. O PRINCÍPIO DO LIVRE CONVENCIMENTO MOTIVADO E AS CONCLUSÕES PROCESSUAIS EM FACE DO LAUDO PERICIAL INCONCLUSIVO. 2013. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em DIREITO) - UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO. Orientador: Ana Carolina Nogueira Santos Cruz.

10.

JULIANA NEVES ARANHA RAMOS. ASSÉDIO MORAL NO TRABALHO A (IM)POSSIBILIDADE DE SE ESTABELECEM CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA A CONFIGURAÇÃO DO DELITO NO ÂMBITO CIVIL. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em DIREITO) - UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO. Orientador: Ana Carolina Nogueira Santos Cruz.

11.

RAFAELLA COSTA MARQUES. ACIDENTES DE TRABALHO NA CONSTRUÇÃO CIVIL E A RESPONSABILIDADE CIVIL PELA (NÃO) UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPI 'S. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em DIREITO) - UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO. Orientador: Ana Carolina Nogueira Santos Cruz.

12.

DÉBORA CRISTINA BOUÇAS BAHIA SILVA. A TERCEIRIZAÇÃO E SUAS IRREGULARIDADES: A RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS COMO AFRONTA AOS PRINCÍPIOS PROTETIVOS AO TRABALHADOR. 2012. Trabalho de Conclusão de

Curso. (Graduação em DIREITO) - UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR
DOM BOSCO. Orientador: Ana Carolina Nogueira Santos Cruz.

13.

VIVIANNY CHRISTINA DE OLIVEIRA LIMA. A ESTABILIDADE DA
EMPREGADA DOMÉSTICA NO CONTRATO DE EXPERIENCIA. 2012.
Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em DIREITO) -
UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO. Orientador: Ana
Carolina Nogueira Santos Cruz.

14.

Cingrid Adriele Nunes Lopes. SÍNDROME DE BURNOUT NO AMBIENTE
DE TRABALHO: sua influencia na saúde do trabalhador e suas
consequências. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação
em DIREITO) - UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO.
Orientador: Ana Carolina Nogueira Santos Cruz.

15.

Paulo Kallil Mendonça Diniz. PODER DIRETIVO: Limitações
constitucionais ao poder de inserção do empregador e a proteção dos
direitos de personalidade do empregado. 2011. Trabalho de
Conclusão de Curso. (Graduação em DIREITO) - UNIDADE DE
ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO. Orientador: Ana Carolina Nogueira
Santos Cruz.

16.

RENATA ANDRADE ALVES. ASSÉDIO MORAL NAS RELAÇÕES DE
TRABALHO: RESPONSABILIDADE E CONSEQUENCIA
PREVIDENCIÁRIAS. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso.
(Graduação em DIREITO) - UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM
BOSCO. Orientador: Ana Carolina Nogueira Santos Cruz.

17.

MITTYZ FABIOLA CARNEIRO RODRIGUES. ASSÉDIO MORAL NO
AMBIENTE DE TRABALHO: POSSIBILIDADE DE REPARAÇÃO DO
DANO MORAL SOFRIDO PELO ASSEDIADO. 2011. Trabalho de
Conclusão de Curso. (Graduação em DIREITO) - UNIDADE DE
ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO. Orientador: Ana Carolina Nogueira
Santos Cruz.

18.

PAULO KALIL MENDONÇA DINIZ. PODER DIRETIVO: LIMITAÇÕES
CONSTITUCIONAIS AO PODER DE INSERÇÃO DO EMPREGADOR E A
PROTEÇÃO DOS DIREITOS DE PERSONALIDADE DO EMPREGADO.
2011. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em DIREITO) -

UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO. Orientador: Ana Carolina Nogueira Santos Cruz.

19.

CINGRID ADRIELE NUNES LOPES. SÍNDROME DE BURNOUT NO AMBIENTE LABORAL: SUA INFLUENCIA NA SAÚDE DO TRABALHADOR E SUAS CONSEQUENCIAS. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em DIREITO) - UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO. Orientador: Ana Carolina Nogueira Santos Cruz.

20.

JUVENCIO COSTA BELFORT. TRABALHO DOS ENCARCERADOS NOS ESPAÇOS DE INTERSEÇÃO ENTRE A LEI DE EXECUÇÃO PENAL E A CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO: UMA POSSÍVEL HARMONIZAÇÃO MEDIADA PELAS BASES PRINCIPOLÓGICAS DO GARANTISMO PENAL. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em DIREITO) - UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO. Orientador: Ana Carolina Nogueira Santos Cruz.

21.

LENAR NUNCES VEIGA FILHO. Estabilidade do empregado portador de HIV/AIDS no ambiente de trabalho: uma análise das implicações da reintegração em decorrência da discriminação. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em DIREITO) - UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO. Orientador: Ana Carolina Nogueira Santos Cruz.

22.

MAYARA MELO SANTOS. (IM)POSSIBILIDADE DE SALÁRIO INFERIOR AO DA CATEGORIA DURANTE O CONTRATO DE EXPERIÊNCIA. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em DIREITO) - UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO. Orientador: Ana Carolina Nogueira Santos Cruz.

23.

ANA CRISTINA ALMEIDA DE OLIVEIRA. ASSÉDIO MORAL NA JUSTIÇA DO TRABALHO: UMA ANÁLISE DA JURISPRUDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16 REGIÃO. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em DIREITO) - UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO. Orientador: Ana Carolina Nogueira Santos Cruz.

24.

ANA PAULA ARRUDA MORAES. DANO MORAL DECORRENTE DE

REVISTA ÍNTIMA NO AMBIENTE DE TRABALHO: LIMITES E PRERROGATIVAS DO PODER FISCALIZATÓRIO DO EMPREGADOR. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em DIREITO) - UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO. Orientador: Ana Carolina Nogueira Santos Cruz.

25.

TATYANA RABELO SALDANHA CARDOSO. A REPERCUSSÃO DAS DECISÕES DA JUSTIÇA DO TRABALHO NA PREVIDÊNCIA SOCIAL: RECONHECIMENTO DA FILIAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO SEGURADO EMPREGADO. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em DIREITO) - UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO. Orientador: Ana Carolina Nogueira Santos Cruz.

26.

LUNA SILVA MARQUES. LICENÇA PATERNIDADE E ADOÇÃO NO DIREITO DO TRABALHO BRASILEIRO: NOVO PARADIGMA FRENTE AO PRINCÍPIO DA IGUALDADE. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em DIREITO) - UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO. Orientador: Ana Carolina Nogueira Santos Cruz.

27.

ANA HELENA FERREIRA DE PAIVA. A REGULAMENTAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DO TELETRABALHADOR COMO UM DIREITO À DESCONEXÃO. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em DIREITO) - UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO. Orientador: Ana Carolina Nogueira Santos Cruz.

28.

MARCELO MACAU ROCHA. INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL EM VIRTUDE DE ASSÉDIO SEXUAL NO AMBIENTE DE TRABALHO. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em DIREITO) - UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO. Orientador: Ana Carolina Nogueira Santos Cruz.

29.

VANESSA KAROLINE DA SILVA OLIVEIRA. ASPECTOS TRABALHISTAS DO PLANO DE OPÇÃO DE COMPRA DE AÇÕES (STOCK OPTIONS) ENTRE EMPREGADO E EMPREGADOR NO BRASIL. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em DIREITO) - UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO. Orientador: Ana Carolina Nogueira Santos Cruz.

30.

LAÉLIA EUGENIA CORREA ARAGAO. RESPONSABILIDADE CIVIL DO

EMPREGADOR EM VIRTUDE DE DOENÇAS OCUPACIONAIS QUE ACOMETEM OS EMPREGADOS: ANÁLISE DE CASO DO TRABALHADOR NA REDE BANCÁRIA A LUZ DO ENTENDIMENTO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16 REGIAO. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em DIREITO) - UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO. Orientador: Ana Carolina Nogueira Santos Cruz.

31.

KARINA GRUBER RIBEIRO. DISPENSA DO EMPREGADO DA ÁREA DA SAÚDE PORTADOR DO VIRUS HIV: PROTEÇÃO SOCIAL OU DISPENSA DISCRIMINATÓRIA?. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em DIREITO) - UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO. Orientador: Ana Carolina Nogueira Santos Cruz.

32.

WYSLLEN CARNEIRO BARROS. A LEGALIDADE DA PROSTITUIÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em DIREITO) - UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO. Orientador: Ana Carolina Nogueira Santos Cruz.

33.

NATHALIA SUELLEN M.R.SANTOS. RESPONSABILIDADE CIVIL DO EMPREGADOR EM DECORRENCIA DO MONITORAMENTO DO E-MAIL DO EMPREGADO. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em DIREITO) - UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO. Orientador: Ana Carolina Nogueira Santos Cruz.

34.

ISABELA COSTA LEITE CURVINA. A DEPRESSÃO NO AMBIENTE DO TRABALHO: GARANTIA E PROTEÇÃO À SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em DIREITO) - UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO. Orientador: Ana Carolina Nogueira Santos Cruz.

35.

POLLYANA EMÍLIA LEITE VIEIRA. O COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO NO MARANHÃO. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em DIREITO) - UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO. Orientador: Ana Carolina Nogueira Santos Cruz.

36.

JANAINA MARQUES MAGALHÃES RODRIGUES. POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DO CONTRATO DE EXPERIÊNCIA AOS EMPREGADOS DOMÉSTICOS NO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO. 2009.

Lucas Evangelista Correa Noleto.

advogado (OAB/MA 12.951, inscrito desde 25/02/2014 – 11 anos e 09 meses).

Brasileiro, casado, 36 anos.

Carteira Nacional de Habilitação – Categoria “D”, possuindo carro próprio.

Rua 10, Quadra 19, nº. 50, Cohatrac IV, São Luís/MA, CEP 65.054-420.

Telefone: (98) 99601-0475, e-mail: lucasnoletto@hotmail.com

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- **PEDRO BRAID - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (27/01/2025 até a atualidade - 10 meses).**

***Cargo: Advogado;**

Principais Atividades: elaboração e protocolo de petições (Iniciais, Defesas, Recursos, avulsas e etc., nas esferas judicial e administrativa), comparecimento em audiências, sustentação oral, despacho com juízes, atendimento a clientes, cumprimento de diligências em entidades públicas ou privadas, com atuação nas áreas administrativa e criminal;

- **ESCRITÓRIO PRÓPRIO DE ADVOCACIA (01/07/2020 até 26/01/2025 – 4 anos e 6 meses), atuando em causas cíveis, consumidor e criminal.**

***Cargo: Advogado;**

Principais Atividades: elaboração e protocolo de petições (Iniciais, Defesas, Recursos, avulsas e etc., nas esferas judicial e administrativa), contratos, comparecimento em audiências, sustentação oral, despacho com juízes, atendimento a clientes, cumprimento de diligências em entidades públicas ou privadas, com atuação nas áreas cível, consumidor e criminal;

- **SOUZA & FARIAS ADVOGADOS (26/02/2020 até 30/06/2020 - 4 meses).**

***Cargo: Advogado;**

Principais Atividades: elaboração de petições (Iniciais, Defesas, Recursos, avulsas e etc., nas esferas judicial e administrativa), contratos, notificações extrajudiciais, comparecimento em audiências, sustentação oral, despacho com juízes, atendimento a clientes, cumprimento de diligências em entidades públicas ou privadas, com atuação nas áreas cível, consumidor e criminal;

- **ULISSES SOUSA ADVOGADOS ASSOCIADOS (24/06/2013 até 29/02/2020 - 6 anos e 6 meses).**

***Cargo: Advogado (25/02/2014 até 29/02/2020 – 6 anos);**

Principais Atividades: elaboração de petições (Iniciais, Defesas, Recursos, avulsas e etc., nas esferas judicial e administrativa), pareceres, ofícios, comparecimento em audiências como advogado ou preposto, sustentação oral, despacho com juízes, atendimento a clientes, cumprimento de diligências em entidades públicas ou privadas, com atuação nas áreas civil e consumidor (contencioso e processos estratégicos com questões sensíveis ao cliente ou de valor elevado), e criminal;

***Cargo: Assistente Jurídico (no período de 25/08/2013 a 24/02/2014 – 6 meses);**

***Cargo: Estagiário (ingresso mediante processo seletivo para estágio não-obrigatório no período de 24/06/2013 a 24/08/2013 – 2 meses);**

- **DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO NO MARANHÃO (ingresso mediante processo seletivo para estágio não-obrigatório, no período de jun/2011-jun/2013 – 2 anos).**

***Cargo: Estagiário;**

Principais Atividades: elaboração de petições (Iniciais, Defesas, Recursos, avulsas e etc., nas esferas judicial e administrativa), ofícios, memorandos, despachos, decisões, atendimento ao público (assistidos), com atuação nas áreas cível, trabalhista e criminal;

FORMAÇÃO

- Graduação em Direito (bacharelado) pela Universidade Federal do Maranhão – UFMA, *campus* Bacanga, São Luís/MA (ago/2008 a dez/2013).
- Especialização em Perícia Criminal pela Faculdade Conectada - FCONNECT, Polo INFOR-MA, São Luís/MA (03/2021 a 07/2023), com ingresso através de concurso de bolsas.

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Curso avançado de inglês (Carga horária: 180 horas) – lê bem, fala bem, compreende bem e escreve bem no idioma. Instituto Cultural Brasil - Estados Unidos em São Luís/MA (2008-2009).

Thallyta Marcela S. Rodrigues



- (98) 98906-5445/(98) 99144-3996
- thallyta.adv@gmail.com
- Brasileira
- <https://www.linkedin.com/in/thallyta-k-945811236/>

PERFIL

Adapto-me a mudanças com facilidade, sou proativa, tenho foco e constante interesse no aprendizado. Gosto do trabalho em equipe, sou atenciosa e dedicada. Tenho o direito como um leque infindável de oportunidades de aprendizado, desenvolvimento e crescimento.

Já dizia Sun Tzu: "**As oportunidades multiplicam-se à medida que são agarradas.**"

HABILIDADES E COMPETÊNCIAS

- Sensibilidade social
- Capacidade de negociação
- Proatividade
- Capacidade de julgamento e tomada de decisões
- Criatividade
- Resolução de problemas complexos
- Oratória
- Pontualidade
- Ótimo desenvolvimento e trabalho em equipe
- Flexibilidade e capacidade de se adaptar a mudanças
- Comprometimento
- Foco

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Advogada Autônoma

Atuante em Direito do Consumidor, Criminal, Empresarial, Família, Previdenciário e Trabalhista.

Advogada

07/2022 – 03/2024

Nelson Wilians & Advogados Associados – São Luis/MA

Advogada atuante no núcleo contencioso e financeiro. Contencioso analisando processos, desenvolvendo memórias de cálculo, atuando em audiências. Atuante também no núcleo financeiro, desenvolvendo planilhas, cálculos, analisando contratos, recebendo e enviando solicitações de faturamento.

Auxiliar Administrativo

03/2013 – 01/2016

MAXMÍDIA – São Luis/MA

Responsável pelo alinhamento dos funcionários, frequência, recebimento, compra e venda de materiais. Responsável por contagem e armazenamento de estoque. Balanço

financeiro.

Recepcionista

01/2011 – 01/2013

CEDRO/CENTROLAB – São Luis/MA

Atendimento e orientações quanto a exames e análises laboratoriais.

Técnica de Urna Eletrônica

Tribunal Regional Eleitoral – São Luis/MA

04/2006 - 12/2010

Responsável por testes eletrônicos, carga, distribuição e suporte técnico de urnas eletrônicas.

IDIOMAS

Português: Língua materna

Espanhol: Iniciante

Inglês: Iniciante

Libras: Iniciante

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Bacharel: Direito, 01/2015 – 12/2020

Estácio – São Luis/MA

Pós Graduação: Direito Previdenciário e Prática Previdenciária – **Cursando.**

LEGALE EDUCACIONAL – São Paulo

Ramo do Direito Público que regulamenta institutos voltados para a saúde, bem-estar, assistência e segurança financeira, visando assegurar a regularidade entre os segurados e a previdência social. Garantir os mínimos vitais necessários a sobrevivência digna.

Curso: Prática Trabalhista – **Cursando.**

LEGALE EDUCACIONAL – São Paulo

Pós Graduação: Direito Tributário e Processo Tributário – **Cursando.**

LEGALE EDUCACIONAL – São Paulo

Entender nosso cenário econômico, estudar a cobrança dos tributos pelo Estado das pessoas naturais e jurídicas. Ter como objetivo o estudo exclusivo da relação entre a definição de tributo e sua efetiva cobrança, suas espécies tributárias, normas, regras, isenções e suas ações.

Pós Graduação: Direito de Família, 01/2022 – 01/2023.

FAVENI – Espírito Santo

Estudar o conceito de família e seus mais diversos formatos, compreender a necessidade que as famílias e seus membros buscam para um crescimento e desenvolvimento. Identificar os mais diversos problemas gerados na destituição de um lar, compreender os direitos legais de seus membros, direcionar aos conhecimento de seus deveres e proteger seus direitos.

Pós Graduação: Criminologia, 01/2021 – 12/2021.

FAVENI – Espírito Santo

Ciência social e empírica e interdisciplinar voltada para o estudo de atos criminosos, investigando suas causas, autores, vítimas, e suas possíveis formas de combate à criminalidade.



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

A empresa **PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**.
Inscrita no **CNPJ Nº: 26.694.651/0001-12**, localizada na Rua dos Beija-Flores, nº 20
- Ponta do Farol – São Luís - MA CEP: 65077-150, representada pelo Sr. **PEDRO
DURANS BRAID RIBEIRO**, advogado inscrito na OAB/MA sob o nº. 10.255, CPF Nº:
018.224.883-62, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei
Federal Nº: 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na
condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do
inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988, e com a Lei nº 9.854/99.

São Luís/MA, 9 de janeiro de 2026.

PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO:01822488362
Assinado de forma digital por
PEDRO DURANS BRAID
RIBEIRO:01822488362
Dados: 2026.01.09 14:44:46 -03'00'

PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO

CPF 018.224.883-62

OAB/MA 10.255

PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

📍 RUA BEIJA-FLORES, Nº 20 | PONTA DO FAROL | SÃO LUÍS-MA | CEP: 65.077-150

CNPJ: 26.694.651/0001-12

✉ pedrobraid.adv@hotmail.com ☎ (98) 98421-0019



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

A empresa **PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**. Inscrita no **CNPJ Nº: 26.694.651/0001-12**, localizada na Rua dos Beija-Flores, nº 20 - Ponta do Farol – São Luís - MA CEP: 65077-150, representada pelo Sr. **PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO**, advogado inscrito na OAB/MA sob o nº. 10.255, CPF Nº: 018.224.883-62, DECLARA sob as penas da lei, que não possui nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

São Luís/MA, 9 de janeiro de 2026.

PEDRO DURANS
BRAID

RIBEIRO:01822488362

Assinado de forma digital
por PEDRO DURANS BRAID
RIBEIRO:01822488362
Dados: 2026.01.09 14:45:25
-03'00'

PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO

CPF 018.224.883-62

OAB/MA 10.255

PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

📍 RUA BEIJA-FLORES, Nº 20 | PONTA DO FAROL | SÃO LUÍS-MA | CEP: 65.077-150

CNPJ: 26.694.651/0001-12

✉ pedrobraid.adv@hotmail.com ☎ (98) 98421-0019



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO		
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:		3380/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:		003/2026
MODALIDADE:		INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO SOLICITANTE:		Secretaria Municipal de Administração e Finanças
OBJETO:		Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria jurídica, com atuação em processos judiciais de 1ª e 2ª instâncias, bem como em instâncias superiores (Supremo Tribunal Federal – STF, Superior Tribunal de Justiça – STJ e Tribunal de Contas da União – TCU), revela-se indispensável para assegurar a adequada defesa dos interesses do Município de Buriti/MA.

Aos 9 de janeiro de 2026, na sede da Prefeitura Municipal de Buriti/MA o agente de contratação, infra assinado, realizou análise da Documentação de Habilitação enviada para o e-mail indicado no ato convocatório, amparado na Lei 14.133/2021. Conforme consta em anexo a empresa convocada apresentou os documentos solicitados no Termo de Referência na seguinte ordem:

- a) (x) Cartão do CNPJ da empresa;
- b) (x) Contrato social com última alteração ou consolidado;
- c) (x) Documentos pessoais dos sócios;
- d) (x) Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
- e) (x) Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;
- f) (x) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- g) (x) Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- h) (x) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) (x) Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão ou, na ausência desta, com data não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação;
- j) (x) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista habilitado, comprovando a boa situação financeira da empresa, devidamente registrados na Junta Comercial ou entidade competente. Em caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores.

Prefeitura Municipal MUNICIPAL DE BURITI-MA
de Buriti-MA

Proc. Nº 3380-2025

Fis. 495

Rubrica: [assinatura]

balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

- k) (x) Comprovação de aptidão técnica da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, representada por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) contrato(s) ou nota(s) fiscal(is) autenticados, comprovando a realização dos serviços. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo, obrigatoriamente, o nome, CNPJ, endereço, telefone, e qualquer outra forma para que a Comissão Permanente de Licitação possa valer-se através de contato com o(s) atestador(es). Deverá(ão) estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome completo do emitente que o(s) subscreve(em).
- l) (x) Comprovação de Exclusividade e notas fiscais de prestação de serviços para outros órgãos que justificar o preço;
- m) (x) Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Anexo I);
- n) (x) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal (Anexo II);

Os documentos de habilitação estão em compatibilidade com o Termo de Referência e com o previsto nos artigos 62 a 68 da Lei 14.133/2021, portanto, atende plenamente aos requisitos de habilitação.

José Fernandes Macedo Junior
Agente de Contratação

Francisca Selma de Souza Carvalho
Membro

Marcelo Ruan de Jesus da Silva
Membro

PARECER DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3380/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria jurídica, com atuação em processos judiciais de 1ª e 2ª instâncias, bem como em instâncias superiores (Supremo Tribunal Federal – STF, Superior Tribunal de Justiça – STJ e Tribunal de Contas da União – TCU), revela-se indispensável para assegurar a adequada defesa dos interesses do Município de Buriti/MA.

Base Legal: Art. 74, III, inciso “c” da Lei nº. 14.133/2021.

Empresa: PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 26.694.651/0001-12

A imposição da Lei de Responsabilidade Fiscal para que a Administração Pública mantenha sistema de controle de custos, faz com que a Administração Pública Municipal, esteja obrigada a seguir procedimentos legais e burocráticos determinados na Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei Complementar Nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, Decretos, Portarias etc., estando sujeita à fiscalização e auditoria de diversos órgãos, particularmente o Tribunal de Contas do Estado;

Além do mais, consta que esses profissionais são muito experientes, pois há muitos anos prestam serviços especializados para as Administrações pública, com destacada e elogiada atuação pelos representantes legais dos entes contratantes. O que possibilita a celebração de contrato de natureza multidisciplinar, envolvendo as mais variadas questões administrativas como Contabilidade.

Sem perder de vista que a contratação de profissional de maior quilate depende do grau de confiabilidade que transmite com o histórico de seu trabalho em outras Municipalidades, de modo à tranquilizar a Administração quanto a dispor de serviços de qualidade e com a eficiência necessária para atender, a contento, os relevantes interesses desta casa.

Não resta dúvida que, para a contratação de serviços, a licitação poderá não ser exigida.

A inexigibilidade de licitação é um tema delicado, contempla um dos dispositivos da Lei de Licitações que tem originado grandes controvérsias, pois prevê a possibilidade de se contratar serviços com profissionais ou empresas sem licitação. Mas, para isso, é necessário que se alcance o exato significado das expressões: inviabilidade de competição (art. 74, caput), singularidade do serviço pretendido e notória especialização (III):

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)



III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

A inviabilidade de competição, prevista no caput do art. 74, ocorre quando ela for inviável, que se caracteriza pela ausência de alternativas para a Administração Pública, quando só existir um profissional em condições de atender à necessidade Estatal, não se justificando realizar a licitação (fase externa), que seria um desperdício de tempo e recursos públicos.

No caso da contratação, a hipótese está prevista no inciso III, inciso "c" do art. 74 da Lei 14.133/2021, quando o profissional for notoriamente especializado e o serviço pretendido pela Administração for de natureza singular.

A lei, portanto, não deixa margem para especulações acerca da notória especialização, que só pode ser entendida como sendo o reconhecimento público da capacidade do profissional acerca de determinada matéria, ou seja, aquele que desfruta de prestígio e reconhecimento no campo de sua atividade, como no presente caso.

A escolha deverá recair sobre a empresa **PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 26.694.651/0001-12**, pelos motivos a seguir:

- Apresentou documentos de habilitação;
- Apresentou documentos de qualificação técnica, jurídica, histórica e especialização do responsável;
- O preço global coaduna-se com o objeto da contraprestação pretendida pela Administração Pública, diante das necessidades de atendimento de questões multidisciplinares, que mobilizarão os profissionais da empresa indicada para a contratação direta, não só com as visitas na sede desta Municipalidade, mas com a disponibilidade do escritório profissional para acompanhar e atender os assuntos supervenientes, sempre que ocorrerem e requisitarem pronta e imediata atenção.
- A ressaltar que o preço ajustado entre as partes é eminentemente "bruto", ou seja, sem nenhum acréscimo adicional, cabendo à empresa contratada assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, securitário e previdenciário, bem como de todas as despesas diretas e indiretas dos profissionais, diárias, refeições e até mesmo as viagens rotineiras à sede da Contratante, para o regular cumprimento do contrato.

Assim sendo, com fundamento nos artigos 74, inciso III, "c" da Lei nº. 14.133/2021, esta Comissão de Contratação apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Este é o entendimento da Comissão de Contratação, pelas razões expostas neste documento.

Sugerimos ainda, que a presente justificativa, seja encaminhada à controladoria e assessoria jurídica, para a elaboração de pareceres sobre o assunto, não deixando de mencionar que a empresa a executar os serviços já apresentou todos os documentos de habilitação.

Buriti (MA), 12 de janeiro de 2026.

José Fernandes Macedo Junior
Agente de Contratação


Francisca Selma de Souza Carvalho
Membro


Marcelo Ruan de Jesus da Silva
Membro

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2026

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Inexigibilidade Nº 003/2026

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3380/2025



OBJETO CONTRATUAL

XXXXXXXXXX.



VALOR CONTRATUAL

R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: XX de XXXXXXXXXX de XXXX

FINAL: XX de XXXXXXXXXX de XXXX



DADOS DO CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX



DADOS DO CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX



FISCAL DO CONTRATO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREÂMBULO

Aos XX de XXXXXXXXXX de XXXX, a Prefeitura Municipal de Buriti – MA, através da Secretaria Municipal de XXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria jurídica para a Prefeitura Municipal de Buriti/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,

Site: www.buriti.ma.gov.br

Finanças, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1							
2							
Valor Total							

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,

Site: www.buriti.ma.gov.br

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de este instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buriti deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,

Site: www.buriti.ma.gov.br

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,

Site: www.buriti.ma.gov.br

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores.

**Prefeitura Municipal
de Buriti-MA**

Proc. Nº

Fis.

Rubrica:

3380-2025
506

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buriti – MA, XX de xxxxxxxxxxxx de 2026

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

DESPACHO

À
Procuradoria Geral do Município
Buriti/MA

Assunto: Solicitação de parecer jurídico.

A Comissão de Contratação, através do seu Agente de Contratação, vem consoante o disposto da Lei Federal nº 14.133/2021, encaminhar os autos do processo da Inexibilidade de Licitação nº 003/2026 que tem como objeto a **contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria jurídica, com atuação em processos judiciais de 1ª e 2ª instâncias, bem como em instâncias superiores (Supremo Tribunal Federal – STF, Superior Tribunal de Justiça – STJ e Tribunal de Contas da União – TCU), revela-se indispensável para assegurar a adequada defesa dos interesses do Município de Buriti/MA.**

Encaminhamos o processo à Procuradoria Geral do Município para análise e providências necessárias, com prazo de devolução de 02 (dois) dias úteis, ficando à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Buriti (MA), 12 de janeiro de 2026.


José Fernandes Macedo Junior
Agente de Contratação

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 35f11b6b472c253fcbd4214c3f61fdd4
3380-2025

508
F. n.º
Publicação: 

PORTARIA MUNICIPAL Nº 085/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido o **Sr. Domingos Dias da Silva, brasileiro, casado, portador do CPF nº 515.796.343-20 e RG nº 042741442011 - 9, SSP/MA**, do cargo de Ouvidor Geral da Ouvidoria Geral do Município de Buriti - MA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 11 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 9fa36297f1d07693f8b1300e7b2b5871

PORTARIA MUNICIPAL Nº 086/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear o **Sr. Domingos Dias da Silva, brasileiro, casado, portador do CPF nº 515.796.343-20 e RG nº 042741442011 - 9, SSP/MA**, Procurador Geral da Procuradoria Geral do Município de Buriti - MA.
Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 11 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: d9c05841b1505d78307166565b03b71c

PORTARIA MUNICIPAL Nº 087/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido o **Sr. José Vagner Ferreira dos Santos Júnior, brasileiro, portador do CPF 035.926.533-26**, do cargo de Assessor Técnico de Nível Médio I.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 11 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 3380/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria jurídica, com atuação em processos judiciais de 1ª e 2ª instâncias, bem como em instâncias superiores (Supremo Tribunal Federal - STF, Superior Tribunal de Justiça - STJ e Tribunal de Contas da União - TCU), revela-se indispensável para assegurar a adequada defesa dos interesses do Município de Buriti/MA.

1. RELATÓRIO

Trata-se de consulta jurídica para análise de regularidade do procedimento de inexigibilidade de licitação, que consiste na Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria jurídica, com atuação em processos judiciais de 1ª e 2ª instâncias, bem como em instâncias superiores (Supremo Tribunal Federal - STF, Superior Tribunal de Justiça - STJ e Tribunal de Contas da União - TCU), revela-se indispensável para assegurar a adequada defesa dos interesses do Município de Buriti/MA.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, cumpre esclarecer que este parecer jurídico está subordinado aos aspectos legais envolvidos no procedimento trazido a exame, bem como ao atendimento dos requisitos de contratação direta por inexigibilidade.

Passamos à análise. A inexigibilidade de licitação é utilizada em casos que houver inviabilidade de competição, podendo ser caracterizada tanto em casos de exclusividade de produto ou para contratação de serviço técnico singular, em que haja inviabilidade de seleção de proposta mais vantajosa, através de critérios específicos.

Nesse mister, a nova lei n.º 14133/2021 acabou por regulamentar todo o processo licitatório, bem como a contratação com a Administração Pública, abordando, inclusive, a viabilidade para contratação direta de pessoa jurídica via inexigibilidade do processo licitatório. Vejamos a redação dada a seguir:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Desta forma, existindo o lastro na inviabilidade de competição, configura o que a Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública denominou de inexigibilidade de licitação, sendo que, uma vez caracterizada tal situação, a decisão de não realizar o certame é

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,

Site: www.buriti.ma.gov.br

vinculada, não restando alternativa à Administração senão a contratação direta.

No entanto, deve-se observar que a inexigibilidade de licitação seja efetuada através de um procedimento com a observância, sobretudo, dos princípios que regem a Administração, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, buscando a seleção do contrato mais adequado e vantajoso à Administração.

Portanto, para caracterizar a inexigibilidade de licitação, deverá a contratação atender aos seguintes requisitos: tratar-se de serviços técnicos de natureza singular e com empresas ou profissionais de notória especialização.

Nesta senda, tal inexigibilidade é amparada pela decorrência do trabalho singular desempenhado pela referida empresa, na qual a criação intelectual por ela produzida retira do administrador público a necessidade de promover o certame licitatório para que, através do menor preço, escolha qual fosse supostamente a melhor opção para o serviço público a ser contratado.

Essa característica do objeto afasta a possibilidade de realização de uma licitação entre os possíveis interessados, pois os critérios de escolha do executor encontram-se no campo da subjetividade e da confiança na empresa que irá desempenhar essas atividades, pois não seria possível comparar metodologias e experiências diversas.

Desse modo, cabe ressaltar que a definição que aqui importa é de que se trata de um objeto singular e de características de especialização técnica, motivo pelo qual se preenche no que diz respeito à impossibilidade de realizar uma licitação.

O aspecto intelectual e criativo faz toda diferença para a boa execução do objeto e está intrinsecamente relacionado ao sucesso do objetivo da Administração, valendo destacar o que preconiza JUSTEN FILHO:

"O conceito de serviço técnico profissional especializado consta do art. 13. O inc. II acrescenta duas exigências à contratação com inexigibilidade, a saber, o objeto singular da contratação e a notória especialização. A inexigibilidade apenas se configura diante da presença cumulativa dos três requisitos. Ou seja, não basta configurar-se um serviço técnico profissional especializado, mas a contratação direta dependerá de constatar-se a existência de objeto singular. Ademais disso, apenas poderá ser contratado um sujeito titular de notória especialização. (JUSTEN FILHO. 2019. p. 579)".

Com a publicação da Lei nº 14.133/2021, os serviços profissionais desta natureza tornaram-se técnicos, de notória especialização por sua natureza, desde que comprovada através de estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, in verbis:



Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Preceitua o referido dispositivo legal que a escolha recaia sobre empresa ou profissionais dotados de especialização notória, ou seja, incontroversa, e cujas qualificações diferenciadas sejam aferidas por elementos objetivos, reconhecidos pelo mercado.

Superada a discussão que pairava sobre a singularidade dos serviços de consultoria técnica, com o artigo 74, III, alínea c, da Lei nº 14.039/2020, restou à administração pública comprovar, tão somente, a notória especialização dos profissionais a serem contratados com o objeto contratual, já que o dispositivo legal supramencionado é claro em afirmar que OS SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA EM LICITAÇÕES SÃO, POR SUA NATUREZA, TÉCNICOS E SINGULARES.

Pois bem, a empresa **PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ nº 26.694.651/0001-12 apresentou as condições ideais para o cumprimento do objeto, transmitindo considerável grau de confiança em sua capacidade técnica, dispondo de profissionais capacitados e experientes em metodologias de incremento de receita para órgãos públicos.

Além dessas características, observa-se que a escolha da referida empresa se deu através da pesquisa de mercado, que restou comprovada a notoriedade da referida empresa no mercado, sendo a empresa indicada por vários canais consultados.

Além dessas demonstrações, outros relatórios demonstraram a expertise e o sucesso da metodologia aplicada pela empresa escolhida como prestadora.

Nesse sentido, quanto ao Município, convém ressaltar que o mesmo necessita de serviços de assessoria para melhor segurança jurídica e administrativa da gestão.

Ademais, o objeto do presente contrato inclui aparato preventivo de consultoria e assessoria permanente aos gestores e órgãos municipais. Desse modo, a conceituação legislativa dos serviços em questão é no sentido de considera-los como serviços de natureza técnica e singular, legitimando a inexigibilidade de licitação, desde que prestados por Profissionais ou Empresas de notória especialização.

Somado a todo o exposto, a contratação de serviços jurídicos por inexigibilidade de licitação encontra seu fundamento não apenas na natureza técnica e singular do objeto, mas também na relação de confiança indispensável entre a Administração Pública e o prestador do serviço. Essa relação deriva diretamente da atividade de consultoria jurídica, em que o sucesso do contrato está intimamente ligado à confiança



depositada na expertise, experiência e julgamento técnico do profissional ou da empresa contratada.

Conforme leciona Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

"A inexigibilidade de licitação se caracteriza pela impossibilidade de competição, em razão da singularidade do serviço ou da exclusividade do profissional ou empresa contratada. Trata-se de situações em que a Administração Pública deve, necessariamente, pautar-se por critérios de confiança e reconhecimento técnico, pois o objeto a ser contratado não se submete à lógica da competição em mercado comum." (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 34ª ed. São Paulo: Atlas, 2021, p. 467).

Ademais, Marçal Justen Filho esclarece que:

"A confiança no prestador de serviços jurídicos e a necessidade de singularidade são condições essenciais para assegurar a execução adequada do contrato. A relação jurídica formada não se limita à entrega de bens ou serviços materiais, mas implica o atendimento de demandas específicas que requerem um vínculo técnico e pessoal diferenciado." (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 3ª ed. São Paulo: Dialética, 2019, p. 579).

Diferentemente da comercialização de serviços comuns, os serviços de consultoria jurídica demandam soluções personalizadas e análises específicas, moldadas às particularidades do ente contratante e ao contexto normativo em que este está inserido.

Trata-se de uma atividade que não se limita à aplicação de metodologias genéricas, mas que exige um entendimento aprofundado das demandas jurídicas e administrativas, aliado à capacidade de oferecer soluções estratégicas e inovadoras.

Nesse sentido, a inviabilidade de competição não decorre apenas da singularidade do objeto, mas também da necessidade de assegurar que a Administração possa contar com um parceiro técnico de reconhecida notória especialização, cujas credenciais inspirem total confiança para a implementação das soluções propostas.

Esse requisito de confiança, embora subjetivo em essência, encontra respaldo objetivo nos elementos apresentados pela empresa contratada, como histórico de atuação, publicações acadêmicas, pareceres técnicos e resultados comprovados em contratações similares.

Portanto, a natureza singular e de confiança envolvida na prestação de serviços jurídicos legitima a contratação direta, conforme preconizado pelo artigo 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, e pelo entendimento doutrinário.



Em outras palavras, pelos serviços que venha a ser contratado de forma direta, a Administração Pública, ao fazer a sua pesquisa de mercado, deve chegar à conclusão de que a empresa será capaz de desenvolver um trabalho essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do serviço almejado, restando permissiva a contratação dos serviços da referida empresa por inexigibilidade também pela Lei nº 14.133/2021.

Neste cenário, portanto, prevalece o entendimento no sentido de que é dispensável a realização de licitação para a contratação de serviços aqui relacionados pela Administração Pública, principalmente quando se tratar de trabalho de natureza jurídica singular e de profissional com notória especialização, como é o caso sub examine, de acordo com a análise dos autos e de toda a documentação apresentada pela empresa, em especial aos expressivos resultados obtidos, compulsados com os competentes atestados de capacidade técnica.

Por fim, observa-se ainda que a remuneração do contrato em apreço se dará conforme apresentado em proposta de preços, sendo o valor proposto o bruto, com todos os encargos inclusos, conforme do Planos de Trabalho apresentados e atestados pelo responsável do contrato.

Nesta senda, o art. 74, inciso III, alíneas c, da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 e a jurisprudência e doutrina pátria, apresentam permissivo legal que fundamenta a contratação de serviços de consultoria em licitações por inexigibilidade de licitação, tendo em vista a impossibilidade de concorrência, e também por se tratar de serviços intelectuais impossíveis de aferição em termos de preço mais baixo, uma vez caracterizados como serviços técnicos de notória especialização, de acordo com os atestados de capacidade técnica apresentados e toda a análise e qualificação da empresa aqui apresentados.

Assim sendo, a empresa **PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ nº 26.694.651/0001-12, apresentou as condições ideais para o cumprimento do objeto, transmitindo considerável grau de confiança em sua capacidade técnica, dispondo de profissionais capacitados e experientes em metodologias de para implementar a estrutura necessário para a execução dos serviços.

Diante do exposto o referido procedimento encontra-se em consonância do que determina a legislação vigente, sendo de responsabilidade da administração o conteúdo dos documentos apresentados.

3. DA MINUTA DO CONTRATO

Em relação à minuta do contrato, por se tratar de serviços de forma contínua, de acordo com a necessidade da contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.



Nesta esteira, o art. 92 e incisos da Lei 14.133/2021, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;



XIX - os casos de extinção.

A minuta do contrato do presente processo possui as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da contratante e contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro. Portanto, encontra-se devidamente amparado na Lei 14.133/2021.

4. **CONCLUSÃO**

Em face de todo o exposto, chega-se à conclusão de que a inexigibilidade de licitação que tem como objeto a contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria jurídica, com atuação em processos judiciais de 1ª e 2ª instâncias, bem como em instâncias superiores (Supremo Tribunal Federal - STF, Superior Tribunal de Justiça - STJ e Tribunal de Contas da União - TCU), revela-se indispensável para assegurar a adequada defesa dos interesses do Município de Buriti/MA, atende aos requisitos estabelecidos pela Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, assim como o art. 74, inciso III, alíneas c, da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, portanto opinando esta Procuradoria pela legalidade da contratação direta.

Encaminhem-se os autos à autoridade superior, a fim de que se proceda com a assinatura e publicação do Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação.

Buriti/MA, 13 de janeiro de 2026.


Domingos Dias da Silva
Procurador Geral do Município
Portaria nº 086/2025/GAB



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores.

**Prefeitura Municipal
de Buriti-MA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 3380 - 2025
Fis. 516
Rubrica: P

DESPACHO

À
Comissão de Contratação
Prefeitura Municipal de Buriti/MA
Nesta...

Através deste, encaminhamos o Parecer Jurídico referente ao Processo Administrativo nº 3377/2025, que objetiva a contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria jurídica, com atuação em processos judiciais de 1ª e 2ª instâncias, bem como em instâncias superiores (Supremo Tribunal Federal - STF, Superior Tribunal de Justiça - STJ e Tribunal de Contas da União - TCU), revela-se indispensável para assegurar a adequada defesa dos interesses do Município de Buriti/MA, ficando à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Buriti/MA, 13 de janeiro de 2026.


Domingos Dias da Silva
Procurador Geral do Município
Portaria nº 086/2025/GAB

DESPACHO

À
Controladoria Geral do Município
Buriti/MA

Assunto: Solicitação de parecer técnico.

A Comissão de Contratação, através do seu Agente de Contratação, vem consoante o disposto da Lei Federal nº 14.133/2021, encaminhar os autos do processo da Inexibilidade de Licitação nº 003/2026 que tem como objeto a contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria jurídica, com atuação em processos judiciais de 1ª e 2ª instâncias, bem como em instâncias superiores (Supremo Tribunal Federal – STF, Superior Tribunal de Justiça – STJ e Tribunal de Contas da União – TCU), revelando-se indispensável para assegurar a adequada defesa dos interesses do Município de Buriti/MA.

Encaminhamos o processo à Controladoria Geral do Município para análise e providências necessárias, com prazo de devolução de 02 (dois) dias úteis, ficando à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Buriti (MA), 13 de janeiro de 2026.


José Fernandes Macedo Junior
Agente de Contratação



Código identificador: 2594b927ef07fad70a6959eda16d3665

Proc. Nº 3380-2025
Fls. 518
Rubrica: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

PORTARIA MUNICIPAL Nº 028/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. Ramile Bruna da Silva Lages, **brasileira, portadora do CPF nº 057.425.803 - 55 e RG nº 021987622002-7 SSP/MA**, Contadora Geral da Contabilidade Geral do Município de Buriti - MA.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

Art. 3º - Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 13 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: ba723626240c98a7a9c5c56b66e3aa1b

PORTARIA MUNICIPAL Nº 029/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear o **Sr. João Vito Moraes Silva, brasileiro, portador do CPF nº 062.281.693 - 43 e RG nº 041466762011 - 3 SSP/MA**, Controlador Geral da Controladoria Geral do Município de Buriti - MA.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

Art. 3º - Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 13 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 1d39b6f384715870735622b0fe536a0d

PORTARIA Nº 026/2025 GP DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BURITI/MA, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 55 da lei orgânica deste município, e conforme disposto no art. 18 da Lei 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação da Prefeitura Municipal de Buriti - MA, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva lotação.

Rodrigo Carneiro Barbosa, CPF Nº 666.019.323 -53 e RG nº 117140937 SEJUSP/MA

Matheus Macedo da Silva, CPF Nº 050.010.633-96 e RG nº 021950962002-1 SSP/MA

Art. 2º- Competências dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação.

I - Elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Riscos, realizando o alinhamento do objeto a ser contratado quanto as regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação



PARECER TÉCNICO - CONTROLADORIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3380/2025

CONSULENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MODALIDADE: INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, COM ATUAÇÃO EM PROCESSOS JUDICIAIS DE 1ª E 2ª INSTÂNCIAS, BEM COMO EM INSTÂNCIAS SUPERIORES (SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL – STF, SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA – STJ E TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU), REVELA-SE INDISPENSÁVEL PARA ASSEGURAR A ADEQUADA DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO DE BURITI/MA.

EMENTA: REGULARIDADE DE PROCESSO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. PARECER PADRÃO CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTE INTELECTUAL COM PROFISSIONAIS OU EMPRESA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO. ART. 74, III, ALÍNEA "C", DA LEI 14.133/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, COM ATUAÇÃO EM PROCESSOS JUDICIAIS DE 1ª E 2ª INSTÂNCIAS, BEM COMO EM INSTÂNCIAS SUPERIORES (SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL – STF, SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA – STJ E TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU), REVELA-SE INDISPENSÁVEL PARA ASSEGURAR A ADEQUADA DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO DE BURITI/MA. CONTRATAÇÃO DIRETA.

1 - RELATÓRIO

Versa a presente consulta sobre solicitação de análise nos autos de procedimento administrativo sobre a **Regularidade de processo de Inexigibilidade de Licitações para Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria jurídica, com atuação em processos judiciais de 1ª e 2ª instâncias, bem como em instâncias superiores (Supremo Tribunal Federal – STF, Superior Tribunal de Justiça – STJ e Tribunal de Contas da União – TCU), revela-se indispensável para assegurar a adequada defesa dos interesses do Município de Buriti/MA, verificando-se as regras da Lei Federal nº 14.133/2021.**

A manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei n.º 14.133 de 2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - Apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

A consulta se encontra instruída com os autos do processo administrativo Nº 3377/2025, que trata da realização de processo de Inexigibilidade de Licitação, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em que a empresa fornecedora do serviço em comento é a **PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 26.694.651/0001-12.**

Sendo estes os termos do presente relatório, faz-se oportuna a análise do caso em tela, em pleno exercício da atividade de Controle Interno da Administração Pública Municipal, conforme competência fixada no art. 12, VI, da Lei Municipal nº 001/2025, no estrito exercício das atribuições legais.

2 - FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, impende salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública direta e indireta quando a mesma pretende contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal. Todavia, a lei de regência da matéria (Lei nº 14.133/2021) dispõe sobre as hipóteses de dispensa, **inexigibilidade**, modalidades e procedimentos licitatórios.

O caso dos autos é versado pelo art. 74, caput, inciso III, da referida lei, que dispõe sobre as hipóteses de incidência de inexigibilidade de licitação, *in verbis*:

Cuida-se de examinar a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual por profissionais ou empresas de notória especialização, através de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, III, da Lei Nº 14.133/2021

*Art. 74 – É **inexigível a licitação** quando inviável a competição, em especial no caso de:*

(...) III

III – Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedado a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

O serviço técnico predominantemente intelectual é aquele que envolve uma habilidade individual, uma capacitação peculiar, relacionada com potenciais intelectuais personalíssimos. Promove-se uma espécie de "transformação" do conhecimento teórico em prático, o que envolve um processo intermediado pela capacidade humana.

(...)

Embora a letra da Lei Nº 14.133/2021 se refira a serviços de natureza predominantemente intelectual, o elenco do inc. III abrange também as atividades executivas daquelas derivadas.

(...)

O elenco do inc. III do art. 74 da Lei 14.133/2021 afigura-se claramente exaustivo. a redação legal não deixa dúvida quanto a isso.

Como se vê, o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, em seus incisos, traz os casos em que não se exige a realização de licitação. Frise-se que o rol em referência é taxativo, exauriente, não podendo ser ampliado por vontade do Administrador. Ademais, tratando-se de direito excepcional, sua interpretação deve ser restritiva, conforme princípios consagrados da Hermenêutica Jurídica.

A finalidade da **inexigibilidade** contida no inciso III, do art. 74, do decantado diploma legal é **viabilizar a contratação direta de empresa contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação, caráter esse que torna inviável a competição.** Com efeito, tratando-se de um desempenho profissional permeado de subjetividades, uma emanção direta da personalidade e da criatividade humana, não seria pertinente a realização de certame para aferição de atributos conforme critérios objetivos.

Se, de outra forma, a despeito da pessoalidade da prestação profissional que se vislumbra, fosse possível a contratação por mais de um empresário ou empresa, estaria afastada a premissa maior: inviabilidade de competição, implicando na automática necessidade de observância da regra geral que impõe o dever de licitar. Ocorre que não é o caso que se reflete nesses autos.

Nessa trilha, se a contratação dos serviços ambicionados pode ser arranjada por qualquer empresa detentora da atividade econômica do serviço a ser contratado, e não apenas, e tão somente, por alguém que segure direitos exclusivos na contratação, está afastada de plano a premissa maior de inviabilidade de competição e, conseqüentemente, a possibilidade de aplicação do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 instala-se.

Noutro giro, a contratação da empresa, por inexigibilidade, visa a prestigiar o caráter *intuito personae* do seu trabalho, o que inviabiliza a adoção de critérios objetivos para a realização do certame. No entanto, caso haja pluralidade de empresários, possível é a competição entre eles, impondo-se a prévia licitação. **Nos autos, a contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização dá conta da singularidade de comercialização da empresa.**

Ademais, no que concerne ao preço da contratação, o valor estimado é de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) anual**, verificando-se que se trata de quantia deveras razoável, dentro dos valores de mercado, conforme exige a legislação.

3 – REGULARIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Em análise sobre a Regularidade do Processo em epígrafe, e verificando-se as regras estabelecidas nas Normas supracitadas (Lei Federal nº 14.133/2021), constam os seguintes atos e documentações obrigatórios:

LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos				
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO – PREGÃO ELETRÔNICO				
1. Consta Documento de Formalização de Demanda (DFD)?	Lei n.º 14.133/2021, art. 12, VII	S		
2. Consta Estudo Técnico Preliminar (ETP)?	Lei n.º 14.133/2021, art. 18, I, § 1º, art. 72	S		
a) Descrição da necessidade da contratação	Lei n.º 14.133/2021, art. 18, I, § 1º, art. 72	S		
b) Requisitos da contratação, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho?	Lei n.º 14.133/2021, art. 18, I, § 1º, art. 72	S		
c) Levantamento de mercado e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar?	Lei n.º 14.133/2021, art. 18, I, § 1º, art. 72	S		
d) Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso	Lei n.º 14.133/2021, art. 40, § 4º	S		
e) Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte	Lei n.º 14.133/2021, art. 18, I, § 1º, art. 72	S		
f) Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte	Lei n.º 14.133/2021, art. 18, I, § 1º, art. 72	S		
g) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina?	Lei n.º 14.133/2021, art. 18, I, § 1º, art. 72	S		
3. Consta informação de que o objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual – PCA?	Lei n.º 14.133/2021, art. 12, VII, c/c art. 18	S		
4. Consta Termo de Referência, com os seguintes parâmetros:	Lei n.º 14.133/2021, art. 6º, XXIII c/c art. 18	S		
a) Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, os prazos do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação?	Lei n.º 14.133/2021, art. 6º, XXIII e art. 40, § 1º	S		

LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos				
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
b) Especificação do bem ou do serviço, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança?	Lei n.º 14.133/2021, art. 43	S		
c) Indicação dos locais de entrega dos produtos e execução dos serviços das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso?	Lei n.º 14.133/2021	S		
d) Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso?	Lei n.º 14.133/2021	S		
e) Requisitos da contratação?	Lei n.º 14.133/2021	S		
f) Forma e critérios de seleção do fornecedor?	Lei n.º 14.133/2021, art. 18, IX	S		
g) Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos?	Lei n.º 14.133/2021	S		
h) Adequação Orçamentária	Lei n.º 14.133/2021	S		
5. Consta a Equipe de Gestão/Fiscalização de Contratos/Atas de Registro de Preços, devidamente preenchido e assinado pelos membros	Lei n.º 14.133/2021, art. 117	S		
6. Consta Termo de Responsabilidade sobre Pesquisa de Preço e Justificativa da Escolha do Fornecedor, com data igual ou posterior a da última pesquisa de preços realizada, ou da inclusão dos documentos que comprovem a compatibilidade de preços de mercado, assinado pelo servidor responsável.	Lei n.º 14.133/2021, art. 72, VI e VII	S		
7. No caso de formalização de contrato:	Lei n.º 14.133/2021, art. 95	S		
a) Consta a minuta do contrato?	Lei n.º 14.133/2021, art. 95	S		
b) Consta comprovante de que o Termo de Referência foi encaminhado à empresa a ser contratada, para ciência de seu teor?	Lei n.º 14.133/2021, art. 95	S		
8. Constam nos autos comprovantes de que o fornecedor preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínimos necessários?	Lei n.º 14.133/2021, art. 72, V	S		

4 - CONCLUSÃO

EX POSITIS, a Controladoria Geral do Município, no estrito cumprimento das funções inerentes ao Sistema de Controle Interno previstas na Lei Municipal nº 001/2025, e em análise final e conclusiva ao Processo Administrativo em epígrafe, opina pela **LEGALIDADE** do Processo de Inexigibilidade de Licitação em comento, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, COM ATUAÇÃO EM PROCESSOS JUDICIAIS DE 1ª E 2ª INSTÂNCIAS, BEM COMO EM INSTÂNCIAS SUPERIORES (SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL – STF, SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA – STJ E TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU), REVELA-SE INDISPENSÁVEL PARA ASSEGURAR A ADEQUADA DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO DE BURITI/MA.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,
Site: www.buriti.ma.gov.br

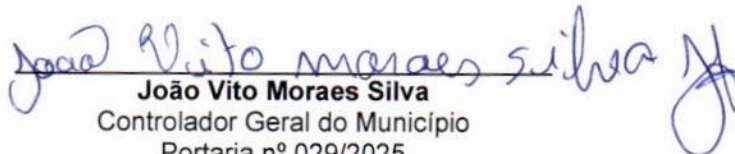


PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores.

Prefeitura Municipal de Buriti-MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 3380-2025
Fis. 524
Rubrica: #

Buriti/MA, 14 de janeiro de 2026.

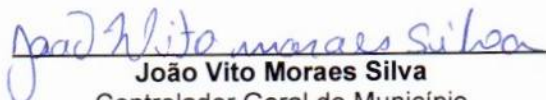

João Vito Moraes Silva
Controlador Geral do Município
Portaria nº 029/2025

DESPACHO

À
Comissão de Contratação
Prefeitura Municipal de Buriti/MA
Nesta...

Através deste, encaminhamos o Parecer Técnico referente ao Processo Administrativo nº 3380/2025, que objetiva a **contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria jurídica, com atuação em processos judiciais de 1ª e 2ª instâncias, bem como em instâncias superiores (Supremo Tribunal Federal – STF, Superior Tribunal de Justiça – STJ e Tribunal de Contas da União – TCU), revela-se indispensável para assegurar a adequada defesa dos interesses do Município de Buriti/MA**, ficando à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Buriti/MA, 14 de janeiro de 2026.


João Vito Moraes Silva
Controlador Geral do Município
Portaria nº 029/2025

TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM.: Nº 3380/2025
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

Comissão de Contratação
Prefeitura Municipal de Buriti/MA

Para: Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças

- a) **Objeto da Contratação:** Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria jurídica, com atuação em processos judiciais de 1ª e 2ª instâncias, bem como em instâncias superiores (Supremo Tribunal Federal – STF, Superior Tribunal de Justiça – STJ e Tribunal de Contas da União – TCU), revela-se indispensável para assegurar a adequada defesa dos interesses do Município de Buriti/MA.
- b) **Empresa a ser contratada:** PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 26.694.651/0001-12.
- c) **Valor global a ser contratado:** R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
- d) **Fundamentação Legal:** Art. 74, III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021.

Encaminhamos o processo à Autoridade Competente para Ratificação e Publicação, ficando à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Buriti (MA), 14 de janeiro de 2026.


José Fernandes Macedo Junior
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores.

**Prefeitura Municipal
de Buriti-MA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 3380-2025
Fls. 527
Rubrica: [assinatura]

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	3380/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	003/2026
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM PROCESSOS DE 1ª E 2ª INSTÂNCIAS, BEM COMO PROCESSOS PRESENTES NAS INSTÂNCIAS SUPERIORES (STF, STJ, TCU) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BURITI/MA.
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

PREÂMBULO

Aos 14 de Janeiro de 2026, após analisado o resultado do Inexigibilidade nº 003/2026, referente ao processo administrativo em epígrafe, venho por meio do presente **RATIFICAÇÃO** a presente licitação, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021.

QUADRO RESULTADO

PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA 26.694.651/0001-12 Total de Itens: 1 Valor Total: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ mensal	R\$ total
1	Contratação de empresa especializada, para prestar serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica especializada em Direito Público, para atuação na área do Direito Administrativo Municipal, Legislativa e administrativa para atender de imediato as necessidades da Sec. Municipal de Administração e Finanças do Município de Buriti-MA, prestando assessoria e consultoria jurídica em processos de 1ª, 2ª instancias, instâncias superiores (STF, STJ, TCU), bem como Tribunal de Contas do Estado do Maranhão-TCE, para atender as necessidades do Município de Buriti/MA.	MÊS	1,00	12	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 300.000,00
Total Geral						R\$ 300.000,00	

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,
Site: www.buriti.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores.

Prefeitura Municipal MUNICIPAL DE BURITI-MA
de Buriti-MA

Proc. Nº 3380-2025

Fis. 528

Rubrica: [assinatura]

Total Geral

R\$ 300.000,00

Buriti - MA, 14 de Janeiro de 2026

Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 001/2025

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	3380/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	003/2026
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM PROCESSOS DE 1ª E 2ª INSTÂNCIAS, BEM COMO PROCESSOS PRESENTES NAS INSTÂNCIAS SUPERIORES (STF, STJ, TCU) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BURITI/MA.
VALOR GLOBAL:	R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

PREÂMBULO

Aos 14 de Janeiro de 2026, após analisado o resultado do Inexigibilidade nº 003/2026, referente ao processo administrativo em epígrafe, venho por meio do presente **RATIFICAR** a presente Inexigibilidade de licitação, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021.

QUADRO RESULTADO

PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA | 26.694.651/0001-12
Total de Itens: 1 | Valor Total: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) anual.

Buriti - MA, 14 de janeiro de 2026



Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 001/2025

do contrato.

Junte o presente apostilamento ao contrato.

Balsas/MA, 12 de janeiro de 2026

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão

Tributária

Diego Silva Scherer

Portaria nº 04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. Nº 3380-2025

Fis. 530

Publicador por: ŞAMARA LOPES PEREIRA

Código identificador: d4492854f5c5f2aba0699d7cb2b5a8b2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3143/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3143/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Licitação na Modalidade Pregão, a se processar de forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de locação de horas máquinas e veículos pesados de interesse do Município de Buriti-MA. Abertura dia 29/01/2026, às 09h00min, Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se disponível para consulta ou retirado no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, www.buriti.ma.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas no endereço eletrônico www.gov.br/pncp, para obter demais informações através do e-mail contratapmburiti@gmail.com ou na sala da comissão de contratação situada na Rua Felinto Pessoa, nº 1, Centro, Buriti-MA, no horário das 08h00min às 12h00min. Buriti/MA, 14 de janeiro de 2026. Giovana Colicchio Introvini, Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA

Código identificador: 56e773178f30374febcb59ee5cb7d6a3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2026, assinado em 14/01/2026. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social do Município de Buriti-MA. Processo Administrativo nº 121/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social, CNPJ nº 15.441.564/0001-37, CONTRATADO: A C C SOUZA LTDA, CNPJ nº 28.007.993/0001-42. Valor Global: R\$ 29.100,00 (vinte e nove mil e cem reais). Vigência Inicial: 14 de janeiro de 2026. Vigência Final: 13 de abril de 2026. Sherlyane Machado de Oliveira - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social. Buriti - MA, 14 de janeiro de 2026.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA

Código identificador: d05b379bd58726e7d34888b47becb89a

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	3380/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	003/2026
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM PROCESSOS DE 1ª E 2ª INSTÂNCIAS, BEM COMO PROCESSOS PRESENTES NAS INSTÂNCIAS SUPERIORES (STF, STJ, TCU) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BURITI/MA.
VALOR GLOBAL:	R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

PREÂMBULO

Aos 14 de Janeiro de 2026, após analisado o resultado do Inexigibilidade nº 003/2026, referente ao processo administrativo em epígrafe, venho por meio do presente **RATIFICAR** a presente Inexigibilidade de licitação, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021.

QUADRO RESULTADO

PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA | 26.694.651/0001-12
Total de Itens: 1 | Valor Total: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) anual.

Buriti - MA, 14 de janeiro de 2026

Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 001/2025

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 021f504eab33a4b173f1e38eedf1163d

PORTARIA MUNICIPAL Nº05/2026 GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI - ESTADO DO MARANHÃO, ELEITO PARA A GESTÃO 2025/2028, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BURITI/MA,

CONSIDERANDO que os cargos de Secretário Municipal são de livre nomeação e exoneração, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a competência privativa do Chefe do Poder Executivo para dispor sobre a organização administrativa do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa e de gestão no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o interesse público e a conveniência administrativa;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr **Raf Pablo Sousa de Aguiar**, detentor da matrícula nº 2255, do Cargo de **Secretário Municipal de Saúde** do Município de Buriti/MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Executivo Municipal de Buriti - MA, 09 de janeiro de 2026.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
PREFEITO DE BURITI - MA

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 20f6a4482f40abfa9f16277aab6b555d

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ

AVISO DE LICITAÇÃO. CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO Nº. 01/2026

AVISO DE LICITAÇÃO. CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO Nº. 01/2026. O MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ-MA, através da Prefeitura Municipal de Cajapió - MA, por meio da Comissão de Contratação - CC, torna publico, para conhecimento dos interessados que estará aberto, sob a égide da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores no período de 14 a 29 de janeiro de 2026, no horário de 08:00 as 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, na sala da Comissão de contratação, na sede da Prefeitura Municipal de Cajapio, situada na Rua Manoel Mendonça, nº 180, Centro, Cajapio - MA, para o recebimento dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação para o CHAMAMENTO PÚBLICO na forma de credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços especializados, de interesse da Secretaria de Saúde, Educação e Assistência Social do Município de Cajapió - MA. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço da CPL, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, ou através do e-mail: cpl.cajapio.ma2017@gmail.com, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como

consultados através do Portal da Transparência deste órgão. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados no endereço da sede da Comissão de Contratação, localizada na Rua Manoel Mendonça, n 180, Centro. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e pelo telefone (98) 98840 1138. Cajapió-MA, 09 de janeiro de 2026. STEPHANY BRENDA SOARES FURTADO. Agente de Contratação.

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA
Código identificador: 17de6e04e9ca45cdcfacc484299e36ec

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.777/2025

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.777/2025.O MUNICÍPIO DE CAJAPIO, através da Prefeitura Municipal de Cajapio-MA, por meio de sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, visando o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em Aquisição de gêneros alimentícios, para atender a alimentação escolar dos alunos das escolas municipais, de interesse da Secretaria de Educação, conforme termos e condições constantes no Termo de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Proc. Nº 3380-2025
Fis. 532
Rubrica: 


ASSUNTO: SOLICITAÇÃO FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM PROCESSOS DE 1ª E 2ª INSTÂNCIAS, BEM COMO PROCESSOS PRESENTES NAS INSTÂNCIAS SUPERIORES (STF, STJ, TCU) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BURITI/MA., ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026, AUTUADO A PARTIR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3380/2025.

AO

Departamento de Contratos
Prefeitura Municipal de Buriti

Prezados,

Venho pelo presente, solicitar a formalização de Termo de Contrato cujo objeto é Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria jurídica em processos de 1ª e 2ª instâncias, bem como processos presentes nas instâncias superiores (STF, STJ, TCU) para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Buriti/MA., conforme procedimento já realizado através do Processo de Contratação na modalidade Inexigibilidade Nº 003/2026, autuado a partir do Processo Administrativo nº 3380/2025, conforme especificações e quantidades constam abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1	Contratação de empresa especializada, para prestar serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica especializada em Direito Público, para atuação na área do Direito Administrativo Municipal, Legislativa e administrativa para atender de imediato as necessidades da Sec. Municipal de Administração e Finanças do Município de Buriti-MA, prestando assessoria e consultoria jurídica em processos de 1ª, 2ª instancias, instâncias superiores (STF, STJ, TCU) , bem como Tribunal de Contas do Estado do Maranhão-TCE, para atender as necessidades do Município de Buriti/MA.	MÊS	1,00	12	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 300.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Valor Total	R\$ 300.000,00
-------------	----------------

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

O instrumento contratual deverá ter seu termo final em 16 de Janeiro de 2027.

Fica designado o Sr(a). , como servidor responsável pela Fiscalização do presente Termo de Contrato.

RESUMO DOS DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	3380/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	003/2026
MODALIDADE:	Inexigibilidade
CONTRATANTE:	06.117.071/0001-55 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
CONTRATADO:	26.694.651/0001-12 - PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria jurídica em processos de 1ª e 2ª instâncias, bem como processos presentes nas instâncias superiores (STF, STJ, TCU) para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Buriti/MA.
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	Sra. Adriana Leite Aguiar, CPF nº 523.824.513-00, Portaria nº 130/2025/GAB
VIGÊNCIA FINAL	16 de Janeiro de 2027

Buriti - MA, 15 de Janeiro de 2026



Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 001/2025